

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Catarina Pimentel Neto

Dissertação de Mestrado em História

Especialização em História Contemporânea

Versão corrigida e melhorada após defesa pública

Janeiro 2023

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Dissertação apresentada para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em História, realizada sob a orientação científica das Professoras Maria Fernanda Rollo e Maria Alice Samara

Á minha avó Aurora, e a todas e todos a quem,
como a ela, o trabalho roubou a infância

Agradecimentos

Esta dissertação é, sem dúvida, o maior projecto a que já me propus e também o mais solitário. Depois de dezasseis anos no ensino, sempre inserida em turmas e vivendo as experiências de aprendizagens e avaliações com os meus colegas, fui confrontada com a solidão que é a elaboração de uma dissertação, agravada, passados poucos meses, pela realidade pandémica e o isolamento dela decorrente. Mas, apesar do carácter solitário deste trabalho, a sua concretização só foi possível graças àqueles que, com a sua presença e apoio, me guiaram e auxiliaram neste caminho.

Às minhas orientadoras, as Professoras Maria Fernanda Rollo e Maria Alice Samara, agradeço o constante apoio e atenção, a forma como guiaram o meu olhar, conduzindo-me às fontes e às questões, permitindo e incentivando sempre a minha própria descoberta e interpretação, nas quais avançava com segurança sabendo que encontraria nelas apoio e auxílio, se necessário. Agradeço a visão da História e da investigação que me transmitiram, séria, científica, comprometida com uma pesquisa escrupulosa, mas nunca por isso menos humana. E por fim, mas certamente mais importante, essa mesma humanidade que demonstraram ao longo de todo este processo, relembrando-me que, como me disse a Professora Maria Fernanda Rollo, “antes de tudo, somos humanos”. Numa altura tão difícil para todos, receberam todos os meus percalços e recuos com disponibilidade e compreensão, com um olhar verdadeiramente humano pelo qual lhes estarei para sempre grata.

À minha família, pela formação, apoio constante e oportunidades que me deram. À minha mãe pelo sacrifício e trabalho que permitiram que eu pudesse escolher livremente o meu percurso, pelo exemplo de determinação e esforço e pela liberdade e apoio incondicional nas minhas escolhas. À minha avó Aurora pelo colo sempre disponível, pela forma como ajudou a criar-me e como, já depois de crescida, continuou a cuidar de mim como se não tivessem passado os anos, pelo exemplo de vida, pelas histórias que me inspiraram a iniciar esta investigação e pela sua total entrega aos outros, a mim, que me libertou de tantas preocupações e me permitiu concentrar no meu trabalho.

A todos os meus amigos e colegas, que me acompanharam ao longo do meu percurso pessoal, escolar e académico, com os quais aprendi a pensar e olhar o mundo e a História. Ao Francisco Pinho pelo constante desafio que me faz questionar certezas e

alargar o meu pensamento, pelo incondicional apoio em todos os meus projetos, pelas revisões, sugestões e conversas que contribuíram largamente para esta dissertação e pela presença e crença na minha capacidade de a levar a bom termo, mesmo quando eu própria duvidava. À Daniela Santos por todo o percurso que partilhámos, pelas longas horas de partilha e discussão em que me ouviu, apoiou e, principalmente, por toda a amizade. À Maria Campos, à Ana Margarida Guedes, ao Luís Rosário, à Andreia Henriques, à Carlota Freitas e à Catarina Santos, pelo apoio e partilha de conhecimento, por serem colegas mas também amigos e por, de formas tão diversas, terem contribuído tanto para o desenvolver desta dissertação.

A todos os docentes que me acompanharam ao longo do meu percurso escolar, principalmente aos docentes da NOVA FCSH por terem conduzido e alargado o meu olhar sobre a História com uma disponibilidade e proximidade que marcaram, de forma tão positiva, o meu percurso académico.

Cabe, ainda, agradecer à doutora Cristina Rodrigues, que gentilmente partilhou informações e bibliografia que foram essenciais para a conclusão desta dissertação, e à doutora Anabela Ferreira, cujo apoio no desenvolvimento de trabalhos preliminares sobre este tema foi essencial para a elaboração deste projecto.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Catarina Pimentel Neto

Resumo

Palavras-chave: Portugal; Século XX; Trabalho Infantil; Criança; Ensino; Escolaridade Obrigatória; Pobreza.

O Trabalho Infantil atravessou e marcou o século XX português, bem como a vida de muitas crianças, enquanto realidade espectável ao longo de várias décadas para uma grande franja da população, sendo o seu combate ainda uma realidade.

Esta investigação analisa o fenómeno do Trabalho Infantil em Portugal no século XX, observando o seu enquadramento formal a partir da legislação e dos debates parlamentares, de forma a compreender não só a evolução legislativa relativa ao Trabalho Infantil, como a evolução da discussão das várias temáticas por trás dessa produção e as discussões que não tiveram frutos em produção de legislação. Além disso, analisa vários documentos estatísticos, de forma a compreender a evolução do fenómeno nos mesmos. É também explorada a realidade internacional, através da bibliografia e informação disponível nas páginas da internet das várias organizações internacionais ligadas a questões laborais ou relativas à criança. Ao longo da linha cronológica definida são também analisadas as alterações na lógica discursiva, influenciadas pela evolução, externa e interna, da sociedade e pelos diferentes regimes

Entre as principais conclusões, esta dissertação identifica como factores que contribuíram para a permanência da exploração infantil: a priorização do desenvolvimento económico nacional, em detrimento do bem-estar das crianças, a atractividade da mão de obra infantil devido ao baixo custo que acarretava e à maior submissão dos trabalhadores menores, e, principalmente, a pobreza, uma constante para grande parte da população portuguesa no século XX. Em contraponto, identifica como principal e mais eficaz motor de combate ao Trabalho Infantil, nomeadamente a partir dos anos 80 do século XX, o ensino.

Child Labour in 20th Century Portugal

Catarina Pimentel Neto

Abstract

Keywords: Portugal; 20th century; Child labour; Child; Education; Mandatory Schooling; Poverty.

Child Labour crossed and marked the Portuguese 20th century, as well as the lives of many children, as an expected reality over several decades for a large part of the population, and the fight against it is still a reality.

This investigation analyzes the phenomenon of Child Labour in Portugal in the 20th century, considering its formal framework based on legislation and parliamentary debates, in order to understand not only the legislative evolution regarding Child Labor, but also the evolution of the discussion of the various themes behind this production and the discussions that did not bear fruit in the production of legislation. Furthermore, it analyzes various statistical documents, in order to understand the evolution of the phenomenon in them. The international reality it is also explored, through the bibliography and information available on the websites of the various international organizations linked to labour matters or child-related issues. Along the defined chronological line, are also analysed the changes in the discursive logic, influenced by the evolution, external and internal, of society and by the different regimes.

Among the main conclusions, this dissertation identifies as factors that contributed to the permanence of child exploitation: the prioritization of national economic development, to the detriment of the well-being of children, the attractiveness of child labour due to the low cost it implies and the greater submission of underage workers, and, mainly, poverty, a constant for a large part of the Portuguese population in the 20th century. In contrast, it identifies education as the main and most effective engine for combating Child Labour, particularly from the 1980s onwards.

Índice

Agradecimentos	4
Resumo	6
Abstract.....	7
Siglas	9
Introdução.....	10
Definição do Objecto de Estudo e Metodologia de Trabalho	13
Estado da Arte	19
O Trabalho Infantil em Portugal no Século XX.....	28
Dois regimes, o mesmo problema: a Primeira República, o Estado Novo, um país em desenvolvimento e a dificuldade em fazer cumprir a legislação (1910-1959)	29
Reformas Sociais e Revolução Política (1960-1978)	63
Anos 80: em busca da escolarização (1979-1991).....	79
Conclusão	94
Fontes	98
Debates Parlamentares	99
Legislação	103
Bibliografia.....	105
Anexos.....	111

Siglas

CGT - Confederação Geral do Trabalho

CGTP-IN - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — Intersindical Nacional

CIS – Comissão Inter Sindical

CST – Câmara Sindical do Trabalho

INE - Instituto Nacional de Estatística

MDP/CDE - Movimento Democrático Português / Comissão Democrática Eleitoral

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONU – Organização das Nações Unidas

PCP - Partido Comunista Português

PEETI - Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil

PIEF - Programa Integrado de Educação e Formação

PS – Partido Socialista

PRD – Partido Renovador Democrático

PSD – Partido Social Democrata

UNICEF - Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância

UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina

UTL - Universidade Técnica de Lisboa

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

“Acorda rapaz, o dia rompe através do sono escuro abriga o teu corpo de onze anos tens que ir trabalhar no duro.

No ano passado, neste tempo ainda andavas tu na escola mas a família cresce e tu és rijo e aqui ninguém pede esmola.

Hoje vais ser homem por quase nove horas sabes lá das horas...

mas talvez amanhã seja domingo no mundo e tudo bata certo nem que por um segundo

fogo de artifício se veria se fosse assim p´ra sempre um dia”

Domingo no Mundo, Sérgio Godinho

Introdução

Estas palavras, que Sérgio Godinho canta, resumem o que foi a vida de muitas das crianças portuguesas ao longo do século XX, a quem o trabalho roubou a infância e, tantas vezes, marcou para toda a vida.

Esta dissertação tem como objecto de estudo o Trabalho Infantil em Portugal no século XX, observando o seu enquadramento formal a partir da legislação e dos debates parlamentares. Trata-se de um tema ainda praticamente inexistente na historiografia contemporânea - na análise como fenómeno histórico e passado, existindo várias análises sociológicas do momento em que eram produzidas - contrastando com o peso que teve na sociedade portuguesa do século XX, mais especificamente.

Muitas justificações poderiam ser dadas para a ausência, e por muito que pudesse tentar adivinhá-las não conseguiria indicá-las com certeza. Consigo, por outro lado, justificar o interesse que eu tenho por este tema.

Como a natureza humana dita, o que nos é próximo e nos afecta, ou àqueles que amamos, é do nosso interesse. No meu caso, cresci numa casa em que duas das figuras com impacto na minha formação viveram a realidade do Trabalho Infantil: a minha avó materna e o meu pai. O caso da minha avó, que teve um papel central na minha educação, pela disponibilidade para cuidar de mim do meu irmão e da minha irmã quando a minha mãe e o meu pai trabalhavam, impactou-me especialmente. Lembro-me das histórias que me contava ao longo dos dias. Histórias da sua vida que me deram a

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

conhecer uma realidade de pobreza e dificuldades que a afastaram a ela, e tantas outras crianças que conhecia, da escola, das famílias, de tudo o que uma criança deve experienciar, inserindo-as cedo de mais no mundo do trabalho. Cresci a saber que esta realidade tinha sido a dela e a de muitos, e, já mais velha, percebi o quanto em duas gerações, ou até mesmo só uma no caso do meu pai, a vida da maioria das crianças tinha mudado.

Observamos saltos de nível educacional extraordinários apenas com a diferença de uma geração, que provam a tendência para o fim da reprodução geracional do nível escolar e da idade precoce de entrada ao trabalho, exemplo desta quebra é a possibilidade da execução deste mesmo trabalho, feito por uma licenciada, com ambição de obter o grau de mestre, filha de um carpinteiro que foi trabalhar aos 13 anos e neta de uma mulher que foi servir aos 10.

Apesar desta transformação, a exploração do Trabalho Infantil não é uma coisa do passado, é, infelizmente, presente e actual e foi agravada pela situação pandémica dos últimos anos.

A nível mundial 218 milhões de crianças entre os 5 e 17 anos estão empregadas, 152 milhões destas são vítimas de Trabalho Infantil e, quase metade, 73 milhões, trabalham em meios arriscados ou perigosos. A prevalência do Trabalho Infantil nas várias regiões do mundo é de¹: África - 19.6%; Ásia e Pacífico - 7.4%; América - 5.3%; Europa e Ásia Central - 4.1%; Estados Árabes - 2.9%. E é preciso ainda ter em atenção que estes números podem não incluir alguns casos de trabalho feminino, particularmente nos casos de Trabalho Infantil doméstico, que não são reportados.²

A actual pandemia, e o aumentar e agravar de situações de pobreza que inevitavelmente a segue,

“pode levar ao primeiro aumento neste indicador após 20 anos de progresso, segundo a Organização Internacional do Trabalho, OIT, e o Fundo das Nações Unidas para a Infância, Unicef. Além disso, as crianças que já trabalham podem estar sujeitas a maior carga horária e condições mais perigosas. Muitas correm mais danos à sua saúde e segurança. (...) Como resultado, mais crianças podem cair em actividade perigosas e de exploração. A

¹ Percentagem de crianças que são vítimas relativamente ao total.

² *Global Estimates of Child Labour: Results and trends, 2012-2016*, Geneva, 2017.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

situação também pode agravar as desigualdades de género com as meninas mais vulneráveis à exploração no campo e no trabalho doméstico. [devido ao fecho das escolas]”³

Esta temática ainda é assim gravemente actual e o Trabalho Infantil ainda rouba a infância a muitas crianças, sendo preciso um longo trabalho de combate a esta realidade, mas mantenho a esperança que “*talvez amanhã seja domingo no mundo e tudo bata certo nem que por um segundo/ fogo de artifício se veria se fosse assim p´ra sempre um dia*”.⁴

³ “OIT e Unicef: Covid-19 pode lançar milhões de crianças no Trabalho Infantil” in Site *ONU News* in <https://news.un.org/pt/story/2020/06/1716602> consultado a 29 de Janeiro de 2022 às 14:30

⁴ Sérgio GODINHO, “Domingo no Mundo” in *Domingo no Mundo*, EMI, S.L., 1997.

Definição do Objecto de Estudo e Metodologia de Trabalho

Confrontada com o peso que o Trabalho Infantil teve no século XX português, e que ainda tem mundialmente, propus-me elaborar a minha dissertação centrando-me nessa temática.

O processo de investigação relativamente ao Trabalho Infantil no século XX português iniciou-se numa unidade curricular do mestrado de História, especialidade em História Contemporânea. Ao confrontar-me com a bibliografia existente sobre a temática, constatei que era um tema pouco desenvolvido, que para ser tratado de uma forma mais global teria de ser noutro contexto, e resolvi fazer um estudo de caso definindo como objecto de estudo o Trabalho Infantil e, conseqüentemente, a vivência da infância, na região de Alverca do Ribatejo entre os anos 30 e 70.

Durante a elaboração desse trabalho e depois na colaboração com o projecto Memória para Todos⁵, levei a cabo várias entrevistas que foram contributos fulcrais para o desenvolvimento do objecto de estudo desta dissertação. Os testemunhos orais recolhidos fizeram-me compreender que a realidade do Trabalho Infantil no século XX português era demasiado vasta e heterogénea para ser compreendida numa dissertação de mestrado, sendo necessário optar por uma abordagem diferente.

Assim, ao analisar complexidade da realidade do Trabalho Infantil no século XX português em conjunto com a escassez de fontes disponíveis para análise (visto que a utilização de fontes orais envolveria ainda o processo de entrevista, incompatível com o período definido para a dissertação) decidi limitar a minha análise e defini como objecto de estudo deste trabalho a legislação e os debates parlamentares, analisando e caracterizando a presença, e ausência, do trabalho infantil nessas fontes.

Primeiramente, defini uma cronologia, que tinha como princípio o ano de 1910, marcado pela implantação da República, projecto caracterizado pelos seus objectivos de melhorias sociais e marcado pela luta dos trabalhadores, na busca de melhores condições de vida e legislação laboral mais justa.

⁵ “um programa de formação e investigação colaborativa e de ciência cidadã que promove o estudo, organização e disseminação do património histórico, cultural e tecnológico de Portugal, desenvolvido em estreita relação com arquivos, instituições, municípios e autarquias, escolas e associações locais.”, “Apresentação” in Site *Memória para Todos* in <https://memoriaparatodos.pt/page.aspx?lang=pt&pid=46&cid=45> consultado a 18/05/2022 às 18h51.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

O fim do período que me propus a analisar seria marcado pelo ano de 1991, quando foi emitido o Decreto-lei nº 396/91 de 16 de Outubro, que estabeleceu “um novo regime para o trabalho de menores, criando condições para uma formação escolar e profissional mais adequada a realidade comunitária.”, estabelecendo as bases legais que ainda hoje vigoram, relativamente ao Trabalho Infantil.⁶

Ao analisar a legislação e os debates parlamentares dentro desta cronologia, para analisar a presença, e ausência, do Trabalho Infantil, precisei de definir este conceito.

Apesar de o Trabalho Infantil existir desde o início da História humana, no sentido em que, de uma forma ou outra, as crianças sempre tomaram parte nas actividades económicas necessárias para a existência do seu grupo ou comunidade, o conceito “Trabalho Infantil” surge pela primeira vez no século XIX, na Grã-Bretanha. Desde então, várias organizações procuraram defini-lo, mas a complexidade de encontrar uma definição única e estanque é que este conceito varia consoante a época, a sociedade e a cultura em que se insere, tanto quanto o próprio conceito de criança e infância também varia.⁷

Não obstante esta dificuldade em alcançar uma definição una e final, actualmente, a definição de Trabalho Infantil aceite de forma mais generalizada, sendo por essa razão aquela em que me decidi basear, é a da OIT (Organização Internacional do Trabalho) que diz que nem todo o trabalho feito por crianças é considerado trabalho infantil, que este se refere apenas a todo o trabalho que priva a criança da sua infância, da sua dignidade, que é prejudicial a nível do desenvolvimento físico e/ou mental: sendo perigoso mental, física ou moralmente, interferindo com a educação (privando-a de ir à escola; obrigando a um abandono prematuro dos estudos; requerendo um esforço de conciliação entre a escola e um trabalho excessivo e pesado)⁸. Uma actividade pode ser considerada ou não Trabalho Infantil consoante a idade da criança, o tipo de trabalho, as horas de trabalho, as condições sobre o qual o realiza, os objectivos dos diversos países, isto é, o seu nível de desenvolvimento.⁹

⁶ Decreto-lei nº 396/91, 16 de Outubro de 1991

⁷ Md Nurul MOMEN, “Child Labor: History, Process, and Consequences”, in *No Poverty*, Cham, Springer International Publishing, 2020, (Encyclopedia of the UN Sustainable Development Goals), p. 2.

⁸ “What is child labour?” in Site *ILO – International Labour Organization* in <https://www.ilo.org/ipecc/facts/lang--en/index.htm>, consultado a 02/06/2020 às 18:46

⁹ “What is child labour?” in Site *ILO – International Labour Organization* in <https://www.ilo.org/ipecc/facts/lang--en/index.htm>, consultado a 02/06/2020 às 18:46

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

A OIT distingue ainda o Trabalho Infantil perigoso ou arriscado, que se refere àquele que, quer pela sua natureza quer pelas circunstâncias em que é desenvolvido, é provável de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças. Mais especificamente, inclui trabalhos que podem resultar no adoecimento, ferimento, deficiência permanente, danos psicológicos, ou mesmo na morte da criança. Frequentemente, os danos causados pelo Trabalho Infantil só se desenvolvem ou manifestam já na idade adulta.¹⁰

Tendo em conta que as crianças ainda estão em desenvolvimento físico e psicológico, elas são mais vulneráveis aos perigos dos locais de trabalho, sofrendo também consequências mais severas, assim, um local de trabalho seguro para um adulto pode ser perigoso para uma criança.

Quanto às idades que compreendem a infância, a OIT não tem uma posição una, isto é, ela depende da região. De acordo com a convenção n.º 138, é considerado trabalho infantil o trabalho realizado por crianças e adolescentes, abaixo da idade mínima de admissão ao trabalho estabelecida em cada país. No caso dos trabalhos perigosos ou arriscados, a OIT define os 18 anos como idade mínima de admissão, sem diferença entre países ou regiões.¹¹

No caso português, esta convenção foi ratificada a 20 de Maio de 1998, estabelecendo a idade mínima de 16 anos. Nos restantes países que ratificaram esta convenção, a idade mínima oscila entre os 14 e os 16 anos.¹²

Estas definições estão em concordância com a legislação portuguesa, nomeadamente com o Decreto-lei n.º 396/91, de 16 de Outubro de 1991, que estabelece um novo regime para o trabalho de menores, aumentando a idade mínima para admissão a emprego para os 16 anos, a partir do início do ano seguinte, e para os 15 anos até lá, com a excepção de menores com idade compreendida entre os 14 anos e a idade mínima de admissão, com a escolaridade obrigatória concluída, que podem prestar trabalhos

¹⁰ “Hazardous child labour” in Site *ILO – International Labour Organization* in <https://www.ilo.org/ipecc/facts/WorstFormsofChildLabour/Hazardouschildlabour/lang--en/index.htm> , consultado a 02/06/2020 às 18:47

¹¹ “O que é trabalho infantil” in Site *OIT – Organização Internacional do Trabalho* in https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-infantil/WCMS_565163/lang--pt/index.htm , consultado a 29/09/2021 às 17:24

¹² “O que é trabalho infantil” in Site *OIT – Organização Internacional do Trabalho* in https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-infantil/WCMS_565163/lang--pt/index.htm , consultado a 29/09/2021 às 17:24

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

leves, não prejudiciais à sua saúde ou o seu desenvolvimento físico e mental. E que define que “Os trabalhos que, pela sua natureza ou pelas condições em que são prestados, sejam prejudiciais ao desenvolvimento físico, mental ou moral dos menores serão proibidos ou condicionados por portaria do Ministro do Emprego e da Segurança Social, ouvido o Conselho Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho.”¹³

Podemos resumir a definição actualmente aceite para “Trabalho Infantil em Portugal” como qualquer trabalho que prive a criança, até aos 16 anos, da sua infância e natural desenvolvimento físico, psicológico e escolar.

A minha proposta é analisar toda a cronologia considerando esta definição, porque, como irei desenvolver em seguida, considero que desde o início do século havia um conhecimento dos malefícios do trabalho durante a infância e adolescência, e o que levava à sua aceitação, ou mesmo legalização, não se prendia tanto com o desenvolvimento da ideia de infância e do papel da criança ou do conhecimento médico, mas sim com a prevalência dos interesses económicos, financeiros e de desenvolvimento industrial e agrícola em detrimento das necessidades da criança.

Exemplo disto é como, após a vitória republicana, quando começou a discussão na Assembleia Constituinte, depressa se contiveram as prometidas reformas sociais de acordo com o que era possível no contexto vivido: “Em Portugal falta tudo, absolutamente tudo o que seria necessario para a execução de um plano de reformas sociaes, por mais modesto que o quisessem formular. **O Estado não pode, enquanto a situação se não tornar desafogada, dispor de um ceitil para as despesas sociaes** que lá fora estão importando em milhares e milhares de contos. **O equilibrio orçamental é uma necessidade inadiavel. (...) As reformas sociaes hão de certamente realizar-se em Portugal.** Nenhuma nação da Europa poderá mesmo resistir a esta corrente, que é uma das características da civilização moderna. **Mas hão de realizar-se** quando a Republica tiver restabelecido o socego nos espiritos e a moralidade na administração, quando os impostos derem ao Estado o que legitimamente devem dar, **sem prejuizo para a economia nacional**, quando o povo acompanhar com confiança a obra dos Governos”¹⁴.

¹³ Decreto-lei nº 396/91, 16 de Outubro de 1991.

¹⁴ Intervenção de Estevam de Vasconcellos, citando o Ministro do Interior à época, *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, Sessão Legislativa 1, nº 4, 22 de Junho de 1911.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

No Decreto 14498, de 29 de Outubro de 1927, que regula o trabalho de menores e das mulheres, podemos ler “Os inquéritos realizados mostram quam prejudicial é para a criança a vida da oficina e o trabalho industrial precoce. É um factor de degenerescência da raça, tanto física como psíquica. A diminuição da estatura e da robustez tem sido notada pelas nossas comissões de recrutamento militar. A receptividade para as doenças inficiosas é maior; (...). A mortalidade segue também uma curva idêntica”¹⁵, indicando que os perigos do trabalho infantil eram, mais do que conhecidos na generalidade, estudados e documentados. Mas o mesmo decreto também mostra como, mesmo conhecendo estes perigos e agindo de alguma forma para os prevenir, por exemplo através dos exames médicos e da recolocação de menores em funções menos danosas quando necessário, a prioridade era sempre o desenvolvimento económico do país: “Quanto à idade mínima seguimos as pisadas do Japão, expressas no artigo 5º da Convenção Internacional [Acordo Internacional de Washington de 1919]. **Mais tarde, quando a obra de hoje estiver em plena execução**, quando estas ideias se enraizarem no espírito do povo, **então haverá ocasião de estender os benefícios da protecção legal a todos os ramos da actividade e ao período da adolescência.**”¹⁶

Estes dois exemplos, do princípio do século XX, mostram que desde o início da cronologia escolhida eram conhecidas as consequências negativas do trabalho durante a infância e adolescência, e que este era legalizado, a partir dos 12 anos, devido à prevalência dos interesses económicos, financeiros e de desenvolvimento industrial e agrícola, sobre os interesses das crianças.

Tendo definido o conceito do que iria considerar trabalho infantil, parti para a leitura da bibliografia essencial e estruturei o Estado da Arte.

Em seguida, analisei as fontes escritas que poderiam conter informação relevante para a temática. Os objectos centrais da dissertação foram a produção legislativa e os debates parlamentares, que abordei de forma a compreender não só a evolução legislativa como a evolução da discussão das várias temáticas por trás dessa produção e as discussões que não tiveram frutos em produção de legislação. Analisei também os Censos, como principal fonte de dados estatísticos, e em seguida documentos

¹⁵ Diário do Governo n.º 240/1927, Série I, 29 de Outubro de 1927, p. 2134

¹⁶ *Ibidem*

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

estatísticos mais específicos, como Boletins Industriais, e estudos, como o Inquérito à Habitação Rural.

De forma a complementar esta informação, analisei a bibliografia essencial, tanto várias obras sobre a História de Portugal no século XX, de forma a contextualizar qual era a realidade da sociedade que me propunha a estudar, de forma a conseguir compreender o fenómeno no seu contexto e não isolado da realidade em que se desenrolava, como relativas à educação e ao ensino neste mesmo período, por ter compreendido, ao longo da leitura das fontes anteriormente referidas, a relação dessas dinâmicas com o Trabalho Infantil.

Numa fase posterior, analisei a realidade internacional, através de bibliografia e informação disponível nas páginas da internet das várias organizações internacionais ligadas a questões laborais ou relativas à criança, como a Organização Internacional do Trabalho (OIT), que desde 1919 procura através das suas convenções alargar a todos os estados-membros políticas e medidas que garantam condições dignas de trabalho, a ONU (Organização das Nações Unidas), cujo trabalho foi essencial para a consagração dos direitos humanos através da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e o Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), que surge no pós II Guerra Mundial e, desde aí, tem um papel fundamental na luta e estabelecimento dos direitos das crianças, relacionando-a com o que pude aferir da realidade nacional.

Por fim, sumariei as várias conclusões a que cheguei através da investigação e desenvolvimento desta dissertação.

Estado da Arte

O Trabalho Infantil teve um impacto significativo na sociedade portuguesa do século XX, mas o peso que teve na História contrasta com o que tem na historiografia, como podemos perceber ao confrontarmos a memória de determinados grupos com a investigação e os trabalhos sobre a História portuguesa do século XX.

As razões para esta ausência, ainda que não possam ser definidas com exactidão, penso que se prendem com algo inerente ao ser humano: o interesse por aquilo que nos é próximo, pelo que nos afecta de algum modo. Tendo em conta que ainda estamos numa fase de alargamento do mundo académico à generalidade da população, faz sentido que seja agora, com a chegada dos filhos e netos das pessoas afectadas por este fenómeno às universidades, que o tema desperte interesse. Estes novos investigadores procuram conhecer e retratar a História daqueles que os antecederam, directamente, olhando assim para camadas da sociedade que, apesar de maioritárias, tinham menos destaque e eram menos representadas na historiografia.

Ainda que este tema não tenha tido o protagonismo que outros tiveram, encontramos referências ao Trabalho Infantil na historiografia portuguesa sobre o século XX, nomeadamente nas obras de História geral.

No que concerne a investigação histórica, as únicas obras especificamente sobre o Trabalho Infantil em Portugal no século XX, que têm este tema como objecto central, são fruto da investigação de Pedro Goulart, publicadas desde 2005, tanto nos seus trabalhos escritos a solo como nas obras realizadas em colaboração com outros investigadores e investigadoras, como Arjun S. Bedi e Margarida Chagas Lopes.

A linha de investigação pela qual optou, em “A history of child labour in Portugal”, que escreveu com Arjun S. Bedi, passa por uma abordagem à evolução histórica do fenómeno, dividindo o século XX em quatro secções: a primeira do final do século XIX até 1926, baseando-se nos inquéritos industriais do final de oitocentos, a segunda de 1926 até 1950, tendo como fonte os censos de 1940 e 1950, a terceira de 1950 a 1974, utilizando um inquérito singular feito nesta época, e a última de 1974 a

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

meados dos anos 90, recorrendo a vários inquéritos que foram sendo realizados. Acompanha cada uma destas fases uma breve contextualização social e legislativa.¹⁷

Ainda nesta mesma linha, o artigo “The evolution of child labor in Portugal, 1850–2001”, da autoria de Pedro Goulart e Arjun S. Bedi, procura perceber esta realidade relacionando os dados dos trabalhos anteriores com a realidade política e socioeconómica portuguesa, no intuito de explicar e procurar causas para, não só a existência, como também a forma como evoluiu esta realidade e a relação da sociedade com a mesma.¹⁸

A sua investigação procura também estabelecer uma relação entre o Trabalho Infantil e a educação. Na compilação de artigos *Essays on schooling and child labour in Portugal* é analisada essa relação, de forma sumária, ao longo do século XX¹⁹, em *Educação e Trabalho Infantil em Portugal*, Pedro Goulart e Margarida Chagas Lopes, analisam a educação enquanto “elemento chave dos quadros de pobreza infantil e de comportamentos perante o trabalho que, frequentemente, se lhe encontram associados.”, isto é, apontam o Trabalho Infantil como uma das manifestações de pobreza infantil, caracterizando-o detalhadamente e relacionando-o com a educação, realçando o papel da escolarização nesta problemática.²⁰ Para isto analisam questões relacionadas com a oferta de trabalho e os agregados familiares e como a reformulação de ambos influencia a realidade do Trabalho Infantil; com a fundamentação teórica da procura da educação como processo de investimento individual, indo além da obrigatoriedade, alertando para as principais dificuldades, derivadas essencialmente de desigualdade de oportunidades.

No que toca a bibliografia relativamente ao Trabalho Infantil fruto de outros campos de estudo, a partir dos anos 90 do século XX, principalmente no final da década, surgiram vários estudos sobre o Trabalho Infantil, não como fenómeno histórico, mas sociológico, procurando conhecê-lo para poder combatê-lo. O incremento da análise e produção sobre esta realidade em Portugal coincide, e é consequente, com a

¹⁷ Pedro Goulart and Arjun S. Bedi, “A history of child labour in Portugal”, n. 448, 2007; Pedro Veiga Vaz da Silva GOULART, *Essays on schooling and child labour in Portugal*, Lisboa, Snaker Publishing BV, 2011.

¹⁸ Pedro Goulart and Arjun S. Bedi, “The evolution of child labor in Portugal, 1850–2001”, *Social Science History*, vol. 41, n. 2, 2017.

¹⁹ Pedro Veiga Vaz da Silva GOULART, *Essays on schooling and child labour in Portugal*, Maastricht, Snaker Publishing BV, 2011.

²⁰ Margarida Chagas LOPES and Pedro Veiga Vaz da Silva GOULART, *Educação e Trabalho Infantil em Portugal*, Lisboa, Instituto do Emprego e Formação Profissional, 2005.

maior preocupação com o combate ao fenómeno, espelhada na produção legislativa e ratificação de convenções da OIT, referidas anteriormente.

Na sequência desta nova preocupação com a problemática do Trabalho Infantil, e no intuito de encontrar uma solução para a mesma, surgiu o programa PEETI (Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil), tutelado pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social de Portugal, que financiou e publicou vários estudos dedicados a esta questão, denominados de *Cadernos PEETI*.

Estas publicações variavam em tipologia de análise. Algumas eram estudos de caso, como o *Trabalho Domiciliário Infantil - um estudo de caso no Vale do Ave*, de 2005, que, segundo os autores, “hoje simboliza o fenómeno social que pretendemos combater”, procurando conhecer o fenómeno, que consideram inaceitável, na sua complexidade, abordando especificamente a questão do trabalho familiar, neste caso trabalho domiciliário (trabalho em casa, mas não da casa), tentando compreender se será todo ele condenável, percebendo se se trata de uma relação de trabalho ilícita, qual o impacto que tem no desenvolvimento da criança, e o “seu efeito sobre o jogo da igualdade de oportunidades na reprodução de estatutos sociais de uma geração a outra.”²¹

Outro exemplo desta corrente é o trabalho de Paula Godinho, *A Família, a escola e o Trabalho Infantil – O caso de menores integrados no PIEF*, que a autora diz ter “como objectivo geral caracterizar a vida familiar, a escola e o Trabalho Infantil dos menores integrados no PIEF (Programa Integrado de Educação e Formação), no âmbito do projecto PEETI.”, abordando questões como a caracterização do agregado familiar destes menores, o papel da escola na formação, atracção e exclusão dos menores e o Trabalho Infantil como factor impeditivo da sua formação integral, inserindo-as num enquadramento teórico relativo à família, escola e Trabalho Infantil.²²

Outros *Cadernos* optavam por uma perspectiva mais geral, e através de inquéritos e vários dados estatísticos, procuravam caracterizar este fenómeno. Dentro desta categoria encontramos estudos como o de Graça Alves Pinto, *Trabalho e a escola no quotidiano das crianças nos meios rurais*, publicado em 2003/2004, que, face aos

²¹ Manuel Jacinto SARMENTO et al., *Trabalho Domiciliário Infantil - um estudo de caso no Vale do Ave*.

²² Paula Cristina Rosado GODINHO, *A Família, a escola e o Trabalho Infantil – O caso de menores integrados no PIEF*, Évora, Universidade de Évora, 2006.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

resultados de um inquérito de 1998, que mostrara que a agricultura era a actividade que absorvia mais crianças a trabalhar e a relação inquietante que o Trabalho Infantil agrícola e a escolaridade dessas crianças tem, a nível do insucesso escolar, pretende esclarecer e aprofundar o conhecimento estatístico do número de crianças que trabalham no sector agrícola e compreender este fenómeno nas suas causas, formas de ocorrência e impactos cultural, económico, social e escolar.²³

A análise da evolução do fenómeno e das várias políticas e medidas adoptadas, bem como as que se deveriam vir a adoptar, não se ficou pela publicação dos Cadernos PEETI. Caso disto são as transcrições de sessões como o Seminário Exploração do Trabalho Infantil, organizado pela Universidade do Minho em 1999, onde foram apresentados vários resultados relativamente à realidade da altura: caracterização social dos agregados familiares com menores em idade escolar; os resultados do Inquérito relativos à região Norte; dados sobre relação entre a escola, a família e o profissional, e a infância e o trabalho. Foram ainda discutidas medidas de combate à exploração do Trabalho Infantil, a intervenção da OIT desde 1919 e a intervenção feita à altura em Portugal.²⁴

Ainda seguindo este tipo de análise, um grupo de trabalho nomeado pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade realizou um Inquérito em 1998, pelo Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional em colaboração com a OIT e o INE (Instituto Nacional de Estatística), que seria uma primeira fase de um conjunto complementar de 3 estudos que, “no total, nos permitirá dispor da caracterização rigorosa do trabalho das crianças em Portugal”. Depois de uma análise dos dados deste fenómeno pelo mundo, esta publicação aborda as causas do mesmo, reflecte sobre as políticas de combate ao Trabalho Infantil, e, por fim, analisa a realidade portuguesa: questões em debate, legislação, o projecto, os dados recolhidos sobre este fenómeno e vários aspectos da vida destes menores e sua família (actividade económica, habitação, contexto familiar, escolaridade, rotinas, tempos livres).²⁵

²³ Graça Maria Alves PINTO, *Trabalho e a escola no quotidiano das crianças nos meios rurais*, Lisboa, Ministério da Segurança Social e do Trabalho, 2003.

²⁴ Seminário Exploração do Trabalho Infantil (ed.), *Actas : Conhecer Intervir*, Lisboa, PEETI- Plano para Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil, 2000.

²⁵ Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional do Ministério de Trabalho e Solidariedade, *Trabalho Infantil em Portugal: caracterização social dos menores em idade escolar e suas famílias*, Lisboa, M.T.S., 2000.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Alguns anos depois, é realizado outro estudo da população, desta vez a cargo do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, através do qual foi feita uma caracterização comparativa da realidade do Trabalho Infantil em Portugal em 2001 e em 1998, relativamente às actividades laborais, escolaridade, contexto familiar, tempos livres, entre outras questões.²⁶

É ainda relevante referir um outro estudo de caso, mais recente, publicado em 2013, não inserido no projecto PEETI mas partilhando a abordagem ao tema no sentido de combater este fenómeno, indo para além das questões legislativas e de política social, observando as representações sociais sobre o consentimento do Trabalho Infantil, que levam à naturalização ou justificação de situações que enunciam ou prenunciam situações de Trabalho Infantil, justificando estes casos com argumentos que deslocam o foco desta problemática de existência e persistência do Trabalho Infantil. Para isto, analisa duas comunidades simbólicas distintas (no distrito de Aveiro), no intuito de compreender as representações sociais no contexto da sua influência sobre as práticas sociais.²⁷

Além das publicações que nasceram do incentivo estatal, uma curiosidade e preocupação face a este fenómeno surgem também no meio académico, tornando-se temática de várias dissertações.

Um dos casos, *A universidade e o Trabalho Infantil: a produção docente sobre o Trabalho Infantil na Universidade Federal de Santa Catarina e na Universidade Técnica de Lisboa*, reflecte sobre a contribuição das universidades para a superação do Trabalho Infantil, inculcando-lhes essa responsabilidade, nomeadamente às públicas, através de uma revisão bibliográfica, análise de documentos referentes a produção docente na UFSC (Universidade Federal de Santa Catarina) e na UTL (Universidade Técnica de Lisboa), entrevistas com professores, dirigentes e responsáveis de centros de estudos sobre o tema Trabalho Infantil, nos anos de 1987 a 1996. Inserindo este balanço de produção numa contextualização da problemática do Trabalho Infantil e da sua

²⁶ Ministério da Segurança Social e do Trabalho, *Trabalho Infantil em Portugal 2001: caracterização social dos agregados familiares portugueses com menores em idade escolar*, Lisboa, SIETI, 2003.

²⁷ Rosa MADEIRA et al., *Trabalho Infantil: Representações e Consentimento Social*, Porto, Legis, 2013.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

relação com o mercado de trabalho, a legislação, a economia, a sociedade, a educação e a saúde, e da sua expressão em Portugal e no Brasil.²⁸

Estes trabalhos, que procuram conhecer melhor a realidade do Trabalho Infantil e as suas implicações, são muitas das vezes estudos de caso, como a dissertação de uma autora anteriormente referida, Graça Alves Pinto, *De pequenino é que se torce o pepino (e o destino): um estudo sobre o Trabalho Infantil no meio rural*, que procura contribuir para conhecer as várias lógicas que explicam a integração do Trabalho Infantil no contexto da agricultura camponesa (sociais, económicas e culturais), baseando-se na hipótese central de que a “participação infantil em actividades agrícolas e domésticas constitui parte de toda uma estratégia de sobrevivência da economia camponesa”, além de analisar os factores que influenciam o trabalho das crianças rurais, analisa também as implicações no rendimento escolar e orientação para o mercado de trabalho. Esta análise é feita a partir de um estudo de caso de cinco aldeias do Vale da Campeã, no concelho de Vila Real. No final apresenta propostas de acções de desenvolvimento rural para aliviar a carga de trabalho das crianças camponesas, e defende que a escola “deveria ir no sentido de valorizar os conhecimentos e os saberes socialmente adquiridos por estas crianças.”²⁹

Podemos ainda citar como exemplo a dissertação de Deolinda Carvalho Machado, *O trabalho da criança é pouco, mas quem o perde é louco: contributos para um melhor conhecimento do Trabalho Infantil e as suas implicações na escolarização*, que analisa esta temática ao longo da história, destacando a industrialização dos séculos XIX e XX, para introduzir um estudo de caso de duas escolas e respectivas comunidade de Vila Nova de Famalicão, relacionando o Trabalho Infantil e a escola³⁰, e o estudo de Orlanda Rodrigues, *“O melhor do mundo são as crianças” ou o valor de uma criança*, que escreve sobre a construção do conceito de criança em contexto histórico, primeiro a partir da tese de Philippe Ariès, apresentando críticas à mesma, e depois sobre esta

²⁸ Fábio Machado PINTO, *A universidade e o Trabalho Infantil: a produção docente sobre o Trabalho Infantil na Universidade Federal de Santa Catarina e na Universidade Técnica de Lisboa*, Lisboa, 1997.

²⁹ Graça Maria Alves PINTO, *De pequenino é que se torce o pepino (e o destino): um estudo sobre o Trabalho Infantil no meio rural*, Vila Real, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 1996.

³⁰ Deolinda Carvalho MACHADO, *O trabalho da criança é pouco, mas quem o perde é louco: contributos para um melhor conhecimento do Trabalho Infantil e as suas implicações na escolarização*, Lisboa, 2004.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

construção em Portugal, trilhando caminho para a análise do seu trabalho de campo, um estudo de caso sobre as vivências de uma mulher³¹.

Na dissertação de Violante F. Magalhães, *Sobressalto e espanto: narrativas literárias sobre e para a infância*, o Trabalho Infantil surge como uma das questões dentro de uma grande temática, neste caso, a infância e a evolução da sua concepção desde o início do século XX até aos anos 60 do mesmo, sendo o ponto da sua obra a literatura neo-realista, e a nova visão da infância que carrega, colocando a criança no centro da história, e relatando a pobreza e a miséria destas personagens, denunciando a realidade vivida, sendo o Trabalho Infantil uma temática incontornável nestas circunstâncias.³²

A obra de Inês Brasão, *O Tempo das Criadas*, aborda o Trabalho Infantil dentro da realidade mais ampla que é a condição servil feminina de 1940 a 1970, não sendo, portanto, alvo de extensa análise, centrando-se a autora mais nas questões da existência feminina, da servilidade, da desobediência e da dominância.³³

A nível internacional, o estudo do Trabalho Infantil no século XX segue uma tendência semelhante de maior atenção a partir da década de 1990. No princípio da mesma é publicado o trabalho de Myron Weiner, *The Child and the State in India: Child Labor and Education Policy in Comparative Perspective*, um estudo comparado entre o Trabalho Infantil e a política infantil, no qual procura explicar o fenómeno de na Índia, ao contrário de muitos países considerados desenvolvidos, não estar em vigor uma escolaridade primária obrigatória nem legislação que proíba o Trabalho Infantil, analisando as consequências dessa diferença legislativa na realidade do Trabalho Infantil.³⁴

Mais tarde, em 1996, a UNICEF Itália produz uma série de volumes dobre perspectivas históricas da infância, no sentido de compreender melhor a História da infância, de forma a iluminar a actualidade e a procura de políticas e medidas de resolução dos actuais problemas das crianças. O terceiro volume dessa série, *Child*

³¹ Orlanda Maria Oliveira RODRIGUES, *"O melhor do mundo são as crianças" ou o valor de uma criança*, Lisboa, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, 2008.

³² Violante F. MAGALHÃES, *Sobressalto e espanto: narrativas literárias sobre e para a infância*, Lisboa, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, 2008.

³³ Inês BRASÃO, *O Tempo das Criadas: A Condição Servil em Portugal (1940-1970)*, 1ª., Lisboa, Tinta da China, 2012.

³⁴ Myron WEINER, *The Child and the State in India: Child Labor and Education Policy in Comparative Perspective*, New Jersey, Princeton University Press, 1991.

Labour in Historical Perspective: 1800-1985, é composto por vários estudos de caso de três regiões: a Europa (que se subdividia em Bélgica, Reino Unido e Catalunha), o Japão e a Colômbia. Esta obra procura seguir uma nova linha historiográfica de abordagem do Trabalho Infantil mais abrangente que a que predominara até à altura, que considerava que a revolução industrial tinha levado a uma utilização sem precedentes do Trabalho Infantil.³⁵

Child Labor: A World History Companion, de 1999, escrito no formato de um glossário, apresenta uma perspectiva mais geral, abordando o Trabalho Infantil e a História do mesmo desde o século XIX até à data da produção da obra. Esta obra ultrapassa as abordagens mais comuns no estudo deste fenómeno, indo para além dos países considerados subdesenvolvidos e abordando, não só as ocupações tradicionalmente associadas ao Trabalho Infantil, mas também outras menos referidas, como os actores infantis.³⁶

Outra obra com uma perspectiva mais geral, publicada em 2009, *The World of Child Labor: An Historical and Regional Survey*, é composta por um conjunto de 220 artigos, sobre a actualidade e a História do Trabalho Infantil, centrando-se nas suas causas, consequências e resoluções. O contributo sobre esta realidade em Portugal é feito através de um artigo do autor anteriormente mencionado Pedro Goulart.³⁷

Na última década foram publicadas várias obras sobre esta temática, tanto algumas mais específicas, como “Child Labor in America: History, Policy, and Legislative Issues” que analisa o problema histórico do Trabalho Infantil nos Estados Unidos da América, nomeadamente no início do século XX e na época de ressurgimento entre 1982 e 2000,³⁸ como outras mais gerais, como é o caso da publicação da OIT de 2019 *Tackling child labour: 100 years of action*, que relata a contribuição da organização para o combate ao Trabalho Infantil desde 1919.³⁹

Será assim seguro afirmar que este tema se tem vindo a afirmar lentamente na historiografia, mas ainda não com um peso correspondente ao que teve na História,

³⁵ Hugh CUNNINGHAM and Pier Paolo VIAZZO (eds.), *Child Labour in Historical Perspective: 1800-1985 - Case Studies From Europe, Japan and Colombia*, Italy, UNICEF, 1996.

³⁶ Sandy HOBBS et al., *Child Labor: A World History Companion*, California, ABC-CLIO, 1999.

³⁷ Hugh D. HINDMAN (ed.), *The World of Child Labor: An Historical and Regional Survey*, London, M.E. Sharpe, 2009.

³⁸ Gerald MAYER, “Child Labor in America: History, Policy, and Legislative Issues”, 2013.

³⁹ International Labour Organization, Fundamental Principles and Rights at Work Branch, *Tackling child labour: 100 years of action*, Geneva, ILO, 2019.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

existindo um claro espaço disponível para novas investigações e contribuições, como as a que se propõe esta dissertação.

O Trabalho Infantil em Portugal no Século XX

Qual era então a realidade portuguesa no que tocava aos menores e à sua presença e peso no mercado laboral? Nesta dissertação traçarei as linhas de um primeiro retrato deste fenómeno, através dos dados estatísticos (os Censos, os Boletins Industriais - relativos ao período da Primeira República - e o Inquérito à Habitação Rural de 1943), da legislação, dos debates parlamentares e da bibliografia.

Para o desenvolvimento deste retrato, é preciso inserir a questão do Trabalho Infantil em Portugal no século XX em contextos mais latos. Assim, este fenómeno será pensado levando em linha de conta, em primeiro lugar, a visão da infância e a do trabalho, eixos fundamentais desta problemática, em segundo lugar uma caracterização geral da sociedade, analisando aspectos como a demografia, os movimentos migratórios, a economia, a indústria e a agricultura, e por último a realidade internacional.

Em cada uma das fontes e bibliografia analisadas tive não só em atenção a realidade do Trabalho Infantil, mas também certos aspectos da infância no geral e da questão do ensino, que é indissociável da questão do trabalho das crianças, complementando-se e influenciando-se continuamente, como ficará claro ao longo da dissertação.

Há que ter em consideração que estes documentos permitem apenas traçar um esboço do que terá sido o fenómeno do Trabalho Infantil ao longo do século XX, seja porque os dados estatísticos, principalmente até ao final do Estado Novo, dificilmente albergariam toda a realidade, devido tanto à dificuldade de aferir toda a população com os meios da época, como devido aos empregos clandestinos e/ou fora da legalidade e às situações que não eram registadas (trabalho agrícola em meio familiar, serviço como criada doméstica, costura a partir do domicílio, ...); ou porque a Legislação e os debates nos dão a conhecer apenas a perspectiva governativa da problemática. O preenchimento desta lacuna poderá ser feito através do recurso às memórias e experiências daqueles que viveram este fenómeno, na primeira pessoa ou como observadores, possivelmente numa investigação posterior, que poderá partir já das bases lançadas nesta dissertação.

A análise que proponho fazer será dividida em três partes, cronologicamente definidas entre 1910-1959, 1960-1978 e 1979-1991, definidas de acordo com a

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

evolução tanto da realidade como da abordagem do Trabalho Infantil ao longo do espaço temporal estudado.

Dois regimes, o mesmo problema: a Primeira República, o Estado Novo, um país em desenvolvimento e a dificuldade em fazer cumprir a legislação (1910-1959)

A primeira parte desta análise engloba dois regimes de tantas formas distintos, mas que têm em comum, durante este intervalo temporal, a forma como evoluiu o Trabalho Infantil, a insuficiente legislação de combate a esta realidade e, principalmente, o problema que permitiu a perpetuação do Trabalho Infantil de forma tão lata ao longo desses 49 anos, o incumprimento da legislação existente.

Sobre a realidade do Trabalho Infantil no princípio da cronologia estabelecida, os censos de 1911 indicam-nos que cerca de 9% das raparigas com menos de 20 anos⁴⁰, e 32,5% dos rapazes na mesma faixa etária, se encontravam empregados. Enquadravam-se, predominantemente, no sector agrícola, estando num segundo lugar, com grande distância, o industrial e em terceiro, novamente com uma grande distância, os trabalhos domésticos, no caso feminino, e o comércio, no caso masculino.⁴¹

Estes números permitem-nos já conhecer uma realidade que se irá manter por várias décadas: os menores do sexo masculino empregados formalmente e registados serão sempre em maior número que as menores do sexo feminino nessa condição e, em certas indústrias, mesmo maior que muitas mulheres maiores de idade, como nos indicam os *Boletins Industriais* da época, além de que, a distinção de género, em questões laborais, estará também presente nos debates e legislação referentes ao Trabalho Infantil.

Na mesma altura 75,1% da população era analfabeta, nos menores de 20 anos os números rondavam cerca de 1/3, sendo este flagelo mais sentido na população feminina.⁴²

⁴⁰ Apesar de este intervalo não corresponder aos menores de 16 anos, estabelecido neste trabalho como objecto de estudo, é o único que é fornecido nesta publicação.

⁴¹ Ministério das Finanças Direcção Geral da Estatística, *Censo da População de Portugal - No 1º de Dezembro de 1911*, vol. V, Lisboa, Imprensa Nacional, 1916.

⁴² António CANDEIAS, *Alfabetização e Escola em Portugal nos Séculos XIX e XX: Os Censos e as Estatísticas*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2007, p. 40; Maria Cândida PROENÇA, *O Sistema de Ensino em Portugal Séculos XIX-XX*, Lisboa, Edições Colibri, 1998, p. 60 e 61.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

O trabalho de menores era regulado pelo Decreto do Governo n.º 88, de 22 de Abril de 1891, que legislava sobre o trabalho dos menores e das mulheres, considerando como menores os indivíduos do sexo masculino até aos 16 anos e do sexo feminino até aos 21.⁴³

Segundo este decreto, a admissão dos menores ao trabalho só deveria ocorrer a partir dos 12 anos, salvo excepções em que podia ocorrer aos 10 se tiverem forma de comprovar que frequentam a escola primária elementar, tiverem “compleição physica robusta” e a ocupação não exija esforços físicos além do ordinário. No caso dos menores com 12 ou mais anos a carga horária máxima de trabalho seria de 10 horas/dia, enquanto para os que tivessem entre 10 e 12 anos esta seria de 6 horas/dia, sendo, em ambos os casos, proibido trabalharem ao Domingo, excepção feita às indústrias de fogo contínuo.⁴⁴

Além disto era ainda proibido o emprego de menores do sexo feminino em trabalhos nocturnos ou subterrâneos, estendendo-se esta proibição aos menores até aos 12 anos, no caso do trabalho nocturno, e aos 14 anos, no caso do trabalho subterrâneo, do sexo masculino. É ainda proibida a admissão de menores em trabalhos insalubres e perigosos, definido o esforço físico máximo para cada faixa etária e sugeridas medidas que previnem situações de acidentes com máquinas. É necessária a apresentação de uma caderneta, que exige um certificado de idade, para que um menor possa estar empregado.⁴⁵

Ao nível do ensino, os menores sujeitos à obrigação legal do ensino primário, ainda que empregados, devem terminá-lo, frequentando a escola pelo menos 2 horas/dia.⁴⁶

É neste cenário que, a 5 de Outubro de 1910 cai a Monarquia e é instaurada a República, num país tradicional, com uma população de 5,5 milhões de habitantes, na sua maioria analfabetos e alheios ao significado e impacto desta alteração de regime,

⁴³ Decreto do Governo n.º 88, de 22 de Abril de 1891, *Collecção Oficial de Legislação Portuguesa 1891*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1892

⁴⁴ *Ibidem*

⁴⁵ *Ibidem*

⁴⁶ *Ibidem*

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

com a realidade urbana confinada, essencialmente, a Lisboa e Porto, e agrário, com mais de metade da população a trabalhar na agricultura.⁴⁷

O projecto republicano apresentava-se como socialmente heterogéneo, “capaz de concitar o ânimo de todas as classes sociais”, mas não só não teve uma repercussão imediata nas actividades económicas, como não conseguiu, nos primeiros anos, alcançar a “nova e sã sociedade” que propagandeara junto dos vários sectores da sociedade portuguesa. O proletariado rural e urbano vivenciou melhorias nas suas condições de vida, mas foram fruto de fortes lutas reivindicativas, durante as quais tiveram muitas vezes de suportar e lutar contra a repressão do poder político,⁴⁸ tendo havido um aumento significativo das movimentações sociais desde o princípio da Primeira República e com especial incremento face às extremas dificuldades a que a I Guerra Mundial e a Gripe Pneumónica submeteram o país. Estas movimentações eram tanto de carácter organizado, greves, por exemplo, pelo aumento de salário, como de carácter mais inorgânico e algo caótico, os assaltos a estabelecimentos comerciais ou levantamentos para impedir a saída de géneros das localidades ou concelhos.⁴⁹

O sector primário era maioritário e diverso, a Norte do Tejo predominavam os pequenos proprietários, cujo cultivo era na grande maioria de subsistência, e que, quando este não era o suficiente, convertiam-se simultaneamente em assalariado noutras propriedades próximas ou, sazonalmente, nos latifúndios do Sul do país, onde, por sua vez, predominava o proletariado agrícola sem terra e assalariado.⁵⁰ Esta média e grande produção ainda reflectia o modelo proteccionista consequente da crise de 1899, modelo este que a República aceitou, reforçando assim politicamente os latifundiários alentejanos e vinicultores e dando continuidade à exploração extensiva da terra, o que culminaria numa baixa produtividade de produtos pouco competitivos.⁵¹

As condições de vida deste proletariado agrícola, muitas vezes de penúria, registaram uma ligeira melhoria no princípio deste novo regime republicano, resultado

⁴⁷ Maria Fernanda ROLLO, “Paradigmas frustrados: perseguição e fuga da modernidade e do progresso”, in *História da Primeira República Portuguesa*, Lisboa, Tinta da China, 2010, p. 230; David PEREIRA, “A sociedade”, in *História da Primeira República Portuguesa*, Lisboa, Tinta da China, 2010, pp. 79–87.

⁴⁸ Maria Fernanda ROLLO, “Paradigmas frustrados: perseguição e fuga da modernidade e do progresso”, pp. 229–231; David PEREIRA, “A sociedade”, p. 89.

⁴⁹ Maria Alice SAMARA, “A Fundação do Ministério do Trabalho e Previdência Social”, in *Cadernos Sociedade e Trabalho • XX, Cem Anos de Políticas Sociais e do Trabalho*, Lisboa, Direção de Serviços de Apoio Técnico e Documentação (DSATD) e Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), 2017, p. 36.

⁵⁰ David PEREIRA, “A sociedade”, pp. 81–83, 90.

⁵¹ Maria Fernanda ROLLO, “Paradigmas frustrados: perseguição e fuga da modernidade e do progresso”, pp. 235–236.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

das lutas do sindicalismo rural e da forte emigração entre 1912 e 1913, que, reduzindo a disponibilidade de mão de obra, conduziu a um aumento salarial, mas estas melhorias tiveram uma abrupta paragem com o início da I Guerra Mundial, em 1914, não acompanhando o aumento do custo de vida nos anos que se seguiram.⁵²

A forte emigração, no início da Primeira República, referida no parágrafo anterior, deveu-se à alteração da realidade demográfica europeia, na qual Portugal não era excepção, de aumento populacional, que no caso português foi conjugado com uma urbanização e crescimento industriais lentos, conduzindo assim ao que foi um dos grandes fenómenos sociais do início do século XX em Portugal.⁵³

O segundo sector dominante nesta altura era o secundário (21%, 1911), com bastante distanciamento do agrícola (57%, 1911), o que é compreensível se analisarmos o desenvolvimento industrial português do século XIX. A sua importância não era reflexo desta percentagem, sendo o sector que assegurava o grosso das exportações portuguesas.⁵⁴

A República não trouxe consigo, nos anos iniciais, medidas no sentido na modernização e desenvolvimento deste sector, optando por agir no sentido de apoio do operariado urbano, tendo mesmo esse apoio sido inconsistente e acompanhado de restrições à luta dos operários.⁵⁵

Rapidamente concluímos que o desenvolvimento do sector industrial foi feito sem as condições ou intensidade de uma revolução industrial: a adaptação à concorrência internacional fez-se aproveitando os recursos disponíveis, como a mão-de-obra abundante e a baixo preço e a energia hidráulica limitada e irregular. Este desenvolvimento, durante muito tempo, funcionava com a articulação entre a fábrica, a pequena indústria e o trabalho a domicílio, localizando-se principalmente em zonas suburbanas e rurais.⁵⁶

⁵² David PEREIRA, “A sociedade”, pp. 81–83.

⁵³ Miriam Halpern PEREIRA, *Política e economia: Portugal nos séc. XIX e XX*, Lisboa, Livros Horizonte, 1979, p. 74.

⁵⁴ *Ibid.*; Maria Fernanda ROLLO, “Paradigmas frustrados: perseguição e fuga da modernidade e do progresso”, p. 236.

⁵⁵ Maria Fernanda ROLLO, “Paradigmas frustrados: perseguição e fuga da modernidade e do progresso”, p. 233.

⁵⁶ Miriam Halpern PEREIRA, *Diversidade e assimetrias: Portugal nos séculos XIX e XX*, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2001, pp. 61–62.

É neste sector que se inserem os relatos do peso que o trabalho de menores tinha, que encontramos na investigação de Miriam Halpern Pereira, nomeadamente na indústria da região Norte, onde no final do século XIX, início do XX, as fábricas das vilas e aldeias faziam grande concorrência às fábricas portuenses, devido à sua prática de salários baixíssimos, extenso emprego de menores, e à utilização de motores hidráulicos.⁵⁷

Mais a Norte, o principal exemplo de utilização de Trabalho Infantil referido na bibliografia era a Covilhã, o principal pólo do sector têxtil, cujo desenvolvimento foi alicerçado na “disponibilidade de mão-de-obra a baixo preço, com forte presença de menores de ambos os sexos, de 22% em 1863 e subindo a 23% em 1890 (...) maioria do sexo masculino – 92% em 1863 e 82% em 1890 - e representavam 20% da população operária na primeira data (...) trabalho industrial de menores femininos, insignificante nos anos 60, aumentou decididamente no decorrer desta trintena de anos.(...) mais de metade dos menores de ambos os sexos – 62% - tinham menos de 12 anos, ou seja, as crianças representavam então 20% da mão-de-obra total. (...) 36% das crianças trabalhavam na pequena indústria. Na segunda década do século XX, a exploração de menores na Covilhã continuava a ser considerável e a autoridade administrativa declarava-se impotente a aplicação da legislação respectiva devido à resistência do patronato.”⁵⁸

Nesta época surge uma nova forma de olhar para a criança, na sua condição e não como um pequeno adulto, o que leva ao surgimento de uma série de cuidados, assistência e legislação nesse sentido, algo particularmente nítido durante a Primeira República, no âmbito da saúde, da educação, da assistência e do trabalho.⁵⁹

Desde o princípio do século, em 1901, o “Estado assume o compromisso de cuidar da higiene das escolas e dos alunos”, ideia complementada em 1918 por um novo regulamento que incluía a existência de um médico por cada estabelecimento de ensino secundário e a assistência das escolas primárias pelos médicos municipais, excepção feita às escolas do ensino industrial, que só tiveram um Regulamento de Sanidade Escolar em 1919. A preocupação com a saúde dos mais novos reflecte-se também na medida de 1905 que instaura a obrigatoriedade do ensino da ginástica para os alunos do

⁵⁷ *Ibid.*, p. 100.

⁵⁸ *Ibid.*, p. 45.

⁵⁹ Maria de Fátima C. G. E. Silva CALDEIRA, *De meninos se fazem os homens: assistência infantil e juvenil na cidade de Lisboa durante a 1ª República*, Lisboa, 1993, pp. 5–6.

liceu e deixa clara a procura do bem-estar físico.⁶⁰ O investimento nas escolas e a procura da escolarização universal, que abordarei mais à frente, além das preocupações sanitárias, é também reflexo da tendência ao alargamento e preocupação com a escolarização, que vinha a crescer desde o século XIX, e se torna bem visível durante o período republicano.⁶¹

A análise destas novas medidas e formas de olhar a infância tem de ser feita com conhecimento da heterogeneidade da família portuguesa do início do século passado, sendo o papel da criança tão diferente quanto as realidades culturais, sociais e geográficas fossem diferentes. Assim, podemos compreender como estes avanços coexistem com a realidade das crianças das famílias mais pobres, que conviviam com a mendicidade, precariedade, o Trabalho Infantil, o abandono e a marginalidade.⁶² A realidade da pobreza transformava muitas destas crianças em trabalhadores, muitas vezes sem nunca terem sequer sido estudantes, cujo rendimento era essencial para a subsistência familiar.⁶³

As crianças mais pobres eram mesmo vistas como potenciais delinquentes, marginais, que deviam ser internados e reeducados, “A tal atitude contrapunha-se a acção de muitos ‘apóstolos sociais’, religiosos ou educadores sociais”.⁶⁴

Nesse sentido, a preocupação com a protecção dos menores e das mulheres releva-se ao longo da legislação e dos debates, sendo normalmente um assunto que é tratado em conjunto, apesar de haver certas situações que abordam apenas os menores. Esta associação era fruto da posição secundária que as mulheres ocupavam, face à lei, na sociedade, que não as considerava na mesma medida que eram considerados os homens, não tendo os mesmos direitos, e, neste caso, não beneficiando da mesma legislação laboral, nomeadamente no que dizia respeito à remuneração. Assim, as mulheres eram maioritariamente agrupadas legalmente, no que toca a questões de trabalho, com outro grupo discriminado face aos homens adultos, os menores, ainda que, mesmo dentro dos menores, existisse muitas vezes uma distinção com base no género, semelhante à que distinguia os homens e mulheres maiores de idade,

⁶⁰ *Ibid.*, pp. 9–12.

⁶¹ Ernesto Candeias MARTINS, “A infância desprotegida portuguesa na primeira metade do século XX. Infância e juventude”, n. 4, December 2006, p. 102.

⁶² *Ibid.*, pp. 98–99.

⁶³ Miriam Halpern PEREIRA, *Política e economia: Portugal nos séc. XIX e XX*, p. 100.

⁶⁴ Ernesto Candeias MARTINS, “A infância desprotegida portuguesa na primeira metade do século XX. Infância e juventude”, pp. 98–99.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

começando pelo facto de que rapazes e raparigas atingiam, legalmente, a maioridade em idades diferentes.

O debates parlamentares também nos dão a conhecer casos específicos de trabalho de menores, contra aquilo que havia sido legislado: trabalhos agrícolas, como a guarda de gado nos Açores⁶⁵ ou a migração para o trabalho nos terrenos do Alentejo⁶⁶; trabalhos nas fábricas da indústria têxtil⁶⁷; trabalhos nocturnos, em ateliers de costura e alfaiatarias⁶⁸; e até trabalhos em minas.⁶⁹ A realidade do Trabalho Infantil durante este período era muito diferente do quadro estruturado pela legislação, o que se vê pelas constantes referências à necessidade de fiscalização e ao não cumprimento da lei, durante os debates.

Ao longo destas discussões conseguimos ainda compreender que há uma percepção do quão danoso era o trabalho para os menores, nomeadamente como factor de impedimento de frequência da escola⁷⁰, do normal desenvolvimento físico levando ao “definhamento e o raquitismo da raça”⁷¹ e ao desenvolvimento de várias doenças como a tuberculose.⁷²

Nas discussões entre os deputados, a preocupação com a proliferação do Trabalho Infantil na indústria era também correlacionada com o surgimento e desenvolvimento das máquinas, que permitia que uma criança, ou uma mulher, fizesse o trabalho que antes exigiria um ou mais homens, recebendo um salário manifestamente inferior, cerca de um terço ou menos. Mas esta preocupação, como noutros casos referidos anteriormente, não tinha na sua génese, ou pelo menos não como prioridade, a procura do bem-estar da criança, antes o combate ao desemprego dos homens e à desmoralização das famílias, devido à introdução das mulheres e raparigas nas fábricas,

⁶⁵ Intervenção de Cupertino Ribeiro, *Diário do Senado*, 93.^a Sessão Ordinária do 3.^o Período da 1.^a Legislatura, 22 de Janeiro de 1913

⁶⁶ Intervenção do Ministro da Agricultura Ezequiel de Campos, *Diário do Senado*, Sessão Legislativa 3, n.^o 14, 4 de Fevereiro de 1925

⁶⁷ Intervenção de Alfredo Ladeira, *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, 26.^a Sessão, 20 de Julho de 1911 e Documento enviado pela Comissão Central da Classe Têxtil, *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, 40.^a Sessão, 8 de Agosto de 1911.

⁶⁸ Intervenção de Manuel José da Silva, *Diário da Câmara dos Deputados*, 108.^a Sessão ordinária do 3.^o Período da 1.^a Legislatura, 23 de Maio de 1913.

⁶⁹ Intervenção de Jaime Vilar, *Diário da Câmara dos Deputados*, 15.^a Sessão, 27 de Junho de 1919

⁷⁰ Intervenção de Tavares Ferreira, 90.^a Sessão, *Diário da Câmara dos Deputados*, 23 de Maio de 1923

⁷¹ Intervenção de Boto Machado, *Diário da Câmara dos Deputados*, 15.^a Sessão, 25 de Novembro de 1911

⁷² Intervenção de Manuel José da Silva, *Diário da Câmara dos Deputados*, 108.^a Sessão ordinária do 3.^o Período da 1.^a Legislatura, 23 de Maio de 1913

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

a entrada destas últimas ao trabalho suscitava preocupação não por serem crianças, mas por serem do sexo feminino.⁷³

Durante este período, consequência das lutas reivindicativas dos movimentos de operários que referi anteriormente, uma das grandes questões que predominam nas discussões parlamentares concerne ao dia de trabalho de 8h. Esta discussão era geral e não especificamente sobre os menores, tendo começado pelos trabalhadores do Estado em 1911⁷⁴, e evoluindo para outros sectores, nomeadamente devido a greves nesse sentido⁷⁵.

Nesse âmbito, para os menores foi estabelecido, em 1915, um regime horário específico, nomeadamente no que tocava às horas de trabalho consecutivas e aos descansos. No caso dos estabelecimentos industriais, a legislação estabelece o máximo de 6 horas em 24 horas para os menores de 12 anos, que eram empregados a partir dos 10 anos sobre condições especiais, com um descanso mínimo de 1h30, nunca podendo trabalhar mais de 4 horas seguidas, e um máximo de 10 horas em 24 horas para os menores maiores de 12 anos⁷⁶, semelhante ao estabelecido para os adultos⁷⁷, com 1 ou 2 descansos à mesma hora que os adultos, nunca podendo trabalhar mais de 5 horas consecutivas. Existia, portanto, legislação específica para menores, na qual se observava uma diferenciação para os vários patamares de idades.

Outra grande questão laboral desta época é a dos acidentes de trabalho, cuja legislação surge em consequência de um problema de dimensão significativa que ocupa vários debates parlamentares, nos quais são relatados diversos casos de acidentes de trabalho, na sua maioria ocorridos no manuseamento de máquinas, muitos deles quando operadas por menores, por estes não terem destreza física ou mental para essa tarefa.

Relativamente aos menores, era definida, na legislação que regulava as idades mínimas de admissão ao trabalho, a idade mínima de 16 anos para o uso de determinadas máquinas, idade definida também em consequência da frequência dos acidentes de trabalho envolvendo os trabalhadores mais jovens.⁷⁸

⁷³ Intervenção de Boto Machado, Diário da Câmara dos Deputados, 16.ª Sessão, 24 de Novembro de 1911

⁷⁴ Intervenção de Alfredo Ladeira, Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 5.ª Sessão, 23 de Junho de 1911.

⁷⁵ Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 18.ª Sessão, 11 de Julho de 1911.

⁷⁶ Lei n.º 297 de 22 de Janeiro de 1915.

⁷⁷ Lei n.º 296 de 22 de Janeiro de 1915.

⁷⁸ Diário do Governo n.º19/1910, Série I de 27 de Outubro de 1910.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

O deputado Estevam de Vasconcellos tem um protagonismo claro na apresentação de propostas e insistência na discussão relativas a este problema. Os seus projectos-lei referentes ao problema dos acidentes de trabalho, de que era vítima a generalidade do operariado, são apresentados logo no início deste regime, na Assembleia Nacional Constituinte, invocando a necessidade de legislação social semelhante à de outros países europeus, que deve ter como ponto inicial uma lei sobre acidentes de trabalho. Sugeria um maior controlo na utilização das máquinas e apoios para os operários vítimas destes acidentes. Na sua proposta de lei, não existe uma distinção de idade no que toca a indemnizações ou assistência em caso de acidente, mas tendo em conta que estas se baseavam no salário do operário, seriam naturalmente inferiores no caso dos menores.⁷⁹

Mais tarde no mesmo ano, em Novembro de 1911, o deputado Fernão Boto Machado, desta vez numa discussão já na Câmara dos Deputados, aponta as falhas do projecto-lei proposto por Estevam de Vasconcellos, nomeadamente o facto de proteger apenas o operariado fabril, que era uma pequena parte dos trabalhadores, deixando de fora os trabalhadores agrícolas, marítimos, domésticos, entre outros.⁸⁰ Esta limitação da legislação laboral ao operariado fabril, no caso do Trabalho Infantil, continuará a ser um problema ao longo do século, visto que a legislação relativa ao trabalho agrícola é manifestamente reduzida em comparação, e no que toca ao trabalho doméstico mais ainda.

Apesar de a Primeira República ter sido um período de inegáveis mudanças no ensino, desde a forma como era pensada a escola e a educação até a um maior investimento nas mesmas no sentido de alcançar a universalidade do ensino primário,⁸¹ a “passagem para uma educação estandardizada, estatal, obrigatória e compulsiva, nos finais do século XIX e princípios do século XX, não se dá de forma rápida. Pelo contrário, trata-se de um processo moroso e com ritmos bem diferentes”.⁸²

⁷⁹ Intervenção de Estevam Vasconcellos, Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 4.^a Sessão, 22 de Junho de 1911 e no Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 5.^a Sessão, 23 de Junho de 1911

⁸⁰ Intervenção de Fernão Boto Machado, Diário da Câmara dos Deputados, 15.^a Sessão, 25 de Novembro de 1911

⁸¹ Maria Cândida PROENÇA and Joaquim PINTASSILGO, *Educar : Educação para Todos, Ensino na I República*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República, 2010, p. 65.

⁸² Maria Eduarda B. R. SIMÕES, *Representações Sociais da Escola Rural*, Instituto Superior de Psicologia Aplicada, 1999, p. 38.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

A dificuldade de universalização do ensino primário relacionava-se directamente com a questão do Trabalho Infantil. As crianças passarem o seu dia no trabalho impedia-las de estarem nos bancos das escolas.

A relação entre o ensino e o trabalho dos mais novos ir-se-á manter ao longo do século XX, sendo o primeiro usado mesmo como forma de combater o segundo. A obrigatoriedade escolar e o alargar da mesma ao longo do século, bem como as medidas para o seu eficaz cumprimento, contribuiu indirectamente para a redução do Trabalho Infantil, obrigando as crianças a frequentar a escola e criando condições para tal, impedindo-as assim de, pelo menos a tempo inteiro, ingressarem precocemente no mundo do trabalho. Vemos que, muitas vezes, o alargamento escolar a determinada idade antecederá o alargamento da idade mínima de admissão ao trabalho até à mesma idade.

Nos primeiros anos da República, a discussão sobre o ensino na Assembleia prende-se maioritariamente com denúncias da falta de escolas, professores, ou condições em geral, que permitam a efectiva frequência dos alunos.⁸³

A Primeira República via o ensino como uma via de formação para cidadãos forjados segundo os ideários republicanos, e, apoiada em propostas de pedagogia que vinham a ser desenvolvidas por pedagogos, na sua maioria republicanos, desde o tempo da monarquia, implementa uma reforma na instrução primária, laiciza e descentraliza o ensino e torna-o gratuito e obrigatório, durante 3 anos. Mas, como já referi, a obrigatoriedade não se reflectia directamente em frequência escolar.⁸⁴

Há medida que o tempo vai avançando, a principal relação entre ensino e trabalho de menores neste intervalo cronológico diz respeito ao ensino técnico profissional e comercial. No caso do ensino comercial, a sua frequência foi discutida logo na Assembleia Constituinte, onde foi proposto que seria obrigatória “para os empregados de commercio menores de dezoito annos, cujos patrões os devem dispensar

⁸³ Intervenção de Estevam Vasconcellos, Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 16ª Sessão, 7 de Julho de 1911 e Intervenção de Santos Moita, Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 26ª Sessão, 20 de Julho de 1911.

⁸⁴ Maria Cândida PROENÇA e Joaquim PINTASSILGO, *Educar: Educação para Todos, Ensino na I República*, pp. 66–72., Ana Maria CORDEIRO, *Contributo Para A História Da Educação Especial Em Portugal Nas Últimas Três Décadas Do Século XX: Alunos Da Escolaridade Obrigatória*, Lisboa, NOVA FCSH, 2008, pp. 23–24.

de trabalho durante as horas das aulas.”⁸⁵ Quase dois anos depois, o mesmo deputado, apresenta uma proposta de lei semelhante no caso do ensino técnico, que diz que “Para instruir os operários que trabalham durante o dia, são criadas as escolas de aperfeiçoamento industrial, cuja matrícula é idêntica á das escolas profissionais. Estas escolas são obrigatórias para operários menores de 18 anos, cujos pais e tutores são responsáveis pela sua frequência.”⁸⁶

Estas medidas desembocam na reforma de 1918 de Azevedo Neves, que procura incentivar a frequência do ensino técnico, dada à falta de recursos humanos com formação na indústria, que era um obstáculo à industrialização.⁸⁷ O que nos alerta para o facto de que o incentivo e obrigatoriedade da frequência nas escolas comerciais e técnicas destes jovens trabalhadores não se prendia com uma tentativa de lhes garantir uma formação escolar, mesmo que estivessem já empregados, mas com uma necessidade de mão de obra formada nestas áreas que impulsionasse o seu desenvolvimento, além de que em nada contribuía para o atrasar da sua entrada no mercado laboral ou para o reduzir das suas horas de trabalho, uma vez que estas formações eram organizadas de forma a permitir a normal actividade laboral.

Enquanto isso, em 1917, 8% das fábricas do sector têxtil ocupavam mais de 50% da mão de obra, o que significa que a grande maioria das fábricas era de pequena/média dimensão, nas quais era considerável o recurso a trabalho manual a domicílio e na fábrica, prática que só se tornou irrelevante entre 1939 e 1958.⁸⁸ Este trabalho manual a domicílio era protagonizado pelas mulheres e menores, um trabalho invisível, não contabilizável, que era explorado à margem da lei.

Em 1919 o ensino gratuito e de frequência obrigatória é alargado de 3 para 5 anos, número irrealista face à frequência conhecida da escolaridade obrigatória em vigor até essa data.⁸⁹

⁸⁵ Leitura do Projecto-Lei de Thomás Cabreira, *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, 56ª Sessão, 21 de Agosto de 1911.

⁸⁶ Leitura do Projecto-Lei de Thomás Cabreira, *Diário do Senado*, 30ª Sessão Ordinária do 3º Período da 1ª Legislatura, 22 de Janeiro de 1913.

⁸⁷ Luís Alberto Marques ALVES et al., *Ensino Técnico (1756-1973)*, Lisboa, Editorial do Ministério da Educação, 2009, p. 31.

⁸⁸ Miriam Halpern PEREIRA, *Diversidade e assimetrias : Portugal nos séculos XIX e XX*, p. 37.

⁸⁹ Maria Cândida PROENÇA e Joaquim PINTASSILGO, *Educar : Educação para Todos, Ensino na I República*, pp. 66–72., Ana Maria CORDEIRO, *Contributo Para A História Da Educação Especial Em Portugal Nas Últimas Três Décadas Do Século XX: Alunos Da Escolaridade Obrigatória*, pp. 23–24.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Simultaneamente, durante esta época, no que toca à realidade internacional, o fenómeno do Trabalho Infantil teve a atenção da OIT, que, entre 1919 e 1999, aprovou várias convenções que abordavam, directa ou indirectamente, a questão do Trabalho Infantil. A grande maioria destas definia idades mínimas de admissão ao trabalho, recomendações sobre o trabalho nocturno ou sobre exames médicos.

Esta influência das dinâmicas internacionais foi marcante na Primeira República, tendo sido Portugal membro fundador da OIT, visto que, mesmo que as ratificações das normas fossem lentas, a legislação produzida reflectia as suas tendências.⁹⁰

As primeiras convenções aprovadas pela OIT eram relativas a idades mínimas de admissão ao trabalho. As convenções nº 005 (1919), nº 007 (1920), e nº 010 (1921) definiram os 14 anos como idade mínima para o trabalho na indústria, no trabalho marítimo e na agricultura, respectivamente, com a excepção do terceiro caso, em que poderiam ser admitidos menores de 14 anos se fora do horário escolar e de forma a não prejudicar o seu desempenho.⁹¹

A Primeira República tem o seu fim a 28 de Maio de 1926, sem nos seus últimos anos tomar medidas significativas face à exploração do Trabalho Infantil, ainda que seja desse período um conjunto de legislação laboral de grande importância.

O fim deste regime foi consequência de um golpe militar que instaurou uma ditadura militar, que vigoraria até 1933. A Ditadura Militar foi um dos períodos mais agitados e politicamente complexos do Portugal do século XX, marcando a “liquidação de mais de um século, quase ininterrupto, de experiência liberal” que daria lugar a um regime “autoritário, corporativo, antiparlamentar e anticomunista”, iniciado com este regime e consolidado com o Estado Novo.⁹² O golpe de 28 de Maio iniciou assim um regime que ao longo dos seus seis anos se manteve num equilíbrio instável, entre a

⁹⁰ Maria Cristina Fernandes RODRIGUES, *Portugal e a Organização Internacional do Trabalho (1933-1974)*, Coimbra, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, p. 21.

⁹¹ “C005 - Minimum Age (Industry) Convention, 1919 (No. 5)” in Site *International Labour Organization* in https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312150:NO e “C010 - Minimum Age (Agriculture) Convention, 1921 (No. 10)” in Site *International Labour Organization* in https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312155:NO consultados a 26 de Janeiro de 2022 às 21:49.

“C007 - Minimum Age (Sea) Convention, 1920 (No. 7)” in Site *International Labour Organization* in https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C007 consultado a 11 de Abril de 2022 às 18:20.

⁹² Fernando ROSAS, *História de Portugal*, vol. VII, Círculo de Leitores, 1994, p. 51.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

sucessão de governos, golpes palacianos e as constantes movimentações revolucionárias da oposição republicana anti ditatorial e de outros movimentos como os operário, sindical e académico. Uma das razões para esta instabilidade seria o facto deste golpe ter tido como base, utilizando as palavras de Fernando Rosas, “um programa mínimo com apoio máximo”.⁹³

O carácter autoritário deste regime levou ao encerramento do parlamento, não existindo debates, o que limitou a minha análise deste período à produção legislativa, esta também reduzida aos decretos emitidos pelos sucessivos governos.

Em Outubro de 1927, depois de quase 8 anos em que a produção legislativa relativamente ao Trabalho Infantil e à protecção dos menores no local de trabalho é inexistente e em que estes temas não são abordados de forma significativa nos debates parlamentares, o Decreto n.º 14498, proíbe a admissão ao trabalho nocturno e/ou subterrâneo, aos menores de 18 anos, na generalidade, que já era anteriormente proibido às menores do sexo feminino, mas apenas proibido aos menores de 14 anos, no caso masculino. Apesar deste alargamento, existiam sempre excepções que tinham em conta o interesse das indústrias e da produção, tornando este alargamento pouco eficaz no sentido prático da protecção destes menores.⁹⁴

Relativamente aos movimentos dos trabalhadores, este é um período de restrição de liberdades públicas e individuais, de abolição do direito de greve e de acentuar da repressão com a ditadura e, posteriormente no Estado Novo, com o regime corporativo.⁹⁵

A grande questão desta altura é, novamente, a do horário de trabalho, na medida em que os sindicatos e associações, como a CST (Câmara Sindical do Trabalho) de Lisboa, a União de Empregados do Comércio do Porto, o Sindicato de Empregados do Comércio e Indústria de Lisboa, as associações dos caixeiros do Porto e Coimbra e alguns grupos independentes de empregados do comércio, afirmavam não ver cumprido o que estava legislado, pedindo medidas mais eficazes para garantir o cumprimento das 8h de trabalho diárias, ou, no caso das profissões que ainda não eram consagradas com as 8h por dia pela lei de 1919, como é caso da indústria do pão, pediam essa alteração.

⁹³ Fernando ROSAS et al. (eds.), *Dicionário de História do Estado Novo*, vol. 1, Venda Nova, Bertrand, 1996, pp. 273–274.

⁹⁴ Decreto n.º 14498, 29 de Outubro de 1927.

⁹⁵ Fátima PATRIARCA, *A Questão Social no Salazarismo 1930-1947*, vol. I, Imprensa Nacional da Casa da Moeda, 1995, pp. 19–23.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Por outro lado, o patronato pressionava para uma flexibilização dos horários. O governo respondeu a esta questão nomeando uma comissão para estudo da lei do horário de trabalho e elaboração do respectivo regulamento, em Fevereiro de 1930, com 4 lugares para os organismos patronais e 2 para os organismos operários.⁹⁶

O que estava no centro das preocupações da organização dos empregados do comércio é o problema do horário e do descanso semanal, isto é, o cumprimento rigoroso da legislação de 1919 e a oposição a "toda e qualquer alteração legislativa que venha penalizar ou desfavorecer os trabalhadores", uma posição partilhada por outras associações de classe do país.⁹⁷

Além da questão horária e de descanso, a crise do início dos anos 30, fruto dos efeitos da Grande Depressão (1929), agravada pelo fortalecimento do salazarismo e da repressão do sindicalismo operário, reflectiu-se em Portugal, ainda que com uma dimensão reduzida face a estes fenómenos nos EUA e no resto da Europa, numa crise de emprego que afectou todo o país, com maior enfoque nas regiões de Lisboa, Porto, Beja e Évora, e que teve como consequência uma redução salarial, levando várias associações a pedir aumentos de salários, para sustentar o aumento do custo de vida, também agravado por esta crise.⁹⁸

O que está na origem do descontentamento e no centro da discussão, à semelhança do que vimos anteriormente no caso do trabalho de menores, não é a legislação em vigor, mas o seu incumprimento, tendência que continuará nas décadas seguintes.

As preocupações do governo face ao problema da insatisfação operária aumentam com o agravamento do mesmo no Verão de 1931, o que leva à publicação, a 13 Agosto de 1931, do Decreto n.º 20207 que "regulamenta a fiscalização do horário, satisfazendo, em parte, as múltiplas reclamações que, no sentido do cumprimento da lei, as associações de classe de todas as correntes vinham, de há muito, fazendo." Este aumento da fiscalização era, na verdade, um compromisso entre as posições operárias e patronais, por exemplo ao dar meia hora de tolerância para trocas, terminar serviços

⁹⁶ *Ibid.*, pp. 19–23 e 51.

⁹⁷ *Ibid.*, p. 21 e 51. Fernando ROSAS et al. (eds.), *Dicionário de História do Estado Novo*, vol. 1, p. 404.

⁹⁸ Fátima PATRIARCA, *A Questão Social no Salazarismo 1930-1947*, vol. I, p. 21 e 51. Fernando ROSAS et al. (eds.), *Dicionário de História do Estado Novo*, vol. 1, p. 404.

começados, e outras situações semelhantes, o que na realidade equivalia a mais meia hora diária.⁹⁹

As medidas do Governo, que reconhece em meados de 1930 que a crise do desemprego se começava a fazer sentir em Portugal, no sentido de o combater, são limitadas e pontuais, como a preferência de empregar pessoal português em vez de pessoal estrangeiro, os empréstimos para a construção e apetrechamento dos portos e de frotas de pesca, o aumento das pautas aduaneiras e o condicionamento das indústrias, ou ainda a distribuição de sopas aos pobres em Lisboa e no Porto.¹⁰⁰

O reconhecimento do problema do desemprego, reflecte-se também, a 15 de Agosto de 1931, na publicação do Decreto n.º 20222, que ordenava um recenseamento urgente dos «desempregados forçados».¹⁰¹

Face à crise do início desta década, em 1932 são publicados vários decretos que procuram tomar medidas para a harmonia da economia nacional, relativamente ao comércio internacional e às pautas de importação e exportação, que criam comissões para melhoramento público e para a conservação da riqueza e do trabalho nacionais, que ordenam inquéritos às condições de vida dos funcionários públicos, que abordam problemas do crédito. É também criada Caixa do Auxílio do Desempregado, a única destas medidas com a oposição directa e resistência dos meios patronais, nomeadamente devido à contribuição de 1% sobre os salários exigida aos patrões, para financiá-la.¹⁰²

É neste conjunto de medidas que se insere, em Março de 1932, a ratificação da convenção da OIT sobre o trabalho nocturno das crianças, que havia sido adoptada por esta organização em Outubro de 1919, isto é, quase 13 anos antes, na qual “Fica proibido empregar durante a noite pessoas menores de 18 anos em empresas industriais públicas ou privadas, ou em suas dependências, com excepção daquelas em que unicamente estejam empregados os membros de uma mesma família”, e abrindo algumas excepções para maiores de 16 anos em determinadas indústrias.¹⁰³

⁹⁹ Fátima PATRIARCA, *A Questão Social no Salazarismo 1930-1947*, vol. I, pp. 158–161.

¹⁰⁰ *Ibid.*, pp. 153–161.

¹⁰¹ *Ibid.*, pp. 158–161.

¹⁰² *Ibid.*, pp. 165–173.

¹⁰³ Decreto n.º 20992, de 9 de Março de 1932.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

As várias greves nesse ano mostram a insatisfação com estas medidas, que eram vistas por vários sindicatos e associações como insuficientes.¹⁰⁴

As greves tinham sido utilizadas como forma de oposição a este regime desde o seu início. A CGT (Confederação Geral do Trabalho), estrutural sindical dominante em Portugal à época, via a greve geral como única forma de pôr fim à situação ditatorial, tendo decretado greves gerais no Barreiro em 1927 e 1928. Em 1930 o PCP (Partido Comunista Português) afirma-se no campo sindical, também propondo a greve geral. Nesta mesma altura, as reivindicações de carácter económico começam a marcar as greves pontuais que ocorrem em 1930-31. É neste âmbito que surgem as referidas greves de 1932, quando a CGT e a CIS (Comissão Inter Sindical) convocam à vez duas greves gerais, contra o desemprego e o desconto de 2% para a caixa de auxílio aos desempregados. Estas movimentação não obtiveram resultados na melhoria de condições de vida e trabalho da população, levando gradualmente a uma crescente desmobilização das bases de apoio destes grupos sindicais.¹⁰⁵

Enquanto isso, nesse mesmo ano, a OIT, com a convenção nº 033 (1932), define como idade mínima os 12 anos, no caso dos trabalhos não industriais, se fora do horário escolar e sem prejudicar o seu desempenho, nem a sua saúde ou normal desenvolvimento.¹⁰⁶

É neste cenário que, em 1933, depois de vários anos de ditadura militar, é instituído o Estado Novo. Este novo regime ditatorial, claramente contrastante com a Primeira República, é marcado pelo conservadorismo, pela valorização da ruralidade e pela glorificação da pobreza enquanto virtude, tudo ideias que marcaram a forma como a realidade do Trabalho Infantil foi abordada neste período, como poderemos observar nas páginas seguintes.

A sociedade portuguesa no salazarismo era cada vez mais desigual, além da divisão entre ricos e pobres, era cada vez maior a clivagem entre o litoral, que se modernizava a bom ritmo, e o interior, onde persistiam modestos indicadores de

¹⁰⁴ Fátima PATRIARCA, *A Questão Social no Salazarismo 1930-1947*, vol. I, pp. 165–173.

¹⁰⁵ Fernando ROSAS et al. (eds.), *Dicionário de História do Estado Novo*, vol. 1, pp. 401–402.

¹⁰⁶ “C033 - Minimum Age (Non-Industrial Employment) Convention, 1932 (No. 33)” in *Site International Labour Organization* in https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312178:NO consultado a 11 de Abril de 2022 às 18:30.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

desenvolvimento. Isto explica o porquê da maioria dos movimentos migratórios terem origem no interior.¹⁰⁷

Era uma sociedade muito desequilibrada, com uma maioria de população pobre e iletrada e governada pela pequena elite académica, e quase estática, reproduzindo-se esta organização social, graças a factores como o peso do Estado, da Igreja Católica, e à ausência de um processo de industrialização, à semelhança do de outros países europeus e norte-americanos, “capaz de alterar a estrutura social da população”.¹⁰⁸ Estas desigualdades sociais eram, na generalidade, aceites devido ao medo da repressão à oposição e das agressivas consequências que sofreriam, com excepção feita à resistência clandestina, nomeadamente no mundo do trabalho, cujas tentativas de luta por melhores condições eram severamente punidas e abafadas.

Simultaneamente, depois de uma interrupção do crescimento populacional na década de 1910, este retomou nos anos 20, com destaque para a década de 30. Nesta altura cerca de 32% da população tinha menos de 14 anos, e a dimensão média das famílias, já elevada, aumentou, cerca de 40% das famílias tinham 5 ou mais pessoas.¹⁰⁹

Este aumento populacional teve consequências económico-sociais, num país pobre, com uma economia atrasada, uma agricultura tradicional e pouco produtiva, uma indústria moderna praticamente incipiente e sem a válvula de escape da emigração. Portugal era um país a braços com problemas sociais, maioritariamente consequência da pobreza, como a taxa de mortalidade infantil elevada (das mais altas da Europa), as diarreias e enterites (devido à alimentação deficiente) como principal causa da mortalidade, uma das mais baixas esperanças de média de vida da Europa e uma taxa de analfabetismo de 62%.¹¹⁰

O excesso populacional e a falta de emprego, especialmente nas zonas rurais, levaram ao intensificar do fenómeno do êxodo rural, para as cidades que lentamente se industrializavam, característico de todo este período.¹¹¹

Permanência do período anterior é o peso da agricultura, com mais de 50% do total da população activa inserida na actividade agrícola,¹¹² o que não é surpreendente

¹⁰⁷ Fernando ROSAS, *Nova História de Portugal – Portugal e o Estado Novo*, vol. XII, Lisboa, Editorial Presença, 1992, p. 177.

¹⁰⁸ *Ibid.*, p. 180.

¹⁰⁹ Fernando ROSAS, *História de Portugal*, vol. VII, p. 22.

¹¹⁰ *Ibid.*, p. 23.

¹¹¹ *Ibid.*

visto que o Estado Novo defendia um ruralismo conservador e propagandeava um idealismo da vida no campo, como simples, árdua, mas ideal, romantizando mesmo a pobreza, renomeando-a de humildade, modéstia e simplicidade.

Além da manutenção da sua importância, mantiveram-se também os moldes da agricultura. As condições naturais não favoráveis a um desenvolvimento da agricultura nem à exploração de minérios, foram aproveitadas por um regime que defendia o tal ruralismo conservador e, portanto, uma manutenção desta situação.¹¹³ A repercussão do progresso industrial foi pouco sensível no mundo rural, ainda pouco permeável às inovações, observando-se uma fraca evolução no equipamento agrícola.¹¹⁴ O mundo agrícola era o espelho da economia e da sociedade portuguesa de 1930 a 1960, tendo uma importância inerente a uma realidade que sabemos atrasada, sendo um dos sintomas desse atraso o peso da agricultura.¹¹⁵

Era, portanto, clara a permanência da importância do sector primário, apesar de em 1938 a área nacional cultivada ter atingido o limiar da rentabilidade.¹¹⁶ Por outras palavras, “O retrato que podemos reter do Portugal agrário entre 1930 e 1960 assenta num predomínio da pequena propriedade, onde as excepções não são tanto um latifúndio mas a exploração de tamanho médio”, isto é, as explorações mercantilizadas e as de expressão familiar convivem.¹¹⁷

Dentro desta convivência, o discurso ruralista do Estado Novo, que exaltava as virtudes da pequena propriedade, da família camponesa e da vida da aldeia, “servia implicitamente os interesses das explorações de maiores dimensões, uma vez que as pequenas explorações familiares eram uma fonte vital de mão de obra com o perfil ideal (dócil e barata)”, sendo parte importante desta mão-de-obra as crianças, que não só eram parte fundamental da agricultura familiar como muitas vezes eram elas que estavam empregues nas explorações de maiores dimensões, em busca de um rendimento extra. Esta necessidade era maior no Norte, visto que no Sul a mecanização estava mais facilitada pela natureza das produções e havia menos exploração familiar. Nesta troca, a

¹¹² *Ibid.*, p. 24.; Miriam Halpern PEREIRA, *Diversidade e assimetrias : Portugal nos séculos XIX e XX*, p. 95.

¹¹³ Fernando ROSAS, *História de Portugal*, vol. VII, pp. 17–22.

¹¹⁴ Miriam Halpern PEREIRA, *Diversidade e assimetrias : Portugal nos séculos XIX e XX*, pp. 124–128.

¹¹⁵ *Ibid.*, p. 276.

¹¹⁶ *Ibid.*, p. 128.

¹¹⁷ Fernando ROSAS, *Nova História de Portugal – Portugal e o Estado Novo*, vol. XII, pp. 288–289.

agricultura familiar, beneficiava de um complemento material devido à sua insuficiência de rendimentos.¹¹⁸

Apesar da retórica rural do regime, a indústria conheceu durante a ditadura um desenvolvimento que, ainda que lentamente, permitiu que se fosse afirmando, empregando 19% da população activa em 1930 e tendo sucessivos aumentos, para 21,2% em 1940, para 24,5% em 1950 e para 28,9% em 1960.¹¹⁹

A política do regime teve mais impacto no sector secundário por via das preocupações de intervencionismo e de nacionalismo económico, e a consequente aplicação do condicionamento das indústrias. Estas medidas pretendiam garantir o controlo da indústria por nacionais e a regulação da actividade produtiva e da concorrência, tendo em consideração a localização e a capacidade técnica das unidades produtivas aquando da aprovação da sua instalação.¹²⁰

O regime não via ainda o desenvolvimento industrial como prioridade per se, sendo a sua principal preocupação na gestão deste sector “evitar o desemprego, a sobreprodução e a queda de preços e, em consequência, o descontentamento social.”¹²¹

Aveiro, Braga, Lisboa, Porto e Setúbal eram os únicos distritos com mais de 50 empresas com mais de 100 trabalhadores. As unidades com mais de mil trabalhadores predominam em Lisboa e no Porto, seguindo-se Braga (4), Aveiro e Setúbal (2), e por fim Faro, Santarém, Viana do Castelo e Viseu (1). No caso das unidades fabris com mais de 10 000 indivíduos, podiam encontrar-se em Aveiro, Braga, Lisboa, Porto e Setúbal, os cinco pólos regionais de concentração industrial.¹²²

O sector terciário apresenta uma evolução interessante, suplantando mesmo o secundário durante cerca de metade deste período, 30,3% em 1930, 26,6% em 1940 e 26,4% em 1950, ficando abaixo apenas em 1960, com 27,5%.¹²³

A visão da criança, durante este período, sofreu também algumas alterações, nomeadamente a nível da representação cultural. Ao contrário do período anterior, parece-nos mais importante referir a dinâmica oposicionista. O neo-realismo -

¹¹⁸ *Ibid.*

¹¹⁹ *Ibid.*, p. 273.

¹²⁰ *Ibid.*, pp. 314–316.

¹²¹ *Ibid.*

¹²² *Ibid.*, pp. 298–302.

¹²³ *Ibid.*, p. 273.

movimento artístico, que em Portugal surge na década de 30 do século XX, que abordava a realidade, problemáticas e anseios das camadas mais desfavorecidas da sociedade, nomeadamente aos trabalhadores industriais e agrícolas - deu pela primeira vez centralidade à criança pobre, elevando-a a personagem principal em várias obras, nomeadamente literárias. Era assim, pela primeira vez, dado protagonismo às vivências e sentimentos da criança das classes mais desfavorecidas, o que significava que era olhada como uma pessoa total e não um projecto em desenvolvimento ou um apêndice familiar.

Esta nova visão, não partilhada pelo regime, não se reflectiu automaticamente na melhoria das condições de vida das crianças, visto que, apesar de o trabalho de menores ser permitido no comércio e na indústria apenas para maiores de 12 anos, as famílias e patrões recorriam ao Trabalho Infantil, de crianças abaixo dessa idade, sem enfrentar especiais condenações.¹²⁴

Mesmo no caso feminino, apesar da política do Estado Novo de moralização da sociedade e costumes que foi levada a cabo através de uma intensa campanha pela família e domesticação social da mulher, diabolizando o recurso à mão de obra feminina, como causa da ruína familiar e desagregação da sociedade, os patrões mantinham o interesse em recrutar mulheres, por requererem salários mais baixos. Grande parte desta força de trabalho eram criadas de servir, condição que sabemos ser em grande parte dos casos associada a raparigas menores, crianças mesmo.¹²⁵

Talvez não seja, portanto, surpreendente que, até ao final dos anos 50, este período à semelhança dos últimos anos da Primeira República, seja caracterizado por uma escassa produção legislativa, quer relativamente ao Trabalho Infantil, quer sobre o ensino ou as crianças em geral.

No que diz respeito ao Trabalho Infantil, as leis restringem-se aos primeiros anos. Em Setembro de 1934 um despacho do subsecretário de Estado das Corporações e Previdência Social, determina que continuem vedados a mulheres e menores os

¹²⁴ Álvaro GARRIDO, “Um retrato da sociedade portuguesa no salazarismo (1930-1960)”, in *História Social Contemporânea Portugal - 1808-2000*, Lisboa, Penguin Random House Grupo Editorial Unipessoal, 2020, p. 202.

¹²⁵ *Ibid.*, p. 201 e 202.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

trabalhos listados nas tabelas anexas ao Decreto nº 14535, referente ao regulamento do trabalho das mulheres e menores.¹²⁶

Nesse mesmo ano, o incumprimento dos padrões relativamente às 8h de trabalho diário e ao descanso semanal persistia e a insatisfação dos operários também. Com o Estado Novo e a adopção do modelo do Corporativismo – que, apesar de reconhecer na iniciativa privada o papel fundamental de produção e criação de trabalho, defende que as actividades económicas, ainda que de iniciativa individual e privada, devem ser coordenadas, dirigidas e impulsionadas pelo Estado, bem como a organização económica e sindical, não permitindo a organização dos trabalhadores fora das estruturas estatais¹²⁷- estas questões passam a ser parte de acordos e contractos colectivos específicos de cada profissão,¹²⁸ reprimindo assim os movimentos sindicais, os conflitos de classes, as acções colectivas e os movimentos sociais e liquidando o sindicalismo livre.¹²⁹ O Estado definiria apenas limites mínimos e máximos, não sendo necessária uma resposta universal.¹³⁰

Parte dos padrões não se mostra muito receptiva ao cumprimento dos mínimos universais, enquanto outros pedem o seu cumprimento rigoroso, nem que seja para não terem concorrência desleal. Mas na realidade, estas alterações pouco efeito têm, persistindo o incumprimento do horário legal, através, muitas vezes, do suborno dos fiscais.¹³¹

No ano seguinte, em 1935, é emitido outro despacho pelo subsecretário de Estado das Corporações e Previdência Social, no intuito de regular o trabalho de mulheres e menores na indústria da chapelaria, com vista a combater o desemprego masculino, visto que os primeiros eram uma fonte de mão-de-obra mais barata e portanto utilizada em vez dos homens, “é determinado que havendo empregados desta indústria, homens maiores de 21 anos, inscritos como empregados nos sindicatos, esta indústria não pode empregar mulheres, sem ser em trabalhos de costura, nem menores de 18 anos, sem ser em trabalhos de fula e apropriação” (acabamentos).¹³²

¹²⁶ Despacho do subsecretário de Estado das Corporações e Previdência Social, de 22 de Setembro de 1934.

¹²⁷ Fernando ROSAS et al. (eds.), *Dicionário de História do Estado Novo*, vol. 1, pp. 216–217.

¹²⁸ Fátima PATRIARCA, *A Questão Social no Salazarismo 1930-1947*, vol. I, pp. 353–360.

¹²⁹ Fernando ROSAS, *Nova História de Portugal – Portugal e o Estado Novo*, vol. XII, pp. 197–198.

¹³⁰ Fátima PATRIARCA, *A Questão Social no Salazarismo 1930-1947*, vol. I, pp. 353–360.

¹³¹ *Ibid.*

¹³² Despacho do subsecretário de Estado das Corporações e Previdência Social, de 20 de Julho de 1935.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

No que diz respeito ao ensino e à escolaridade obrigatória, alguns anos antes em 1930, a escolaridade obrigatória é reduzida para 3 anos, algo que só voltará a ser alterado para 4 anos no final do período que estamos a analisar, em 1956, para os rapazes, e em 1960 para todas as crianças. A redução da escolaridade obrigatória veio acompanhada de uma redução do número de inspectores e à redefinição do seu papel, que passava a centrar-se na reparação ideológica do professor, segundo os objectivos da Escola Nacionalista do Estado Novo.¹³³

No que diz respeito a legislação, em 1933 é emitido um parecer da secção do ensino secundário do Conselho Superior da Instrução Pública, aprovado por despacho ministerial, que estabelece que “não é permitida a apresentação a exame de alunos, maiores ou menores, que durante três anos sucessivos ou alternados não tenham obtido aprovação em qualquer disciplina ou classe”, justificando esta medida afirmando que um aluno que depois deste número de tentativas não conseguisse ser aprovado em exame “só tem um caminho a seguir: procurar outro modo de vida”, que é como dizer, ir trabalhar, sendo uma medida de não incentivo ao estudo, se não mesmo de desincentivo.¹³⁴

Este conjunto de informações explica o porquê da escolaridade só nos anos 60 poder ser vista como algo que, de forma adquirida e segura, fazia parte da vida das crianças portuguesas, mesmo que curta e incipientemente.¹³⁵ Podemos assim definir em Portugal duas fases do ponto de vista da implantação de uma sociedade baseada na escrita: uma fase de alfabetização, na qual se inserem estas medidas, até 1940 e uma fase de escolarização a partir de 1960, que abordarei no subcapítulo seguinte.¹³⁶

Contrariamente à produção legislativa em Portugal, internacionalmente várias convenções eram aprovadas pela OIT, no sentido de aumentar a idade mínima de admissão ao trabalho, nomeadamente no caso do trabalho marítimo, com a convenção nº 058 (1936)¹³⁷ e do trabalho industrial, com a convenção nº 059 (1937),¹³⁸ a idade

¹³³ Maria Eduarda B. R. SIMÕES, *Representações Sociais da Escola Rural*, pp. 43–44, 47–50.

¹³⁴ Parecer da secção do ensino secundário do Conselho Superior da Instrução Pública, de 5 de Julho de 1933.

¹³⁵ Maria Eduarda B. R. SIMÕES, *Representações Sociais da Escola Rural*, pp. 45–46.

¹³⁶ António CANDEIAS, *Alfabetização e Escola em Portugal nos Séculos XIX e XX: Os Censos e as Estatísticas*, p. 42.

¹³⁷ “C058 - Minimum Age (Sea) Convention (Revised), 1936 (No. 58)” in *Site International Labour Organization* in https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312203:NO consultado a 11 de Abril de 2022 às 18:20.

mínima de admissão passa para os 15 anos, enquanto no caso dos trabalhos não industriais, se fora do horário escolar e sem prejudicar o seu desempenho, nem a sua saúde ou normal desenvolvimento, a idade mínima aumenta para os 13 anos com a convenção nº 060 (1937).¹³⁹

Nos anos de 1920 e 1930, os censos não especificam qual o número de menores a trabalhar. Tanto em 1940 como em 1950, as informações sobre menores empregados apresentam intervalos que incluem apenas aqueles que legalmente poderiam trabalhar, no primeiro caso começa nos 10 anos e no segundo nos 12. É também impossível calcular a percentagem de menores que estariam empregados nesse intervalo de idade, porque os intervalos de idades de menores a trabalhar são diferentes do estabelecidos para o número de menores na generalidade. Assim, apenas podemos saber os menores a trabalhar em números absolutos, que em 1940, no caso dos menores do sexo feminino era de 270 196, entre os 10 e os 14 anos e 340 964, entre os 15 e os 19, e de menores do sexo masculino era de 102 873, entre os 10 e os 14 anos, e 269 727, entre os 15 e os 19.¹⁴⁰¹⁴¹

Ainda que a legislação relativa ao trabalho de menores e ao ensino seja escassa durante este período, ao longo dos debates parlamentares conseguimos perceber vários fenómenos relacionados com o Trabalho Infantil.

Em Abril de 1937, é discutida, na Assembleia Nacional, a realidade da emigração de raparigas para trabalhar, tendo de abandonar as casas dos seus pais. A preocupação de Antunes Guimarães prende-se com como essa deslocação levava à desmoralização da população rural, fixando a problemática no facto de serem raparigas e não de serem menores ou mesmo crianças, tanto que a sua proposta é a de criar postos

¹³⁸“C059 - Minimum Age (Industry) Convention (Revised), 1937 (No. 59)” in *Site International Labour Organization* in https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312204:NO consultado a 26 de Janeiro de 2022 às 22:02.

¹³⁹ “C060 - Minimum Age (Non-Industrial Employment) Convention (Revised), 1937 (No. 60) “ in *Site International Labour Organization* in https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C060 consultado a 11 de Abril de 2022 às 18:30.

¹⁴⁰ Apesar de este intervalo não corresponder aos menores de 16 anos, estabelecido neste trabalho como objecto de estudo, é o único que é fornecido nesta publicação.

¹⁴¹ Instituto Nacional de Estatística, *VIII Recenseamento Geral da População no Continente e Ilhas Adjacentes em 12 de Dezembro de 1940*, vol. I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1945, pp. 65–69.; Instituto Nacional de Estatística, *IX Recenseamento Geral da População no Continente e Ilhas Adjacentes em 15 de Dezembro de 1950*, vol. II, Lisboa, Tipografia Portuguesa, lda., 1952, pp. 11, 26 e 27.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

de trabalhos nas aldeias, de forma a que as raparigas se possam empregar no ambiente rural e sem o “parcelamento das famílias”.¹⁴²

Nesse mesmo mês, o deputado Juvenal Araújo chama a atenção, no âmbito da discussão da organização corporativa da lavoura, para o facto de que a liberdade absoluta na lavoura, na qual “o trabalho não era mais do que uma mercadoria, sujeita, como as demais, aos reflexos da oferta e da procura (...) o trabalho ajustava-se e exercia-se portanto sem quaisquer restrições”, levou ao emprego de mulheres e crianças “em condições as mais contrárias a todas as leis da higiene, da moral e da caridade humana.”¹⁴³ Esta preocupação deve ser analisada no contexto em que é levantada, isto é, na defesa da organização corporativa da lavoura e do maior controlo possível do mercado laboral pelo Estado, o argumento de uma lavoura desorganizada, de tal forma que seria danosa para os operários e perigosa para as mulheres e crianças, era conveniente e deve ser lido com atenção ao interesse por detrás desta denúncia. Ainda assim, como já foi referido anteriormente, a legislação laboral restringia-se muitas vezes ao sector industrial, permitindo maior liberdade no sector agrícola, que, sendo também distribuído por uma maior extensão territorial e em regiões desde as mais próximas às mais isoladas, era de mais difícil controle no que tocava ao cumprimento legislativo.

Nestes debates encontramos não só relatos de casos específicos de Trabalho Infantil, mas também conseguimos perceber de que forma este era percebido, nomeadamente numa sessão em 1938, o deputado Pacheco de Amorim, faz uma intervenção na qual aponta o Trabalho Infantil, até aos 7 anos, como algo positivo, no caso do trabalho em seio familiar como meio de educação das crianças, defendendo que

“Quanto ao trabalho, é sobretudo na família que ele melhor se ensina, ajudando as mães nas tarefas domésticas, arranjo da casa, preparação da cozinha, criação dos irmãos mais novos, tratamento dos animais e trabalhos de campo mais simples. E aí que se inicia o Trabalho Infantil, o trabalho sério. O trabalho da escola é sempre uma brincadeira, à vista deste. O trabalho doméstico e familiar, pela sua seriedade, desenvolve também o sentimento das responsabilidades, o que não sucede nem pode suceder ao trabalho das escolas infantis. A formação da personalidade infantil? Mas a personalidade desenvolve-se na luta com as dificuldades, vencendo o imprevisto, fazendo trabalhar todas as forças físicas e morais do nosso ser... A escola é o contrário

¹⁴² Intervenções de Antunes Guimarães, Sessão nº 118 da Assembleia Nacional, 7 de Abril de 1937 e Sessão nº 120 da Assembleia Nacional, 9 de Abril de 1937.

¹⁴³ Intervenção de Juvenal Araújo, Sessão nº 123 da Assembleia Nacional, 13 de Abril de 1937.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

disto. É como a caserna, despersonalizante. As condições da família são muito superiores às da escola para educar até aos sete anos.”¹⁴⁴

O trabalho era assim descrito como algo positivo e não danoso para a formação da criança, desde que em seio familiar. Na continuação da sua intervenção, Pacheco de Amorim refere ainda que “tanto debaixo do ponto de vista do sentimento, como do da cultura, a família da aldeia é, incontestavelmente, superior à da cidade (...) porque os filhos acompanham os pais para o trabalho e a família vive junta.”, enquanto na cidade a ida para o trabalho implica uma separação da família durante o dia. Reforçando a ideia de que o trabalho não é danoso para a criança desde que feito em âmbito familiar, e que é a separação, a que o trabalho na cidade obriga, que realmente prejudica as crianças.¹⁴⁵

Em 1942, o deputado Calheiros Veloso faz uma intervenção que mostra uma preocupação face à não frequência das escolas e, de certo modo, face ao emprego precoce, na qual sugere a criação de um apoio escolar para afastar a criança do trabalho. Este apoio serviria para garantir à família condições financeiras estáveis, não precisando assim de contar com o sustento obtido pelo trabalho dos filhos em idade escolar.¹⁴⁶ Esta proposta revela já existir uma compreensão daquela que seria a principal causa do Trabalho Infantil, a pobreza, e uma das formas como poderia ser ultrapassada, através de medidas sociais de apoio às famílias. Ainda assim, esta conclusão teve reflexo apenas nesta proposta e não se concretizou em nenhuma medida concreta de combate à pobreza que permitisse uma redução do Trabalho Infantil.

É nesta altura, por efeito da II Guerra Mundial, que se inicia um período de crescimento do sector industrial português, beneficiando do enfraquecimento da concorrência, da necessidade de substituição de numerosos produtos importados e do lançamento no mercado internacional, também enfraquecido. Com o fim da guerra a competição estrangeira recrudesciu, não tendo travado o crescimento que se intensificou nos anos 50, assentando cada vez mais nos mercados exteriores.¹⁴⁷

A indústria passa a ocupar uma parte maioritária do rendimento nacional e a distribuição da população activa pelos sectores vai, como vimos nas percentagens apresentadas, acompanhando esta modificação da economia. Esta evolução não é

¹⁴⁴ Intervenção de Pacheco de Amorim, Sessão nº 178 da Assembleia Nacional, 31 de Março de 1938.

¹⁴⁵ Intervenção de Pacheco de Amorim, Sessão nº 178 da Assembleia Nacional, 31 de Março de 1938.

¹⁴⁶ Intervenção de Calheiros Veloso, Sessão N.º 2 da Assembleia Nacional, 9 de Dezembro de 1942.

¹⁴⁷ Miriam Halpern PEREIRA, *Diversidade e assimetrias : Portugal nos séculos XIX e XX*, pp. 124–128.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

acompanhada por um investimento no desenvolvimento tecnológico, persistindo um fraco investimento na produção de máquinas e equipamento, dependendo da importação, aplicação na construção.¹⁴⁸

Dentro do sector secundário, entre os anos 40 e 70, as indústrias ligeiras passam a compor 51% da produção industrial e as pesadas 49%, ao contrário dos países mais avançados em que a média é 39% e 61% respectivamente.¹⁴⁹

Quanto à evolução da população em centros urbanos destacam-se claramente Lisboa e depois o Porto, muito afastados dos outros núcleos. Estes dois centros, “embora contagiadas pelo mundo rural, têm em si, de modo ímpar, as zonas operárias, os espaços burgueses, os meios de transporte singulares, os teatros, os cinematógrafos (depois salas de cinema), etc.” Nestas duas cidades, entre 1940 e 1960, salvo algumas oscilações, o peso do sector terciário vai sempre além dos 50%.¹⁵⁰

Mas o conflito armado não contribui apenas para o desenvolvimento do país, no início dos anos 40, o bloqueio económico da II Guerra Mundial conduziu a uma escassez de alimentos, que tornou as senhas e filas de racionamento, a fome, e a travagem dos salários num cenário habitual, e no qual eclodiram várias greves, principalmente operárias, pelo país, situação que só começa a ser mitigada com as ajudas, como as do plano Marshall e outros auxílios, distribuídas entre 1948 e 1951, aumentando a oferta de bens alimentares.¹⁵¹

Esta realidade e desenvolvimento contrastava não só com a situação de fome e necessidade consequências dos racionamentos, mas também com os resultados do *Inquérito à Habitação Rural*, publicado em 1943, promovido pelo Senado Universitário e dirigido pelos professores ordinário e extraordinário de Economia Rural do Instituto Superior de Agronomia, engenheiros-agrónomos E. A. Lima Bastos e Henrique de Bastos, que nos dão a conhecer uma realidade rural onde predomina a pobreza. Na introdução deste estudo é-nos dito que a questão da preocupação com a realidade da

¹⁴⁸ *Ibid.*

¹⁴⁹ *Ibid.*

¹⁵⁰ Fernando ROSAS, *Nova História de Portugal – Portugal e o Estado Novo*, vol. XII, pp. 298–302.

¹⁵¹ *Ibid.*, pp. 210–211.

habitação rural estava na “ordem do dia” internacionalmente, o que justifica a realização deste inquérito nesta altura.¹⁵²

Neste inquérito é feita uma análise geral a cada província e depois em cada freguesia da mesma é seleccionada uma família-tipo, sendo descrita a sua realidade financeira, as suas ocupações e a habitação. Ainda que este estudo não nos permita conhecer a realidade numérica dos menores de 16 anos que se ocupavam de trabalhos agrícolas nesta altura, dá-nos uma ideia geral daquilo que era a realidade familiar através destes exemplos e, assim, do quão comum era o Trabalho Infantil nestas regiões.

Este inquérito é único dentro do período estado novista, permitindo conhecer a realidade rural além das publicações de propaganda ou censuradas, através de um estudo rigoroso e bastante revelador, que, mesmo tendo sido ele próprio alvo de algumas omissões na época da sua publicação, dá a conhecer a realidade rural de uma forma até aí nunca trabalhada, revelando que a vida simples e humilde da população rural portuguesa era na verdade uma vivência de pobreza, miséria, habitações sem condições condignas e onde o Trabalho Infantil proliferava.

Ao analisar as respostas a este inquérito compreendemos que era comum, na província do Minho, que os trabalhos agrícolas e de pastorícia ficassem a cargo das mulheres e criança, com um dos exemplos de uma de 3 anos apenas, sem receberem nenhuma remuneração por esta ocupação, saindo os homens em busca de trabalho fora da sua terra. Mas nem todos os homens procuravam trabalho fora dos campos e algumas famílias dedicavam-se na sua totalidade a estas actividades. Noutro caso, além da exploração agrícola mulheres e raparigas, desde os 13 anos, fazem trabalhos de costura para contribuírem para o orçamento familiar com mais uma renda. No caso dos rapazes, muitos deles migravam rumo a Lisboa “a tentar a sorte no ofício de padeiro ou carvoeiro”, desde os seus 14 anos.¹⁵³

Nas províncias do Douro Litoral e de Trás-os-Montes e Alto Douro também proliferava a exploração familiar em que todos, desde os mais novos, alguns com 3, 8, 9 ou 11 anos apenas, trabalhavam. Em Trás-os-Montes e Alto Douro também encontramos exemplos de raparigas, de 16 e 19 anos, que haviam saído de casa para “ir

¹⁵²E. A. Lima Bastos and Henrique Bastos, *Inquérito à Habitação Rural*, vol. I, Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa, 1943.

¹⁵³ E. A. Lima Bastos and Henrique Bastos, *Inquérito à Habitação Rural*, vol. I, Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa, 1943.

servir” para Lisboa e outros locais, indicando que deveriam ter saído ainda antes dos 16 anos, pelo menos a mais nova, e de rapazes com 15 e 12 anos que trabalhavam fora de casa, auferindo um salário.¹⁵⁴

Na Beira Litoral, as crianças, desde os 9 anos, ajudam nos trabalhos agrícolas familiares, e por vezes fora como assalariados, e ainda temos outros exemplos de trabalho assalariado, nomeadamente rapazes com 15 anos a trabalhar em oficinas de fundição.¹⁵⁵ Na Beira Alta, “predomina a pequena exploração de conta-própria, sendo numerosas as empresas do tipo familiar, que associam a cultura de pequenos tratos do terreno à exploração pecuária de gado miúdo nas pastagens das serras”, assim, como nos outros casos é comum a participação das crianças no trabalho agrícola e pecuário, algumas tão novas como com 4, 7, 8 e 9 anos. Além disto, são dados exemplos de raparigas, com 14 anos, que trabalham como criadas domésticas e rapazes, com 15 anos, que também já são assalariados.¹⁵⁶ Na Beira Baixa, continua a observar-se a tendência das crianças se ocuparem de trabalhos agrícolas em auxílio aos pais, desde os 13 anos de idade.¹⁵⁷

Das regiões da Estremadura, Ribatejo e Alto e Baixo Alentejo, vêm relatos de crianças, raparigas, que se ocupam, enquanto filhas, dos trabalhos domésticos da habitação familiar. Na Estremadura, os exemplos continuam a ser de ocupação dos menores de 16 anos em actividades agrícolas familiares, desde os 8 anos.¹⁵⁸ No Ribatejo encontramos casos de rapazes, de 13 anos, que são assalariados trabalhando dois dias na semana e de raparigas, de 16 e 14 anos, que trabalham em algumas épocas do ano em explorações agrícolas de terceiros, nas épocas de sementeira, colheita, vindimas e apanha da azeitona.¹⁵⁹ No Alto Alentejo e Baixo Alentejo o trabalho das crianças que é reportado é, contrariamente ao das outras regiões, como assalariados para terceiros, maioritariamente na agricultura, rapazes e raparigas desde os 10 anos, mas alguns rapazes, desde os 6 anos, como paquetes.¹⁶⁰

¹⁵⁴ *Ibid.*, pp. 200–436.

¹⁵⁵ E. A. Lima Bastos and Henrique Bastos, *Inquérito à Habitação Rural*, vol. II, Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa, 1943, pp. 81–177.

¹⁵⁶ *Ibid.*, pp. 216–318.

¹⁵⁷ *Ibid.*, pp. 409–445.

¹⁵⁸ E. A. Lima Bastos and Henrique Bastos, *Inquérito à Habitação Rural*, vol. III, Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa, 1943, pp. 105–139.

¹⁵⁹ *Ibid.*, pp. 153–162.

¹⁶⁰ *Ibid.*, pp. 248–448.

Além dos dados disponíveis nos *Inquéritos à Habitação Rural*, tanto a Norte como a Sul, os inquéritos à alimentação dos trabalhadores rurais, no início dos anos 40, revelavam défices calóricos e proteicos muito baixos, e no caso das crianças indicavam que “a alimentação das crianças é o mais deficiente e desprezada possível”. A situação habitacional geral era também reflexo da pobreza até agora descrita, sem latrinas, casas de banho, água canalizada, electricidade, “em resumo, «as condições de conforto e higiene, mesmo reduzidas ao mínimo, que deviam ser indispensáveis aos moradores».”.¹⁶¹

A vivência rural portuguesa revelava assim níveis muito altos de miséria, insalubridade, promiscuidade, e desconforto, contrastando com o “vivaz mito bucólico-propagandístico oficial acerca da «casa portuguesa»”.¹⁶²

A partir de 1945 reiniciam-se, no parlamento, as discussões sobre a realidade do Trabalho Infantil, desta vez a temática é a desvantagem que os menores tinham no que tocava aos direitos enquanto trabalhadores, nomeadamente quando o deputado Antunes Guimarães leva a Assembleia a discussão sobre as mulheres e os menores de 18 anos não terem acesso ao seguro corporativo por não estarem inscritos, na Casa do Povo, não usufruindo assim do seguro contra acidentes de trabalho.¹⁶³

Em 1946, o deputado Mário Madeira chama a atenção para o atraso português face às convenções da OIT, defendendo que “na sua grande maioria Portugal podia e devia tê-las já assinado, visto que na nossa lei e no dia a dia da nossa vida social estamos a proceder muito acima dos mínimos internacionais estabelecidos”, pedindo a mais rápida possível ratificação das convenções em falta.

Esta intervenção é reflexo daquilo que sabemos sobre as relações centenárias entre Portugal e a OIT e as suas várias fases, nomeadamente de aproximação, durante a Primeira República, e de afastamento e tensão, durante o Estado Novo, principalmente até 1950, só existindo uma reaproximação em 1974, com a instauração da Democracia.¹⁶⁴ Isto reflecte-se nos períodos, na sua maioria bastante longos, entre a produção das convenções e a sua ratificação pelo Estado português.

¹⁶¹ Fernando ROSAS, *História de Portugal*, vol. VII, pp. 53–59.

¹⁶² *Ibid.*, pp. 58–59.

¹⁶³ Intervenções de Antunes Guimarães, Sessão nº 178 da Assembleia Nacional, 22 de Junho de 1945.

¹⁶⁴ Maria Cristina Fernandes RODRIGUES, *Portugal e a Organização Internacional do Trabalho (1933-1974)*, pp. 7–8. E “OIT e Portugal - Membro fundador, Portugal tem hoje uma relação privilegiada com a

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Nesse mesmo ano, a OIT aprova duas convenções, a nº 077 (1946) e a nº 078 (1946), que determinam como necessários exames médicos para garantir que os menores de 18 estão aptos para os trabalhos industriais e não industriais, e no caso dos trabalhos de alto risco estas convenções definem que os exames são necessários até aos 21 anos¹⁶⁵, e uma convenção sobre o trabalho nocturno em ocupações não industriais, nº 079 (1946), recomendando que seja feito apenas por empregados com 18 ou mais anos cuja recomendação foi alargada aos trabalhos nocturnos em ocupações industriais dois anos depois, com a convenção nº C090¹⁶⁶

No ano seguinte, em 1947, discute-se na Assembleia Nacional uma proposta de lei sobre a reforma do ensino técnico profissional, enunciando as alterações que tinham sido feitas nas potências ocidentais (Alemanha, Inglaterra, Estados Unidos da América) e defendendo a sua eficácia, propondo que “Os aprendizes que frequentam com assiduidade cursos de escolas industriais ou cursos complementares de aprendizagem deixarão as oficinas duas horas antes do encerramento, sem prejuízo da remuneração, nos dias em que tenham aulas.”, como havia sido estipulado num despacho de Agosto de 1946, visto que “A falta do aprendiz na oficina doze horas por semana é bem compensada pela valorização que a escola dá ao trabalhador e pela tranquilidade de consciência que dará ao patrão o cumprir de um dever social. Mesmo no comércio parece conveniente experimentar. Na verdade, o que se pretende e se atingirá com o preceito referido é materializar um princípio de solidariedade humana, é realizar uma obra em favor do aprendiz, em proveito - proveito directo - do industrial e em benefício da colectividade.”. Tinha-se assim em conta o interesse dos aprendizes, mas reforçando

OIT” in Site *International Labour Organization* in <https://www.ilo.org/lisbon/oit-e-portugal/lang--pt/index.htm> consultado a 15 de Dezembro de 2020 às 15:59.

¹⁶⁵“ C077 - Medical Examination of Young Persons (Industry) Convention, 1946 (No. 77)” in Site *International Labour Organization* in https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312222:NO e “C078 - Medical Examination of Young Persons (Non-Industrial Occupations) Convention, 1946 (No. 78)” in Site *International Labour Organization* in https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312223:NO consultados a 26 de Janeiro de 2022 às 22:37.

¹⁶⁶“, “C079 - Night Work of Young Persons (Non-Industrial Occupations) Convention, 1946 (No. 79)” in Site *International Labour Organization* in https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312224:NO e “C090 - Night Work of Young Persons (Industry) Convention (Revised), 1948 (No. 90)” in Site *International Labour Organization* in https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312235:NO consultados a 26 de Janeiro de 2022 às 22:45.

sempre o benefício que isso também traria ao patrão como já referido anteriormente no que tocava à conciliação do ensino técnico e ao trabalho dos menores.¹⁶⁷

Uma proposta do deputado Mira Galvão defende que, face ao insucesso no desempenho do trabalho de muitos dos rapazes até aí habilitados com esse curso, o que é ensinado no curso de feitor agrícola só poderá ser aproveitado “quando ministrados a homens criados em contacto com a vida do campo, tendo aprendido e executado desde crianças todos os trabalhos e serviços agrícolas”, o que, em nome de uma formação mais eficaz, promove o trabalho agrícola desde criança, priorizando assim a produtividade do trabalho agrícola e desenvolvimento deste sector em detrimento do desenvolvimento das crianças dos meios rurais.¹⁶⁸

Em 1949, de forma semelhante ao controlo do trabalho de menores face ao desemprego masculino na chapelaria em 1935, uma intervenção do deputado Jaime Ferreira propõe uma medida de controlo do trabalho de menores e mulheres que tem como motivação a preocupação com o desemprego dos homens. Esta acção é uma medida de combate ao desemprego masculino e não de combate ao Trabalho Infantil, o controlo e redução dos menores a trabalhar é apenas um efeito colateral.¹⁶⁹

Num dos debates é trazido a discussão outro dos motivos que torna o trabalho de menores mais atractivos, além de uma remuneração menor, estes eram mais submissos, nas palavras do deputado Carlos Mendes, “é que nós, chefes, temos sempre mais facilidade em fazer de um rapaz de 16 anos um bom empregado do que de um outro de idade superior.”¹⁷⁰

Em 1950 voltamos a ter dados estatísticos relativos aos números do Trabalho Infantil através da realização dos Censos, com as limitações já referidas anteriormente que nos permitem conhecer apenas o número absoluto de menores a trabalhar, no caso feminino era de 242 490, entre os 12 e os 14 anos e 243 041, entre os 15 e os 17, e de menores do sexo masculino era de 249 674, entre os 12 e os 14 anos, e 243 292, entre os 15 e os 17.¹⁷¹

¹⁶⁷ Intervenção de Cerveira Pinto, Sessão nº 81 da Assembleia Nacional, 29 de Janeiro de 1947.

¹⁶⁸ Intervenção de Mira Galvão, Sessão nº 85 da Assembleia Nacional, 6 de Fevereiro de 1947.

¹⁶⁹ Intervenção de Jacinto Ferreira, Sessão nº 7 da Assembleia Nacional, 12 de Dezembro de 1949.

¹⁷⁰ Intervenção de Carlos Mendes, Sessão nº 87 da Assembleia Nacional, 16 de Março de 1951.

¹⁷¹ Apesar de este intervalo não corresponder aos menores de 16 anos, estabelecido neste trabalho como objecto de estudo, é o único que é fornecido nesta publicação.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Nesta altura, em 1951, legisla-se novamente sobre o ensino, desta vez através de um decreto que “Estabelece o recenseamento escolar, que abrangerá todas as crianças de idade compreendida entre os 7 e os 11 anos completos ou a completar até 31 de Dezembro”, que tem como objectivo efectivar o cumprimento da escolaridade obrigatória e combater a questão do analfabetismo, demonstrando uma preocupação com a frequência escolar que realmente se evidenciará nas reformas das décadas seguintes.¹⁷³

No mesmo sentido deste decreto, é discutido em Assembleia um outro Decreto-lei que não só refere a obrigatoriedade da frequência da instrução primária até aprovação no exame, dos 7 aos 13 anos, como proibição da admissão a trabalho de operários menores de 18 anos que não tenham sido aprovados no exame do ensino primário elementar. Este decreto é resultado de reuniões dentro do Ministério da Educação Nacional orientadas no sentido do “aperfeiçoamento do ensino primário, focando-se em especial o princípio da obrigatoriedade deste importantíssimo ensino, por ser fundamental para a cultura nacional, quer nas cidades quer nos campos”, incluindo a proposta de uma campanha contra o analfabetismo a iniciar no ano seguinte.¹⁷⁴

Uma das formas de proliferação do Trabalho Infantil, denunciada ao longo dos debates, eram as indústrias caseiras, ou as que se faziam passar por caseiras para ter os seus benefícios, nomeadamente o emprego de crianças que fingindo parentescos e negócios familiares era permitido, para benefício dos industriais.¹⁷⁵

Além destas, as necessidades das famílias empurravam as crianças para o trabalho, fenómeno acentuado pela emigração dos homens jovens e válidos que tinham de ser substituídos nos campos pelas crianças e idosos, tornando-se um impedimento ao estudo, sendo impossível fazer mais que a quarta classe. Este problema é discutido na Assembleia Nacional, alertando para o facto de isto levar a uma falta de formação para os trabalhos necessários ao desenvolvimento do país, propondo como solução uma escola técnica que “viria resolver directamente este problema e contribuiria para a elevação das condições de vida da população, para a fixação de muita gente à terra, para

¹⁷²Instituto Nacional de Estatística, *IX Recenseamento Geral da População no Continente e Ilhas Adjacentes em 15 de Dezembro de 1950*, vol. II, pp. 11, 26 e 27.

¹⁷³Decreto nº 38369 de 6 de Agosto de 1951.

¹⁷⁴Intervenção de Galiano Tavares, Sessão nº 161 da Assembleia Nacional, 6 de Novembro de 1952.

¹⁷⁵Intervenção de Amaral Neto, Sessão nº 99 da Assembleia Nacional, 27 de Abril de 1955.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

o progresso dos métodos agrícolas e, especialmente, da rega, hoje embaraçada pela falta de operários mecânicos que instalem os motores e que lhes assistam, e, em suma, para uma maior produtividade do trabalho e uma melhor valorização dos elementos humanos.”¹⁷⁶

Além da OIT, e do seu trabalho de denúncia e tentativa de combate desta realidade, a ONU, no rescaldo da II Guerra Mundial, face à situação das crianças na Europa, criou, em 1953, a UNICEF. A UNICEF surge como um meio de fornecer bens essenciais e cuidados a estas crianças, mas torna-se parte permanente da ONU, enquanto a agência ao serviço dos interesses das crianças. Em 1959, é adoptada, pela Assembleia Geral da ONU, a Declaração dos Direitos das Crianças, que consagra o direito à protecção, educação, saúde, abrigo e boa nutrição. Passado uma década, de apoio às crianças vítimas do rescaldo da II Guerra Mundial e de enfoque nas questões de saúde infantil, a UNICEF começa um período de preocupação com a educação, que se tornará permanente.¹⁷⁷

No final dos anos 50 a OIT volta a aprovar uma convenção relativamente ao aumento da idade mínima de admissão ao trabalho, seguindo a tendência dos anos anteriores, passando a estar definida na convenção nº 112 a idade mínima de 15 anos para a admissão a emprego como pescador.¹⁷⁸

Em suma, a análise deste primeiro período permite compreender que a realidade do Trabalho Infantil era de tal forma intrínseca à sociedade portuguesa do século XX que atravessou regimes, facto que continuaremos a observar nos próximos subcapítulos.

Apesar desta manutenção do fenómeno, as diferenças discursivas entre os dois regimes são claras.

A Primeira República coincide com uma nova forma de olhar a criança que, por sua vez, leva a uma maior atenção à protecção infantil. Ao longo dos debates e da legislação há uma preocupação com o não cumprimento da legislação relativa à escolaridade obrigatória e à idade mínima de entrada ao trabalho, além disso, a percepção do quão danoso era o Trabalho Infantil é clara, sendo visto como um mal que

¹⁷⁶ Intervenção de Augusto Simões, Sessão nº 178 da Assembleia Nacional, 16 de Janeiro de 1957 e Intervenção de José Saraiva, Sessão nº 80 da Assembleia Nacional, 5 de Março de 1959.

¹⁷⁷ “Crianças” in *Site Nações Unidas* in <https://unric.org/pt/criancas> consultado a 15 de Dezembro de 2020 às 16:15.

¹⁷⁸ https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312257:NO consultados a 26 de Janeiro de 2022 às 22:15.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

seria erradicado através do desenvolvimento do país, ainda que muitas vezes a preocupação principal seja esse mesmo desenvolvimento e a produção, levando à manutenção do trabalho das crianças, outras vezes a limitação deste tipo de trabalho devia-se apenas à preocupação com o desemprego masculino.

As primeiras décadas do Estado Novo são marcadas por um discurso ruralista que era compatível com a manutenção do Trabalho Infantil, ao valorizar a agricultura familiar, que dependia em grande parte deste tipo de trabalho, e glorificar situações de pobreza, que, como analisaremos de forma mais detalhada mais à frente, são uma das principais razões pelas quais as crianças, por necessidade de contribuírem para o orçamento familiar, entravam precocemente no mundo do trabalho. Quanto ao discurso presente nos debates e legislação, apesar de algumas semelhanças com a Primeira República, como a limitação do trabalho de menores no intuito de combater o desemprego masculino, e de legal e concretamente pouco se ter alterado, a perspectiva estado-novista era claramente distinta. A validar o peso do Trabalho Infantil na sociedade, surge a ideologia do Estado Novo e alguns dos deputados da Assembleia Nacional, que viam o trabalho como algo enriquecedor e não danoso, mesmo para as crianças, principalmente nos meios rurais, onde, através do *Inquérito à Habitação Rural*, podemos ver que proliferava e era quase regra, desde idades tão jovens como os três ou seis anos, potenciado pelas migrações dos homens que deixavam as terras entregues às crianças, mulheres e idosos.

Apesar de haver raras intervenções que demonstram preocupação com o abandono escolar em idade de obrigatoriedade, a maioria das preocupações com a formação dos menores era apenas no sentido destes adquirirem conhecimentos que os tornassem funcionários mais produtivos. Os menores eram mesmo vistos como trabalhadores ideais, não só pelo preço reduzido desta mão-de-obra, mas por, estando ainda em período formativo, serem mais submissos, mais maleáveis à vontade do patrão, que os adultos.

Conseguimos também concluir que a realidade do Trabalho Infantil era também influenciada pela questão de género, tanto na diferença na legislação, porque ao atingirem a maioridade em idades diferentes, rapazes e raparigas da mesma idade estavam sujeitos a diferentes direitos laborais. Além disto, o número de menores do sexo masculino formalmente empregados era claramente superior, o que não quer dizer que não houvesse um número igual ou até maior de menores do sexo feminino a

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

trabalhar, sendo mais comum as raparigas estarem ocupadas em empregos informais, trabalhos domésticos e indústrias caseiras.

As alterações na forma de ver a criança que ocorreram ao longo deste período tiveram um impacto limitado, num país tão heterogéneo onde a pobreza imperava a valorização da criança não era o suficiente para a retirar do trabalho.

Uma das grandes constantes ao longo deste período, e veremos ao longo de todo o século, é a dificuldade em fazer cumprir a legislação existente, sendo ela própria já desactualizada face às tendências internacionais, tanto no respeitante ao Trabalho Infantil como à escolaridade obrigatória.

Apesar desta constante e de uma aparente manutenção inalterada da problemática, na Assembleia Nacional, vimos que nos anos 40 e 50 do século XX, começam a surgir vozes preocupadas com o não cumprimento da escolaridade obrigatória, e como é o trabalho que retira as crianças dos bancos das escolas, avançando com medidas para garantir a efectivação da escolaridade obrigatória, sendo um dos caminhos propostos a garantia de condições económicas estáveis às famílias, de forma a não dependerem dos rendimentos das crianças. Podemos ainda assim questionar a motivação desta preocupação com o cumprimento da escolaridade obrigatória, relembrando-nos de que a escola era vista pelo regime como um meio de difusão dos seus ideais, formando crianças, futuros cidadãos, com base nesses valores.

Reformas Sociais e Revolução Política (1960-1978)

As décadas de 60 e 70 do século XX foram anos de grandes mudanças para o país, nomeadamente a nível laboral e social, consagradas com o fim da ditadura.

Apesar de várias das reformas sociais realmente implementadas com a democracia virem do regime anterior, nomeadamente dos anos 60, estas existiam apenas no sentido cosmético, em parte em consequência do início do turismo de massas em Portugal, com o objectivo de passar a imagem de abertura e desenvolvimento de um

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

regime cada vez mais caduco relativamente à vitória das democracias no mundo ocidental.¹⁷⁹

A década de 1960 em Portugal foi marcada pelo início do crescimento populacional, adensado no pós-revolução de Abril, sendo nessa década o país com a taxa de natalidade mais elevada da Europa.

Iniciou-se também nesta década uma nova fase de desenvolvimento do sector industrial.¹⁸⁰ Este sector beneficiou da adesão à EFTA e abertura aos mercados e investimento externos, concretizados nos anos 60, levando a um aceleração na indústria depois de décadas de lento crescimento. Esta abertura permite a introdução de métodos da grande indústria moderna na organização do trabalho, pelas empresas estrangeiras e multinacionais.¹⁸¹

Mas o desenvolvimento industrial nunca prosperou como noutras regiões europeias, em parte devido à “inserção tardia, em termos europeus, de um Portugal arcaico e fortemente ruralizado num ambiente internacional em franca expansão [o que] conduz a que formas caracterizadas por distintos graus de tradição e modernidade coexistam, se articulem ou substituam ao longo de todo este período.”¹⁸²

Na verdade, os serviços crescem rapidamente, fazendo com que o sector terciário ultrapasse de uma vez o secundário e o primário.¹⁸³ Uma das principais actividades deste sector que teve uma enorme expansão nos anos 60, transformando-se em poucos anos num dos mais produtivos e lucrativos sectores de actividade do país, foi o turismo, levando também ao desenvolvimento da construção civil, tornando-se numa das principais fontes de criação de emprego.¹⁸⁴

Além do turismo, sectores como o comércio, os escritórios e os serviços, muitas vezes negócios de uma pequena burguesia independente, contribuíram para a progressiva terciarização, acompanhada por fortes taxas de feminização.¹⁸⁵ A

¹⁷⁹ António BARRETO, “Democratização e mudança social (1960-2000)”, in *História Social Contemporânea Portugal - 1808-2000*, Lisboa, Penguin Random House Grupo Editorial Unipessoal, 2020, pp. 218–220.

¹⁸⁰ António REIS, *História de Portugal*, vol. IX, Círculo de Leitores, 1994, pp. 326–327.

¹⁸¹ António BARRETO (ed.), *A Situação Social em Portugal 1960-1995*, vol. I, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 1996, p. 37.

¹⁸² António REIS (ed.), *Portugal Contemporâneo*, vol. 6, Lisboa, Alfa, 1990, p. 167.

¹⁸³ António BARRETO (ed.), *A Situação Social em Portugal 1960-1995*, vol. I, pp. 36, 40.

¹⁸⁴ *Ibid.*, p. 36.

¹⁸⁵ António REIS, *História de Portugal*, vol. IX, pp. 326–327.

terciarização contribuiu, paralelamente, para o reforço da litoralização e da urbanização em curso.¹⁸⁶

Simultaneamente, nos anos 60, iniciava-se um aumento progressivo, e quase constante, do bem-estar, que marcaria as últimas quatro décadas do século XX, tendo de ser tido em conta o real atraso de Portugal em 1960, nomeadamente no que toca a necessidades básicas como saneamento, canalização de água e electricidade.¹⁸⁷

Numa primeira fase, até meados anos 80, estas melhorias passavam pela instalação de infra-estruturas de equipamento colectivo de base - electricidade, água, esgotos, transportes, rodovia, ferrovia, aeroportos, entre outros – depois chegou a vez dos bens de consumo individual e doméstico – telefone, televisão, electrodomésticos, carro, computadores, telemóveis, equipamentos de som e imagem/fotografia – que se expandiram e generalizaram alguns, como a televisão e o telefone, a quase todos os lares.¹⁸⁸

A nível cultural podemos destacar “um acesso mais generalizado dos cidadãos aos veículos tradicionais de cultura: espectáculos, imprensa, bibliotecas, museus, jornais, televisão, etc..”, também o papel que os media, principalmente a televisão, ganham no acesso à informação, beneficiando já da liberdade de expressão, e ainda a maior procura de informação analisada, enquadrada e opiniões de especialistas.¹⁸⁹

Nas melhorias do bem-estar em Portugal teve um grande papel o Estado-Providência, que cresceu ao ponto de assegurar a sua universalidade.¹⁹⁰ Todos os cidadãos passam a ter direito à reforma de velhice, a pensões de invalidez ou sobrevivência. Este processo de generalização iniciou-se antes da revolução, no final dos anos 60 início dos 70, tendo sido continuado em democracia.

Além da garantia de rendimento deu-se a universalização da escolaridade e a universalização do sistema de saúde pública. Após uma evolução lenta desde os anos 60, deu-se uma expansão rápida que garantiu a cobertura do território e o alcance social indiferenciado.

¹⁸⁶ António BARRETO, “Democratização e mudança social (1960-2000)”, pp. 231–232.

¹⁸⁷ *Ibid.*, pp. 241–242.

¹⁸⁸ *Ibid.*

¹⁸⁹ António BARRETO (ed.), *A Situação Social em Portugal 1960-1995*, vol. I, p. 51.

¹⁹⁰ *Ibid.*, p. 57.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Ao nível da saúde, não só melhoraram os cuidados como os hábitos da sociedade portuguesa, nomeadamente a nível alimentar, aumentando significativamente o consumo de óleos e gorduras, de leite e derivados, de ovos e carnes, de açúcares, de raízes e tubérculos e reduzindo-se os cereais, as leguminosas secas e os produtos hortícolas, o que permitia uma maior diversidade e equilíbrio de alimentos consumidos. Em suma, “A situação sanitária e alimentar dos Portugueses conheceu, em três décadas e meia, uma evolução profunda.”¹⁹¹

No mesmo sentido, a vida das crianças também beneficiou com substanciais melhorias, nomeadamente devido a três acções sanitárias, desde os anos 60, que tiveram grandes resultados: a generalização da vacinação obrigatória, principalmente nas crianças em escolas, com a inauguração do Plano Nacional de Vacinação em 1965¹⁹²; as campanhas de luta contra a tuberculose; e a assistência materno-infantil, de salientar a assistência no parto que denota uma transformação radical.¹⁹³

A melhorias na infância também se deviam à rapidez da evolução da escolarização a partir dos anos 60, de notar que se parte de níveis muito baixos, com uma quase duplicação da percentagem de estudantes nos sucessivos graus de ensino, de década para década, particularmente no ensino médio e superior.¹⁹⁴

Dá-se também um desenvolvimento em profundidade da função pública a partir dos anos 60, aumentando a malha e representação local e o número de funcionários públicos.

Com a revolução do 25 de Abril de 1974 e com a abertura do ciclo democrático, surge uma nova configuração da cidadania, com as liberdades públicas, a afirmação dos direitos individuais, a entrada em vigor dos direitos políticos e a abertura à participação política, social e cívica de todos e todas, pela primeira vez. Nesta nova configuração é menor a influência da Igreja, das Forças Armadas e dos grandes corpos do Estado, na

¹⁹¹ *Ibid.*, p. 45.

¹⁹² “Programa Nacional de Vacinação” in Site do *Serviço Nacional de Saúde* in <https://www.sns24.gov.pt/tema/vacinas/programa-nacional-de-vacinacao/>, consultado a 6 de Maio de 2022, às 15:30.

¹⁹³ António BARRETO (ed.), *A Situação Social em Portugal 1960-1995*, vol. I, p. 45.

¹⁹⁴ José Medeiros FERREIRA, *História de Portugal*, vol. VIII, Círculo de Leitores, 1994, p. 169; António REIS, *História de Portugal*, vol. IX, pp. 315–316.

sociedade. Isto permite a diversificação cultural, étnica e religiosa, da sociedade, acompanhada pelo estabelecimento do pluralismo político.¹⁹⁵

Estas transformações ocorreram de formas e ritmos diferentes nas diferentes regiões, “segundo a Eurostat, Portugal é o país onde as desigualdades sociais e económicas são mais marcadas; é também aquele em que o maior número de famílias se situa abaixo da «linha da pobreza», isto é, menos de 50% do rendimento médio nacional.”¹⁹⁶

É no contexto destas transformações que se insere a actualização dos programas do ensino primário e o alargamento do ensino obrigatório para 4 anos, para todos os menores em idade escolar, entre os 6 e os 13 anos, que já tinha sido estabelecido em 1956 apenas para os rapazes. Esta medida foi complementada, no ano seguinte, por um plano de construções para o ensino primário que contemplava a construção de mais escolas primárias no território nacional.¹⁹⁷

O atraso relativamente à acção internacional mantém-se e, em 1960, é ratificada mais uma convenção da OIT, que inclui medidas de controlo do Trabalho Infantil, a convenção n.º 7, sobre a idade mínima de admissão dos menores ao trabalho marítimo, que datava de 1920. Esta estabelecia os 14 anos como idade mínima de admissão para trabalho a bordo dos navios, excepção feita aos barcos onde só são empregados os menores de uma mesma família e ao trabalho dos menores nos navios-escolas. Além destas restrições, o responsável do barco tem a responsabilidade de ter um registo com todos os trabalhadores com menos de 16 anos a bordo.¹⁹⁸

Em 1964, o deputado Nunes Barata traz à Assembleia uma questão estrepante, a da venda ambulante, protagonizada por mulheres, homens e crianças, e a preocupação com a imagem de miséria que passava aos turistas, mais do que propriamente as condições de vida miseráveis destes vendedores, que esta situação reflectia.¹⁹⁹

Uma temática que volta a ser discutida em Assembleia, em 1966 e 1967, é a de como a (e)migração dos homens, que saem dos meios agrícolas, leva ao trabalho agrícola infantil, tal como ao feminino e dos idosos, por falta de mão-de-obra nos

¹⁹⁵ António BARRETO, “Democratização e mudança social (1960-2000)”, pp. 248–249.

¹⁹⁶ António REIS, *História de Portugal*, vol. IX, p. 329.

¹⁹⁷ Decreto-lei n.º 42994, de 28 de Maio de 1960.

¹⁹⁸ Decreto-lei n.º 43020 de 15 de Junho de 1960.

¹⁹⁹ Intervenção de Nunes Barata, Sessão n.º136 da Assembleia Nacional, 30 de Março de 1964.

campos. Neste contexto é apontada como consequência a dificuldade da necessária, modernização da agricultura, por falta de mão-de-obra eficaz, contrastante com o “trabalho indiferenciado dos velhos, mulheres e crianças”.²⁰⁰

Outro tema que já conhecemos dos outros períodos volta a ser discutido em 1966, o do incumprimento das leis de inspecção do trabalho, que se denota principalmente nos problemas de higiene e segurança e se deve à falta de técnicos.²⁰¹

Neste contexto de reforma social, a legislação sobre o trabalho volta a ser actualizada e, nalguns casos, reforçada, através de vários exemplos, nomeadamente no que concerne à prevenção de acidentes de trabalho, à protecção de menores e mulheres e ao trabalho extraordinário, que no caso dos menores de 18 anos é proibido, sendo permitido apenas se devidamente fundamentado.²⁰² No mesmo sentido, há uma nova discussão do regime do contracto de trabalho. Na proposta de lei nº 517, no que concerne aos menores de 16 anos, propõe um período de férias nunca inferior a 12 dias úteis, e ressalva que “O trabalho deve ser organizado e executado em condições de disciplina, segurança, higiene e moralidade, e de modo a satisfazer, quanto às mulheres e menores, as peculiares exigências impostas pelo seu sexo ou idade.”²⁰³ Em 1963, com a aprovação do Código de Trabalho, é atribuída aos menores a capacidade jurídica em processo de trabalho a partir dos 14 anos.²⁰⁴ Com a promulgação das bases do regime jurídico dos acidentes de trabalho e doenças, em 1965, é reforçada a ideia de que os menores receberiam um salário inferior a um trabalhador maior de idade.

Em 1965 a OIT aprovava outra convenção, nº 124 (1965), que defendia que, no caso dos trabalhos subterrâneos, definia que os exames eram sempre necessários até aos 21 anos.²⁰⁵

²⁰⁰ Intervenção de Gonçalves Soares, Sessão nº 12 da Assembleia Nacional, 21 de Janeiro de 1966; Sessão nº34 da Assembleia Nacional, 16 de Março de 1966; Intervenção de José Alberto de Carvalho, Sessão nº 90 da Assembleia Nacional, 8 de Novembro de 1967; Intervenção de Leonardo Coimbra, Sessão nº 111 da Assembleia Nacional, 13 de Dezembro de 1967; Intervenção de Agostinho Cardoso, Sessão nº139 da Assembleia Nacional, 31 de Dezembro de 1968.

²⁰¹ Sessão nº34 da Assembleia Nacional, 16 de Março de 1966.

²⁰² Decreto-lei nº 43182 de 23 de Setembro de 1960.

²⁰³ Parecer nº45/VII, Nº142, Actas da Câmara Corporativa, 15 de Novembro de 1961.

²⁰⁴ Decreto-lei nº 45497 de 30 de Dezembro de 1963

²⁰⁵“C124 - Medical Examination of Young Persons (Underground Work) Convention, 1965 (No. 124)” in Site *International Labour Organization* in https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312269:NO consultado a 26 de Janeiro de 2022 às 22:37.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

É neste período, em Maio de 1964, que é instituída a Comissão de Política Social Rural, do Ministério das Corporações e Previdência Social, uma comissão que teve por objectivo o estudo, desenvolvimento e generalização da protecção social aos trabalhadores rurais e suas famílias. Nomeadamente, estudando e propondo normas relativas a questões como o regime geral de trabalho, os contractos individuais e convenções colectivas, as condições de trabalho, o trabalho de mulheres e menores, o regime de trabalho domiciliário, a protecção e regulamentação do trabalho artesanal, a oferta e procura de mão-de-obra, crises de trabalho e migrações, entre outras, através da promoção de inquéritos às condições de vida dos trabalhadores rurais e das suas famílias.²⁰⁶

Com a promulgação da regulamentação jurídica do contracto individual de trabalho, em 1966, é defendida a concretização real dos conceitos já consagrados aos menores, bem como a “fixação da idade mínima para admissão ao trabalho (12 anos), o dever de formação profissional imposto às entidades patronais e garantia anual de férias (doze dias)”, se bem que esta idade mínima pode ser elevada em determinados trabalhos mais perigosos ou exigentes, ou serem admitidos menores de 12 anos se tiverem as habilitações legalmente exigidas. Além disto reforça a ideia de que os patrões devem garantir, especialmente, a protecção moral dos menores e mulheres no local de trabalho, além de garantirem que os menores executam um trabalho adequado à sua idade, salvaguardando o seu desenvolvimento, e exercerem uma “acção constante de educação e de formação profissional, bem como a colaborar na acção que, no mesmo sentido, o Estado procurará desenvolver através dos seus serviços próprios ou em conjugação com as empresas.”. Este regulamento concede ainda ao Ministro das Corporações e Previdência Social a autonomia de, por despacho, “proibir ou condicionar a admissão de menores a trabalhos perigosos para o seu desenvolvimento físico, espiritual ou moral.”²⁰⁷

Este regime jurídico é revisto dois anos depois, na Câmara Corporativa, passando a referir a igualdade de pagamento para os menores e mulheres que executem tarefas e qualificações idênticas às dos outros trabalhadores, acrescentando que a idade mínima de admissão não se aplicaria aos “trabalhadores que, com idade inferior à prevista no n.º 1, se encontrem legalmente em actividade no momento da entrada em

²⁰⁶ Decreto n.º 45734 de 27 de Maio de 1964.

²⁰⁷ Decreto-lei n.º 47032 de 27 de Maio de 1966.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

vigor do presente diploma”, e estabelecendo como direitos especiais dos menores o tempo de férias mínimo para os menores de 10 anos, de 18 dias úteis, e para os que tenham entre 16 a 18 anos, de 12 dias úteis e o facto de não poderem ser despedidos sem justa causa, “salvo com fundamento nas necessidades imperiosas do funcionamento da empresa e sem prejuízo das indemnizações legais”.²⁰⁸ No ano seguinte é aprovado um novo regime jurídico que, além de contemplar estas alterações, aumenta a idade mínima de admissão ao trabalho para os 14 anos.²⁰⁹

Ainda no seguimento da actualização da legislação laboral, é discutido, na Câmara Corporativa, o projecto de Decreto-lei n.º 5/x, sobre a duração do dia de trabalho, onde se lê que “os instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho deverão reduzir, sempre que possível, os limites máximos dos períodos normais de trabalho dos menores de 18 anos.”, que “O trabalho extraordinário de menores de 18 anos carece de autorização prévia do I. N. T. P.”, que só será concedida caso seja indispensável para a realização das tarefas normais ou dos acréscimos de trabalho, e ainda que “Os menores de 16 anos só podem ser autorizados a trabalhar durante a noite em actividades que não tenham carácter industrial e quando ocorram casos de força maior que obstem ao funcionamento normal da actividade exercida pela entidade patronal ou quando a prestação do trabalho nocturno seja indispensável para a formação profissional dos próprios menores.”²¹⁰ Este novo regime jurídico da duração do trabalho é aprovado em 1971, acrescentando ao discutido anteriormente que “Na organização dos horários de trabalho, as entidades patronais deverão facilitar aos trabalhadores a frequência de cursos escolares, em especial os de formação técnica ou profissional.”, o que facilitava também que os menores em idade escolar conseguissem conciliar o estudo e o trabalho, mas mostrava um claro interesse, também, em que estes frequentassem cursos que fossem úteis para o desenvolvimento industrial, contribuindo assim para o seu trabalho.²¹¹

Por último, foi aprovado o Regulamento do Horário de Trabalho para a Indústria da Panificação, que é uma indústria na qual, devido à venda do pão ser feita logo pela manhã, é predominante o trabalho nocturno na produção, feita de madrugada. Este

²⁰⁸ Projecto de decreto-lei n.º 8/IX, Sessão n.º 117, *Actas da Câmara Corporativa*, 31 de Dezembro de 1968.

²⁰⁹ Decreto-lei n.º 49408 de 24 de Novembro de 1969.

²¹⁰ Projecto de decreto-lei n.º 5/X, Sessão n.º 49, *Actas da Câmara Corporativa*, 13 de Outubro de 1970.

²¹¹ Decreto-lei n.º 409/71 de 27 de Setembro de 1971.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

regulamento especifica que, no caso dos menores, aqueles que tenham menos de 16 anos, não poderão trabalhar entre as 20h e as 7h do dia seguinte, e os que tenham menos de 18 anos, nos estabelecimentos em que existam turnos, devem trabalhar preferencialmente durante o dia.²¹²

Os censos de 1960 não especificam as idades dos trabalhadores, dividindo-os apenas por ocupações. Assim não sabemos qual a realidade numérica no início deste período, mas temos informações sobre qual seria em meados do mesmo, em 1970. Nesse ano 8,7% das raparigas e 13,5% dos rapazes entre os 10 e os 14 anos e 36% das raparigas e 69% dos rapazes entre os 15 e os 19 anos exerciam uma profissão. No caso feminino há que apontar que havia ainda a categoria de domésticas, que ocupava 10,8% das raparigas entre os 10 e os 14 anos e 36,6% das entre os 15 e os 19 anos.²¹³²¹⁴

No âmbito do ensino, além das alterações que abriram esta década de reforma, foi ainda ampliada a escolaridade obrigatória para seis anos, até aos 14/15 anos, por considerarem que a escolaridade de quatro anos era “exígua, tidas em conta as exigências e anseios do mundo moderno”, propondo assim este aumento significativo, 50%, criando um ciclo, de dois anos, complementar ao ensino primário, de quatro anos. Este ciclo complementar teria “carácter obrigatório e gratuito, como o elementar”, sendo dispensados os que frequentassem “até final o 1º ciclo do ensino liceal ou o ciclo preparatório do ensino profissional”.²¹⁵ Posteriormente, em 1968, é feita uma alteração ao decreto, na qual é permitido que as escolas não tenham este ciclo complementar em funcionamento, se o número de alunos não o justificar, sendo que assim estes devem frequentar a escola mais próxima, “sem prejuízo do disposto na lei sobre dispensa da escolaridade obrigatória em razão da distância”, o que retira considerável peso a este alargamento da escolaridade obrigatória, abrindo estas excepções, tornando-a uma medida que, em muitas regiões, ficaria apenas no papel sem se transpor para a realidade.²¹⁶

Por fim, nas vésperas da queda do regime, são aprovadas as bases para uma reforma do sistema educativo. Esta reforma definia como princípios fundamentais o

²¹² Portaria nº 345/71 de 28 de Junho de 1971.

²¹³ Apesar de estes intervalos não corresponderem aos menores de 16 anos, estabelecido neste trabalho como objecto de estudo, são os únicos que são fornecidos nesta publicação.

²¹⁴ Instituto Nacional de Estatística, *11º Recenseamento da População no Continente e Ilhas Adjacentes 1970*, vol. II, Sociedade Tipográfica, lda., 1973, pp. 30–31.

²¹⁵ Decreto-lei nº 45810 de 9 de Julho de 1964.

²¹⁶ Decreto-lei nº 48546 de 27 de Agosto de 1968.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

objectivo de uma “formação integral dos Portugueses, preparando-os (...) para o cumprimento dos seus deveres morais e cívicos e a realização das finalidades da vida.”, formando a mente e o corpo, na escola, no âmbito familiar e noutros grupos sociais ou profissionais, bem como o papel do Estado de garantir o direito universal à educação e de assegurar que a escolaridade obrigatória é efectivamente frequentada.²¹⁷

Este sistema educativo teria assim a função de garantir a todas as crianças portuguesas o “revigoramento físico, o aperfeiçoamento das suas faculdades intelectuais, a formação do carácter, do valor profissional e de todas as virtudes morais e cívicas, orientadas pelos princípios da moral e doutrina cristãs tradicionais no País;” e de “estimular o amor da Pátria e de todos os seus valores, dentro do espírito de compreensão e respeito mútuos entre os povos e no âmbito de uma efectiva participação na vida internacional, bem como fortalecer a consciência da solidariedade entre as comunidades lusíadas dispersas pelo Mundo.”, ou seja, era um sistema que pretendia formar portugueses de acordo com os ideais do regime estado-novista.²¹⁸

No que toca ao Trabalho Infantil, a OIT tem as duas convenções directamente formuladas no sentido de o combater uma delas aprovadas nesta altura, nº 138 (1973), que define a idade mínima geral para admissão ao trabalho, declarando que podia ser definida pelos países que a ratifiquem, mas nunca podendo ser inferior a 15 anos, no caso português foi definida em 16 quando ratificada em 1998.²¹⁹

A 25 de Abril de 1974 a Revolução dos Cravos põe fim ao regime ditatorial e a Democracia permitiu o acelerar e intensificar de uma revolução nos costumes, além de grandes mudanças noutras áreas abordadas nas páginas seguintes, cujas tendências que já se verificavam desde a década antecedente, em parte em consequência do início do turismo de massas em Portugal, da emigração e também da guerra colonial e da posterior chegada dos repatriados, que levam a uma mudança de mentalidades através do convívio com outras realidades.²²⁰

²¹⁷ Lei nº 5/73 de 25 de Julho de 1973.

²¹⁸ Lei nº 5/73 de 25 de Julho de 1973.

²¹⁹“ ILO Conventions on child labour” in Site *International Labour Organization* in <https://www.ilo.org/ipec/facts/ILOconventionsonchildlabour/lang--en/index.htm> , “C138 - Minimum Age Convention, 1973 (No. 138)” in Site *International Labour Organization* in https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_INSTRUMENT_ID:312283 consultado a 26 de Janeiro de 2022 às 23:11.

²²⁰ António BARRETO, “Democratização e mudança social (1960-2000)”, pp. 218–220.

Os anos que se seguiram ao fim da ditadura foram de forte crescimento e a sua constância no período de transição, entre 1976 e 1985, deveu-se à rápida descolonização de África, que trouxe para Portugal cerca de 650 000 repatriados, ao decréscimo da emigração desde 1974, face às limitações de imigração numa Europa em dificuldades económicas e sociais, além disto Portugal passa a ser um país de imigração, recebendo, na sua maioria, primeiro, nos anos 70 e 80, imigrantes vindos das ex-colónias africanas e do Brasil e depois, nos anos 90, imigrantes procedentes da Europa Central e de Leste.

221

Uma das grandes alterações ocorre no sector primário, que durante os outros dois regimes vimos ser uma constante pouco alterada. A agricultura no pós-25 de Abril sofreu alterações inicialmente através de medidas económicas e técnicas, nomeadamente em Julho e Agosto de 1974 com o lançamento dos programas de desenvolvimento relativos à agricultura e pecuária, e em Agosto e Setembro com a criação dos Institutos Nacional de Investigação Agrária e o de Reestruturação Agrária. Com a revolução a importância do mundo agrário é reconhecida a nível ministerial, deixando apenas de ser uma secretaria de Estado, criando-se entre Abril e Julho de 1975 vários organismos no ministério da Agricultura.²²²

Os diplomas legais sobre as questões rurais são moderados e reformistas até Abril de 1975, incidindo maioritariamente sobre os terrenos abandonados ou mal aproveitados, a reforma agrária só se inicia legislativamente a 15 de Abril de 1975.²²³

O período da Reforma Agrária englobou expropriações e nacionalizações. As primeiras, ou ocupações, aconteciam de forma irregular, avulsa e com diferentes protagonistas, sendo de realçar o papel dos sindicatos, do MFA e do PCP, as nacionalizações eram efectuadas pelos órgãos governamentais ao abrigo da lei de 30 de Julho 1975, embora também pressionados pelos protagonistas referidos.²²⁴

Este processo levou à formação de dois novos tipos de unidades de produção: as Cooperativas agrícolas e de agro-pecuária e as Unidades colectivas de produção.²²⁵

²²¹ António REIS, *História de Portugal*, vol. IX, pp. 227–229.

²²² José Medeiros FERREIRA, *História de Portugal*, vol. VIII, p. 121.

²²³ *Ibid.*, p. 122.

²²⁴ *Ibid.*, p. 124.

²²⁵ *Ibid.*, p. 130.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Sumariando esta questão, com as palavras de José Medeiros Ferreira, “O processo da reforma agrária entre 1975 e 1977 é, na sua essência, a divisão legal do espaço rural português. E serve para acentuar as clivagens políticas e culturais entre o Norte e o Sul.”²²⁶

A democracia presenciou o retrocesso das profissões agrícolas, iniciado nos anos 60 com a redução dos assalariados agrícolas e progredindo nos anos 70 com a diminuição do campesinato, ocupando estas menos de 10% da população activa nos anos 90.²²⁷²²⁸ Além de uma diminuição houve também uma continuação da já referida feminização do campesinato, com o êxodo rural dos homens.²²⁹

Este retrocesso afectou bastante a pequena exploração patronal, que se transformou em unidade familiar, ao dispensar o trabalho assalariado e reforçar, em alguns casos, especialmente para os membros do sexo feminino, o trabalho familiar. Isto levava estes membros do agregado a abandonar o seu anterior estatuto de não activos, como domésticos, estudantes, entre outros, passando estatisticamente a ser reconhecidos como «activos com profissão», enquanto isolados ou trabalhadores familiares não remunerados.²³⁰

No que concerne ao sector industrial, até ao princípio dos anos 80 houve um crescimento gradual do seu operariado, seguido de uma marcada queda.²³¹

A liberdade conquistada em Abril de 1974, permitiu que os trabalhadores pudessem livremente manifestar o seu descontentamento e lutar por melhores condições de trabalho, e praticamente nenhum sector escapou aos conflitos empresariais. Manifestações de rua, ameaças de greve, greves parciais e totais, ocupações de empresas e até mesmo o sequestro de pessoas e bens, ocorreram nesta altura como forma de luta dos trabalhadores.²³²

Exemplo disto é o Movimento Social de Maio de 1974, que vai para lá da luta reivindicativa até à questão do poder nas empresas, propondo comissões de trabalhadores e plenários. Quanto aos aspectos reivindicativos destacam-se as questões

²²⁶ *Ibid.*, p. 122.

²²⁷ António BARRETO (ed.), *A Situação Social em Portugal 1960-1995*, vol. I, p. 41.

²²⁸ António REIS, *História de Portugal*, vol. IX, pp. 326–327.

²²⁹ *Ibid.*

²³⁰ António REIS (ed.), *Portugal Contemporâneo*, vol. 6, pp. 173–174.

²³¹ António REIS, *História de Portugal*, vol. IX, pp. 326–327.

²³² José Medeiros FERREIRA, *História de Portugal*, vol. VIII, pp. 108–109.

quantitativas, nomeadamente a exigência de um salário mínimo nacional, recorrendo principalmente a greves. De Janeiro a Março de 1975 as exigências são principalmente de saneamento das hierarquias superiores das empresas, recorrendo principalmente à ocupação de empresas.²³³

De notar que estas comissões de trabalhadores já existiam antes do 25 de Abril, mas no pós-revolução saíram da clandestinidade e enveredaram “pela via reivindicativa em coordenação com os sindicatos, e sempre ao nível da empresa.”²³⁴

Observa-se um aumento significativo do sindicalismo, em número e dinamismo, até ao final dos anos 80, seguindo-se um declínio deste movimento.²³⁵ A instauração da democracia e a luta dos trabalhadores reflectem-se nas importantes alterações na legislação laboral.

Ao longo de 1975 e 1976, na Assembleia Constituinte, estas questões foram várias vezes discutidas de forma a figurarem na Constituição. Nomeadamente a questão do direito ao trabalho e de que trabalho igual deveria significar remuneração igual. Houve também uma preocupação em consagrar na lei a especificidade do trabalho das mulheres e dos menores, defendendo que o Estado tinha como função assegurar as condições de trabalho a todos os trabalhadores, com especial protecção dos menores, bem como das mulheres em período de gestação e pós-parto, dos parcialmente inválidos e dos que no exercício do seu trabalho desempenham actividades especialmente violentas, insalubres, tóxicas ou perigosas. Além desta protecção relativa ao trabalho, é discutido o artigo 69.º da Constituição, referente à infância, no qual se estabelece que “As crianças têm direito à protecção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral.” ainda que não especificado, a salvaguarda da infância dependeria de um caminho de erradicação do Trabalho Infantil, fenómeno cujas consequências negativas para o normal desenvolvimento das crianças eram bem conhecidas, de forma a permitir esse “desenvolvimento integral”.²³⁶

Na Assembleia Constituinte são ainda levantadas outras questões, entre denúncias à realidade do Trabalho Infantil, abaixo da idade legal e acima do horário

²³³ *Ibid.*

²³⁴ *Ibid.*, p. 110.

²³⁵ António BARRETO, “Democratização e mudança social (1960-2000)”, p. 251.

²³⁶ Diário da Assembleia Constituinte, Suplemento ao nº 16, 24 de Julho de 1975, Diário da Assembleia Constituinte, Sessão nº 42, 9 de Setembro de 1975, Diário da Assembleia Constituinte, Sessão nº 131, 2 de Abril de 1976.

máximo permitido, no sector têxtil,²³⁷ e a defesa das nacionalizações e da reforma agrária como meio de combate ao Trabalho Infantil. Este último ponto, defendido pelo deputado Pedro Soares (PCP), sugere que nacionalizar os principais sectores económicos e aprofundar a Reforma Agrária permitirá pôr as riquezas nacionais ao serviço do país e dos jovens, acabando com o desemprego e as condições de trabalho precárias e desumanizantes e, também, pondo fim à exploração da mão-de-obra infantil, ressaltando a importância do acesso de todos, mesmo os com menos condições económicas ou que habitem em regiões mais isoladas, à escola, propondo uma reforma geral e democrática do ensino.²³⁸

Aquando desta discussão, a nível legislativo, a primeira medida aprovada, relativamente à legislação laboral, é a criação do subsídio de desemprego, neste decreto conseguimos perceber que era comum os menores de 20 anos receberem menos que a remuneração mínima nacional.²³⁹ Em seguida é estabelecido o salário mínimo, que não se aplicava aos menores de 20 anos, mas reforçando a ideia de que “a trabalho igual deve corresponder salário igual”²⁴⁰, esta diferença é especificada 2 anos depois, quando é estabelecido que a remuneração mínima para os menores de 20 anos é de 50% do estabelecido para os restantes trabalhadores,²⁴¹ no ano seguinte esta medida passa a ser aplicada apenas aos menores de 18 anos, sendo que os praticantes ou aprendizes com 18 ou mais anos devem ter uma remuneração mínima de 75% do definido para a generalidade.²⁴²

A legislação laboral é ainda reforçada em 1976, com a definição do regime jurídico de férias, feriados e faltas, no qual se consideram faltas justificadas “As motivadas pela prestação de provas em estabelecimento de ensino;”, um sistema de incentivo à frequência da escola e que poderia auxiliar os menores em idade escolar a conciliar o trabalho e os estudos.²⁴³ Nesse mesmo ano são proibidos os despedimentos, mesmo que indispensáveis para assegurar a sobrevivência das empresas, mas no final desse mesmo ano é aprovada uma lei que reconhece “a «situação de crise económica» de empresas ou sectores, que permite a suspensão de contractos colectivos de trabalho”

²³⁷ Intervenção de Kalidás Barreto, Diário da Assembleia Constituinte, Sessão nº 24, 1 de Agosto de 1975.

²³⁸ Intervenção de Pedro Soares, Diário da Assembleia Constituinte, Sessão nº 57, 3 de Outubro de 1975.

²³⁹ Decreto-lei nº 169-D/75 de 31 de Março de 1975.

²⁴⁰ Decreto-lei nº 292/75 de 16 de Junho de 1975.

²⁴¹ Decreto-lei nº 49-B/77 de 12 de Fevereiro de 1977.

²⁴² Decreto-lei nº 113/78 de 29 de Maio de 1978.

²⁴³ Decreto-lei nº 874/76 de 28 de Dezembro de 1976.

e também dos contractos individuais de trabalho.²⁴⁴ Ainda em 1976, em Outubro, é introduzido o contracto a prazo na legislação, flexibilizando os prazos de contratação e criando dois tipos de assalariados: permanentes e a prazo.²⁴⁵

Em 1977 prosseguem as alterações relativas à legislação laboral, com a fixação dos princípios gerais da atribuição de subsídios de desemprego, sem distinção específica para os trabalhadores menores, visto que este subsídio se basearia nas remunerações mínimas garantidas por lei, que já eram diferentes para estes trabalhadores, e com o surgimento de uma nova lei dos despedimentos, que permite que ocorram devido a acções violentas no local de trabalho, inaugurando uma nova justa causa que colidia com o sindicalismo duro da CGTP-IN (Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — Intersindical Nacional).²⁴⁶

Após o cessar de funções da Assembleia Constituinte, a discussão sobre a exploração da mão-de-obra infantil prosseguiu na Assembleia da República. Nomeadamente, durante o debate sobre o Programa do Governo a 10 de Agosto de 1976, o deputado José Pedro Soares (PCP) levanta algumas questões a que diz que o programa não responde, como de que forma o governo iria fazer cumprir a lei que proíbe o trabalho a menores de 14 anos, visto que continua a existir a exploração dessas crianças em várias regiões do país, muitas em idade escolar, no sector do comércio, especialmente das mercearias e pequenas empresas. Ou ainda, acusando o governo de não apresentar medidas de apoio aos trabalhadores-estudantes como seriam “redução diária de trabalho para estudo, sem prejuízo das suas remunerações salariais, os subsídios de transporte e de alimentação, a elaboração do estatuto do trabalhador-estudante, tal como a criação de organismos capazes de responder aos seus problemas do dia-a-dia.”. Alertando assim para o acesso desigual à educação, ainda marcado por um carácter de classe, que leva os jovens trabalhadores a procurarem o ensino nocturno após um dia de trabalho.²⁴⁷

Outros deputados alertam também para questões relacionadas com o Trabalho Infantil, como José Jara (PCP) que considera que “a legislação protectora do Trabalho

²⁴⁴ José Medeiros FERREIRA, *História de Portugal*, vol. VIII, p. 154.

²⁴⁵ *Ibid.*

²⁴⁶ *Ibid.*

²⁴⁷ Intervenção de José Pedro Soares, *Diário da Assembleia da República*, Sessão de 10 de Agosto de 1976.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Infantil e das mulheres é manifestamente insuficiente.”²⁴⁸, ou António Garcia (PCP) que apresenta um estudo da situação social da juventude, desenvolvido aquando do encontro das organizações da juventude comunista, que indica que “O Trabalho Infantil (100 000 jovens, activos dos 10 aos 14 anos), apesar de proibido, apresenta um peso significativo. A taxa da actividade entre a juventude (46,7%) é sensivelmente mais que a taxa de actividade geral (38%).”²⁴⁹, ou ainda Fernanda Patrício (PCP) que alerta para “os graves problemas que atingem as crianças portuguesas”, que vivem na pobreza, com uma alimentação insuficiente e uma habitação precária, que “têm a rua como escola” e, face a essas condições, se tornam alvos fáceis da exploração de mão-de-obra barata e infantil. Não só alerta para o facto de ser de conhecimento geral o facto da legislação referente à idade mínima para ser admitido ao trabalho não ser cumprida, como apresenta como solução a dignificação destas crianças e famílias, e o aceso à escola, à cultura e ao desporto, o que nos indica que é clara para esta deputada a ligação entre a pobreza e o Trabalho Infantil.²⁵⁰

Este período foi assim de grande transformação a nível social em Portugal, com a implementação da Democracia, que parte das medidas legisladas pelo Estado Novo, que durante esse período tinham uma função puramente cosmética e se ficavam pelo papel, efectuando a sua real implementação, desenvolvendo-as, potenciando-as e complementando-as com novas propostas.

Apesar disto, várias destas medidas não se reflectiam em melhorias das condições de vida dos menores, que continuavam a receber menos que os restantes trabalhadores, mesmo depois do estabelecimento dos salários mínimos e que, mesmo com medidas de protecção no trabalho diferenciadas e com outras que facilitariam a sua conjugação com a frequência escolar, continuavam a ser sujeitos a esta exploração.

Um fenómeno que transita do período da 1910-1959 para este é a contínua tendência de (e)migração dos homens, que potenciava o trabalho agrícola infantil, feminino e dos idosos.

Outras questões que, apesar destas novas medidas, continuam a ser problemáticas, são o contínuo problema do não cumprimento da legislação sobre o

²⁴⁸Intervenção de José Lara, *Diário da Assembleia da República*, Sessão de 29 de Abril de 1977.

²⁴⁹ Intervenção de António Garcia, *Diário da Assembleia da República*, Reunião Plenária de 18 de Novembro de 1977.

²⁵⁰ Intervenção de Fernanda Patrício, *Diário da Assembleia da República*, Reunião Plenária de 26 de Abril de 1978.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Trabalho Infantil, que continua desactualizada face às convenções da OIT, e da dificuldade de implementação efectiva da escolaridade obrigatória, que continuam também a relacionar-se, sendo muitas vezes a segunda consequência da primeira.

Esta manutenção não implica que não consigamos, novamente, diferenciar os discursos predominantes nos dois regimes que este período abarca.

Na fase final do Estado Novo, a preocupação com o Trabalho Infantil começa a surgir nos discursos de uma forma mais clara, mas não necessariamente ligada à preocupação com a criança, antes com a imagem de miséria passada aos turistas ou com o impacto negativo da mão-de-obra infantil na modernização da agricultura. Além disso, o alargamento da escolaridade obrigatória também não reflectia em si uma preocupação com o desenvolvimento da criança, antes com a manutenção do regime, visto que a escola era um mecanismo de formação de cidadãos segundo os ideais estado-novistas, e com o desenvolvimento e modernização da economia do país, que dependeria de mão-de-obra especializada.

Por outro lado, a implementação da Democracia levou a uma melhoria geral nos direitos dos trabalhadores. Começam também a referir-se ao Trabalho Infantil como exploração de mão-de-obra infantil, um termo que contém em si uma carga mais grave. Além disto, nos vários debates fica clara a preocupação com a salvaguarda do desenvolvimento integral da criança, nomeadamente preocupando-se com as medidas a tomar no sentido do cumprimento da legislação e com a necessidade de reforçar essa mesma legislação, que viam como insuficiente. Surge ainda uma clara associação da entrada precoce no mercado de trabalho e do abandono escolar à pobreza, crescendo também a preocupação com a situação de carência alimentar e habitação precária em que viviam muitas crianças.

Anos 80: em busca da escolarização (1979-1991)

No início da década de 80, do século XX, 4% das raparigas e 8,4% dos rapazes entre os 10 e os 14 anos e 28,6% das raparigas e 58,1% dos rapazes entre os 15 e os 19 anos exerciam uma profissão. Existe novamente uma categoria separada para o trabalho doméstico, em que se ocupam, no caso feminino, 7%, entre os 10 e os 14 anos, e 20,6%,

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

entre os 15 e os 19, e no caso masculino 4%, tanto entre os 10 e os 14 anos como entre os 15 e os 19.²⁵¹

O mercado de trabalho desta época pode ser caracterizado pelo recuo das profissões agrícolas e, em geral, dos indivíduos estatisticamente classificados como patrões, pelo reforço dos trabalhadores por conta própria, das profissões terciárias, pelo crescimento do número de jovens na população activa até aos anos 80, seguido por uma descida, e pelo aumento da participação feminina no mercado de trabalho oficial, representando esta praticamente metade da população activa nos anos 90.²⁵²

Em 1985 há uma mudança radical do sistema, marcada pela desaceleração nítida do aumento do salário nominal, com uma promessa de subida do salário real com o controlo dos preços.²⁵³

Observamos nesta altura um rápido envelhecimento da população, a um ritmo superior ao resto da Europa, e, simultaneamente, uma redução da natalidade para uma das mais baixas da Europa, depois de nos anos 60 ter sido a mais alta, o mesmo aconteceu com o índice de fecundidade.²⁵⁴ A 15 de Setembro de 1979 é criado o SNS.²⁵⁵ Este investimento reflecte-se num decréscimo da mortalidade infantil, no aumento da esperança média de vida, na diminuição da mortalidade por doença contagiosa e no aumento da assistência no parto, que passa de 15% em 1960 a 99,9% em 2009.²⁵⁶ Numa visão mais geral, a melhoria ao longo do século é gritante, com um decréscimo de 96,49% da taxa de mortalidade infantil entre 1913 e 1999. Apesar de estes números oscilarem entre regiões, as assimetrias não são muito acentuadas.²⁵⁷ Os números relativos à população estagnam apenas nos anos 90, devido ao declínio da fecundidade e relevantes valores de emigração.²⁵⁸

²⁵¹ Instituto Nacional de Estatística, *XII Recenseamento Geral da População II Recenseamento Geral da Habitação 1981*, Lisboa, Imprensa Nacional da Casa da Moeda, 1984, pp. 154, 253, 292–296.

²⁵² António BARRETO (ed.), *A Situação Social em Portugal 1960-1995*, vol. I, p. 41.

²⁵³ José Medeiros FERREIRA, *História de Portugal*, vol. VIII, p. 155.

²⁵⁴ António BARRETO, “Democratização e mudança social (1960-2000)”, pp. 225–226.

²⁵⁵ “Serviço Nacional de Saúde” in Site *Serviço Nacional de Saúde* in <https://www.sns.gov.pt/sns/servico-nacional-de-saude/> consultado a 6 de Maio de 2022, às 15:40

²⁵⁶ António BARRETO (ed.), *A Situação Social em Portugal 1960-1995*, vol. I, p. 45.

²⁵⁷ Maria Teresa de Oliveira Soares TANQUEIRO, *Mortalidade infantil no século XX o caso português*, Coimbra, 2001, pp. 17–18, 164–166.

²⁵⁸ António REIS, *História de Portugal*, vol. IX, p. 297.

Apesar destas desigualdades territoriais e sociais, este período é também marcado pela afirmação da mobilidade social como realidade possível, tendo aumentado devido ao rápido aumento dos níveis de escolaridade entre 1974 e 1994.²⁵⁹

Depois dos primeiros anos de Democracia, mais centrados na resolução de questões laborais e de resolução imediata, como vimos anteriormente, a década de 80, no que diz respeito às crianças e ao Trabalho Infantil, concentra-se mais no alargar e na efectivação da escolaridade obrigatória, vendo a escolaridade como um meio de garantir o normal desenvolvimento das crianças, de atenuar as diferenças sociais e as oportunidades daí decorrentes e, neste contexto, como forma de diminuir a exploração infantil, se as crianças cumprirem efectivamente a escolaridade obrigatória é menos provável que estejam a trabalhar simultaneamente.

Neste sentido, são promulgados vários decretos que consagram medidas para assegurar o cumprimento da escolaridade obrigatória. Primeiro, logo em 1979, considera-se que para assegurar o cumprimento da escolaridade obrigatória era necessário criar condições que o propiciassem, assim, é decretado que o ensino básico, que abrangia os primeiros 6 anos de escolaridade e cuja idade escolar estava compreendida entre os 6 e os 14 anos, era universal, obrigatório e gratuito. Esta gratuidade envolveria a isenção de qualquer propina ou taxa de inscrição, matrícula, frequência ou exames, a disponibilização de transportes gratuitos, sempre que os alunos residam a mais de 3 km da escola, bem como de um suplemento alimentar, para todos os alunos do ensino primário e preparatório TV, alimentação e alojamento, quando necessários, e a atribuição de auxílios económicos directos, se as dificuldades económicas familiares fossem entrave à frequência escolar. Os apoios, como o abono de família, ajudavam também a um controlo das matrículas, visto que era preciso ser entregue um comprovativo de matrícula anual para poder usufruir do mesmo. Além destes apoios, no sentido de que a escolaridade fosse cumprida, passa a ser necessário, para todos os nascidos a partir de 1967, o diploma que comprove que completaram os 6 anos de escolaridade para poderem empregar-se em qualquer estabelecimento, entrar em competições oficiais desportivas, exercer funções directivas em qualquer tipo de associação ou obter a carta de condução, limitando assim quase totalmente a vivência

²⁵⁹ *Ibid.*, p. 329.

laboral e cívica de quem não cumprisse a escolaridade obrigatória. Mas estas medidas tinham os seus limites, visto que não se aplicavam a quem já estivesse empregado.²⁶⁰

Este primeiro decreto também nos indicia logo que esta não era a meta final para a escolaridade obrigatória, ao indicar que esta podia ser alargada a qualquer momento por decisão do governo, “logo que estejam reunidas as condições financeiras e estruturais para uma efectiva cobertura total do território português e as condições socioeconómicas para um efectivo cumprimento dessa escolaridade”, isto é, não valeria a pena legislar um aumento da escolaridade obrigatória que ficasse apenas “no papel” por não ter como ser realmente cumprido.²⁶¹

No mesmo sentido, no ano seguinte é criado um subsídio, que entraria em vigor no ano lectivo de 1980/1981, para compensação pelos encargos com os manuais escolares, “a atribuir às famílias com menores recursos económicos e com filhos sujeitos ao regime de escolaridade obrigatória” e que “comprovem dificuldades económicas na aquisição desse material”:²⁶²

Em 1984, são adoptadas “medidas com vista à efectivação da escolarização obrigatória em todo o território nacional”, no sentido de compilar e aperfeiçoar a legislação já existente, por se ter observado que esta não está a ter a eficácia desejada. As principais diferenças são o estabelecimento não só de um dever de matrícula, mas também de frequência, que deve ser assegurado pelo encarregado de educação, e de aproveitamento, definindo, quanto à frequência, as condições nas quais as faltas são passíveis de justificação. Quanto às medidas da parte do Estado, além das anteriormente referidas, este responsabiliza-se por garantir instalações escolares adequadas e um seguro escolar. É também decretado que será elaborado um recenseamento escolar e serão emitidas cadernetas, uma por aluno, onde serão registadas a sua matrícula, as faltas, o aproveitamento entre outras questões relevantes. O controlo da frequência fica ao encargo da escola, que deve, quando necessário, denunciar situações de faltas sucessivas aos serviços de acção social, além disto a escola fica também encarregue de contactar os encarregados de educação e pedir esclarecimentos se se observar que um menor em idade escolar não está matriculado.²⁶³

²⁶⁰ Decreto-lei nº 538/79 de 31 de Dezembro de 1979.

²⁶¹ Decreto-lei nº 538/79 de 31 de Dezembro de 1979.

²⁶² Resolução 341/80 e Despacho Normativo 313/80 de 24 de Setembro de 1980.

²⁶³ Decreto-lei nº 301/84 de 7 de Setembro de 1984.

Face à dificuldade de assegurar a frequência escolar, em 1986, o Ministério da Educação e Cultura emite um despacho através do qual cria mecanismos para crianças com 9 anos poderem prosseguir com a aprendizagem.²⁶⁴ No mesmo ano é aprovada a lei de bases do sistema educativo, que, além de consagrar algumas medidas anteriormente legisladas, alarga a escolaridade obrigatória para 9 anos e a idade escolar até aos 15 anos.²⁶⁵ Em 1990, o regime de gratuidade da escolaridade obrigatória é redefinido, tendo em conta este alargamento, passando a abranger um período de 9 anos. Além deste alargamento, são também definidos vários apoios e complementos nas áreas da orientação e psicologia educacional, da acção social escolar e da saúde escolar. A acção social escolar incluía as modalidades de apoios alimentares, com a distribuição gratuita de leite, refeições subsidiadas ou gratuitas e acções no âmbito da educação e higiene alimentar, de transportes escolares gratuitos, de apoio ao alojamento, se necessário para o cumprimento da escolaridade obrigatória, de um seguro escolar, da cedência de livros e material escolar, de auxílios económicos, na forma de isenções de propinas, bolsas ou empréstimos, e de apoio na saúde escolar, através de acções para a educação para a saúde e a adequação do ensino a eventuais dificuldades ou deficiências.²⁶⁶

A última medida de incentivo à frequência escolar, dentro da cronologia definida, é a criação do programa Educação para Todos, “visando assegurar o cumprimento da escolaridade obrigatória de nove anos e o acesso generalizado a uma escolaridade secundária completa”, que tem influências exteriores, nomeadamente da Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada pela UNESCO, UNICEF, PNUD e pelo Banco Mundial, de Março de 1990, e da Conferência de Ministros da Educação da OCDE, de Novembro de 1990. Este programa interdepartamental tinha como principal objectivo “mobilizar vontades e rendibilizar recursos para o efectivo cumprimento da escolaridade de 9 e 12 anos, criando uma cultura de escolarização prolongada e qualificante, propiciadora, nas décadas vindouras, de formação de cidadãos melhor dotados para enfrentar, com competência, responsabilidade e civismo, os desafios postos pelas sociedades modernas.”²⁶⁷

²⁶⁴ Despacho 16/EBS/86 de 28 de Abril de 1986.

²⁶⁵ Lei nº 46/86 de 14 de Outubro de 1986.

²⁶⁶ Decreto-lei nº 35/90 de 25 de Janeiro de 1990.

²⁶⁷ Resolução do Conselho de Ministros 29/91 de 9 de Agosto de 1991.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

No que toca à legislação directamente relacionada com o Trabalho Infantil, logo em 1980 é regulamentado o trabalho doméstico e fica estipulado que não podem ser admitidos a prestar serviço domésticos menores de 16 anos.²⁶⁸

Nos anos seguintes muita da actividade legislativa prendeu-se com a ratificação de convenções da OIT, nomeadamente as Convenções nº 109, de 1958, relativa ao trabalho a bordo, que estabelece que nenhum menor de 16 anos poderia trabalhar à noite, ²⁶⁹nº 78, 77 e 124, as duas primeiras de 1946 e a última de 1965, relativas à necessidade de exames médicos para a admissão de menores de 18 anos, nos dois primeiros casos, e de 21, no último, em empregos não industriais, industriais e em trabalhos subterrâneos nas minas, respectivamente²⁷⁰, e nº 127, de 1967, o peso máximo de cargas a transportar por um só trabalhador, que defendia que devia ser limitada a “designação de mulheres e trabalhadores jovens [estabelecidos como menores de 18 anos] para o transporte manual de cargas que não sejam leves” e que “Quando se designarem mulheres e trabalhadores jovens para o transporte manual de cargas, o peso máximo dessas cargas deverá ser sensivelmente inferior ao que for admitido para os homens”²⁷¹.

Em 1984 é definido o regime de formação profissional inicial de jovens em regime de aprendizagem, definindo o contracto, as normas, prestação, organização, controle e funcionamento da referida aprendizagem., no qual só podem ser incluídos indivíduos com idade igual ou superior a 14 anos.²⁷²

Em 1987, quando se dá a actualização do salário mínimo, fixa-se que este é devido a partir dos 18 anos, e são estabelecidos 3 escalões para os menores de 18 anos. Assim, a remuneração mínima, relativamente ao salário mínimo geral, dos trabalhadores com menos de 17 anos sofreria uma redução seria de 50%, para os com 17 anos a redução seria de 25%, e para os “Praticantes, aprendizes, estagiários e demais situações que devam ser consideradas de formação prática para profissões qualificadas ou altamente qualificadas não abrangidos pelas alíneas a) ou b) e de idade inferior a 25 anos” a redução seria de 20%.²⁷³ No final desse mesmo anos há uma nova actualização,

²⁶⁸ Decreto nº 508/80 de 21 de Outubro de 1980.

²⁶⁹ Decreto nº 90/80 de 23 de Setembro de 1980.

²⁷⁰ Decreto de 7 de Outubro de 1982, Decreto nº 115/82 de 15 de Outubro de 1982 e Decreto nº 61/84 de 4 de Outubro de 1984.

²⁷¹ Decreto nº 17/84 de 4 de Abril de 1984.

²⁷² Decreto-lei nº 102/84 de 29 de Março de 1984.

²⁷³ Decreto-lei nº 69-A/87 de 9 de Fevereiro de 1982.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

que altera estes escalões, reduzindo-os a dois: trabalhadores com menos de 18 anos, que sofreriam uma redução de 25%, e o último escalão do decreto anterior que mantinha a redução de 20%.²⁷⁴

Em 1988, a Lei nº 53/88 autoriza o governo a legislar sobre o trabalho de menores e incentivos à frequência escolar, nomeadamente agravamentos de multas para a utilização de trabalho de menores abaixo da idade mínima de admissão ao trabalho ou para a admissão de menores ao trabalho que não tenham concluído a escolaridade obrigatória ou em condições especialmente perigosas para a saúde ou moralidade.²⁷⁵ Esta autorização tem frutos nesse mesmo ano, quando é decretado o agravar das penas por recurso ao trabalho de menores com idade inferior à legalmente estabelecida para a admissão a emprego, no intuito de conseguir assim fazer valer as outras medidas pedagógicas e preventivas adoptadas pelo governo, no sentido de salvaguardar a “saúde, moralidade e educação dos menores”.²⁷⁶

Em 1991 o governo volta a ser autorizado a legislar sobre o trabalho de menores, entre outras questões laborais, sendo definidos os princípios que deve seguir de forma a “assegurar-lhes um equilibrado desenvolvimento físico, mental e moral, salvaguardar a sua segurança e saúde e assegurar-lhes a educação escolar, a formação profissional e a protecção social”.²⁷⁷

É no seguimento desta lei que, em Outubro desse ano, é emitida a lei que aumenta a idade mínima de admissão ao trabalho, em vigor actualmente, para os 16 anos. O objectivo deste novo regime de trabalho era criar “condições para uma formação escolar e profissional mais adequada a realidade comunitária”, de acordo com a evolução das condições sociais económicas e culturais, externas e internas, dos anos anteriores, que criavam a “necessidade de um regime em que prevaleça o direito dos menores a um desenvolvimento físico, mental e moral”, procurando “conformar, nesta matéria, o nosso ordenamento jurídico com o da generalidade dos países comunitários, sem perder de vista a realidade nacional”. Assim, “é fixada nos 15 anos a idade mínima de admissão ao trabalho, sendo elevada para os 16 anos a partir de 1 de Janeiro

²⁷⁴ Decreto-lei nº 411/87 de 31 de Dezembro de 1987.

²⁷⁵ Lei nº 53/88 de 13 de Maio de 1988.

²⁷⁶ Decreto-lei nº 286/88 de 12 de Agosto de 1988.

²⁷⁷ Lei nº 42/91, de 27 de Julho de 1991.

do ano seguinte àquele em que devam concluir a escolaridade obrigatória com a duração de nove anos os primeiros alunos a quem essa duração for inicialmente aplicada.”²⁷⁸

Apesar da exploração da mão-de-obra infantil não ter grandes reflexos na legislação deste período, pelo menos de forma directa e em comparação com a produção legislativa total, não significa que não fosse discutida nos debates da Assembleia da República, muito pelo contrário.

A maioria das discussões centravam-se na falta de cumprimento da legislação já existente, acusando os governos vigentes de não agir de forma eficaz, relacionando este fenómeno com situações de pobreza e com a degradação social e com incumprimento da legislação laboral, na falta de acesso à escola, no fraco papel da Inspeção Geral do Trabalho e nas consequências que esta exploração teria para as crianças.²⁷⁹

Estas discussões e propostas de projectos-lei são levantados na sua maioria pelos partidos da oposição, sendo a maioria das intervenções do PCP, seguido do PS (Partido Socialista) e depois, a grande distância, dos Verdes, e do PRD (Partido Renovador Democrático), visto que durante a década de 80 os governos foram na sua esmagadora maioria do PSD (Partido Social Democrata), exceptuando o ano e quatro meses do IX Governo Constitucional, encabeçado pelo PS, (Julho 1983 - Novembro 1985).²⁸⁰

Uma das questões discutidas é de como as dificuldades económicas das famílias, conjugadas com a ganância das entidades patronais, que se aproveitavam de uma fonte de mão-de-obra barata, submissa e sem vínculos contractuais, levaram a que, durante os primeiros anos da década de 80, se observasse um aumento dos números relativos ao Trabalho Infantil. A oposição acusa muitas vezes os governos de perpetuarem este fenómeno através de políticas que agravavam as condições económicas das famílias (como salários em atraso, trabalho precário, trabalho não contractual, aumento do preço dos bens de primeira necessidade, aumento das rendas), assegurando que “é imperioso e possível acabar com o Trabalho Infantil, garantindo as necessárias condições de vida às

²⁷⁸ Decreto-lei nº 396/91 de 16 de Outubro de 1991.

²⁷⁹ A explanação de cada uma destas questões, feita nos parágrafos seguintes, tomará alguns debates como exemplo de questões que surgiram noutras situações não citadas.

²⁸⁰ “Consulta de Governos Anteriores” in Site *República Portuguesa* in <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/governo/governos-antteriores>, consultado a 24 de Janeiro de 2022 às 16:34.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

famílias por forma a assegurar o direito dos seus filhos ao ensino, ao desenvolvimento harmonioso e saudável”.²⁸¹

Outra questão várias vezes abordada é a da ineficácia da Inspeção Geral do Trabalho no combate à exploração do Trabalho Infantil, apontada várias vezes pela oposição, por exemplo um dos casos trazido à tona pelo inquérito requerido pelo PCP durante o governo liderado pelo PS, o caso da empresa Sereia que existiu em Setúbal, cuja resposta da Inspeção do Trabalho, após uma denúncia, foi lenta o suficiente para a empresa ocultar os indícios de Trabalho Infantil.²⁸²

Outra discussão recorrente é a da importância do cumprimento da escolaridade obrigatória para a eliminação do Trabalho Infantil, sendo que numa destas vezes se alerta para a degradação do sistema de ensino e como “Cada vez mais, estudar é privilégio de alguns e não direito de todos”²⁸³, o abandono escolar, mais comum nas zonas rurais²⁸⁴ levava à marginalização destas crianças e à sua entrada precoce no mundo do trabalho, era portanto “preciso motivar as crianças para a escola e provar aos pais que a permanência das crianças na escola é um investimento a longo prazo”²⁸⁵

O governo, liderado pelo PSD - partido que esteve na governação na quase totalidade da década de 1980, exceptuando o período entre 9 de Julho de 1983 e 6 de Novembro de 1985 - defende-se argumentando o quão difícil é detectar os casos de Trabalho Infantil por muitas vezes existir uma convivência entre a entidade patronal, os pais e as crianças, indo mesmo mais longe e acusando os pais de ganância, apontando esta como a verdadeira causa do aumento do Trabalho Infantil, acusação pela qual foi várias vezes questionado e contrariado por parte da oposição, nomeadamente o PCP e o MDP/CDE (Movimento Democrático Português / Comissão Democrática Eleitoral), que condena esta responsabilização das famílias e não considera que o cerne do problema estrutural seja a “ganância” dos pais, mas antes a pobreza, sendo portanto papel do

²⁸¹ Intervenção de Jorge Patrício, Reunião Plenária de 4 de Julho de 1983, de 3 de Janeiro de 1984, de 27 de Março de 1984 e de 21 de Dezembro de 1984; Declaração de Voto do PCP sobre o projecto lei nº357/III na Reunião Plenária de 15 de Novembro de 1984.

²⁸² Inquérito parlamentar nº14/111, Suplemento do nº 16 de 16 de Novembro de 1984.

²⁸³ Intervenção de Luísa Cachado, Reunião Plenária de 24 de Maio de 1985.

²⁸⁴ Leitura do documento “Aspectos da situação social e laboral em Portugal”, Suplemento de 24 de Março de 1988.

²⁸⁵ Intervenção de António Braga, Reunião Plenária de 28 de Novembro de 1990.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Estado garantir, como já referi, que as famílias tenham as condições necessárias para poderem prescindir do rendimento obtido pelas crianças.²⁸⁶

Um dos problemas deste combate, segundo os debates parlamentares, era que a legislação e a realidade eram realidades diferentes, visto que “não há Lei que justifique a subexploração a que se assiste hoje em dia — e cada vez mais— do Trabalho Infantil”.²⁸⁷ Mas a certa altura também se começa a questionar a legislação existente, argumentando que esta era insuficiente por ser apenas repressiva, era necessário além disso estimular o cumprimento da escolaridade obrigatória, através por exemplo de subsídios escolares, e combater a crise social, garantindo condições às famílias e perspectivas de trabalho futuras aos estudantes. Além disto, começa a ser discutida a necessidade de criminalização do recurso ao Trabalho Infantil, consagrada depois na Revisão Constitucional de 1989.²⁸⁸

Como seria expectável, são também discutidas as consequências que o trabalho teria para as crianças, o não acesso à escola, já abordado, que levava a que, mesmo no futuro, se conseguissem empregar apenas em trabalhos não qualificados, o envelhecimento precoce e entraves ao normal desenvolvimento físico e psicológico, bem como o risco de acidentes de trabalho, que poderiam levar mesmo à morte.²⁸⁹

Além destes temas predominantes, nos debates parlamentares existem ainda denúncias específicas que nos permitem compreender a extensão e localização da realidade da exploração do Trabalho Infantil. Por exemplo, o caso de Trabalho Infantil nas pescas, na zona de Matosinhos, onde, devido à falta de formação, a mão-de-obra é renovada através dos filhos dos pescadores “saídos dos bancos das escolas; crianças ainda, no sentido literal do termo, a sua aprendizagem faz-se a bordo, na duríssima faina

²⁸⁶ Intervenção de Jorge Patrício, Sessão Plenária de 12 de Março de 1987.

Intervenções de Jerónimo de Sousa, Octávio Teixeira, Odete Santos e Luís Mira Amaral (Ministro do Trabalho e Segurança Social), Reunião Plenária de 24 de Março de 1987

Intervenções de João Corregedor da Fonseca, António Mota, Joaquim Fernandes Marques (Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional) e Octávio Teixeira, Reunião Plenária de 25 de Março de 1987

Projecto-lei N.º397/IV — Combate à exploração do Trabalho Infantil (apresentado pelo PCP), Sessão Legislativa de 26 de Março de 1987

²⁸⁷ Intervenção de António Filipe, Reunião Plenária de 24 de Maio de 1985.

²⁸⁸ Leitura do Projecto de lei n.º 397/IV Combate à Exploração do Trabalho Infantil, Reunião Plenária de 26 de Março de 1987, Intervenções de Odete Santos, Jerónimo de Sousa e Isabel Espada, Reunião Plenária de 16 de Dezembro de 1987 e Intervenção de Herculano Pombo, Reunião Plenária de 4 de Maio de 1989.

²⁸⁹ Intervenção de Odete Santos, Reunião Plenária de 24 de Março de 1987, Leitura do Projecto de lei n.º 397/IV Combate à Exploração do Trabalho Infantil, Reunião Plenária de 26 de Março de 1987 e Requerimento n.º 1526^a/ (I.a) -AC de Apolónia Teixeira, Suplemento de 14 de Outubro de 1988.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

diária, pagando cara, quantas vezes com a vida, a aprendizagem que o Estado lhes nega”, sendo proposta a criação da Escola de Pesca do Norte para combater este fenómeno.²⁹⁰ Uma proposta semelhante é feita, anos mais tarde, em 1989, no intuito de combater a realidade do Trabalho Infantil no sector do calçado de Felgueiras, com um requerimento para a construção de um centro de formação profissional para o sector do calçado. A denúncia do Trabalho Infantil em Felgueiras, nomeadamente no sector do calçado, em fábricas ou no domicílio, repete-se um ano depois.²⁹¹

Uma destas denúncias é fruto dos dados apresentados no IV Congresso dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Couro e Calçado de Portugal, onde foram inventariados vários problemas, incluindo “que a exploração do trabalho de menores no distrito de Braga volta a valores só comparáveis aos anos do fascismo; que proliferam o trabalho temporário e o trabalho ao domicílio, tudo formas de trabalho precário sem qualquer regulamentação;”²⁹²

Da realidade social no distrito de Aveiro são denunciados salários em atraso e outras situações laborais ilegais, desde o não cumprimento do salário mínimo, passando pelos trabalhos sem contractos, até à abundância do Trabalho Infantil.²⁹³

No contacto com escolas do Barreiro descobrem-se também crianças em situação de pobreza e miséria, que levam a uma elevada taxa de insucesso escolar, ao abandono dos estudos e ao emprego infantil.²⁹⁴

Estas denúncias, além de outras intervenções, permitem-nos compreender que a problemática do Trabalho Infantil seria mais preponderante nos sectores têxtil, de vestuário e calçado, na hotelaria e na construção civil, e dão-nos indícios de também ser mais frequente na região Norte do país, talvez por ser lá que se localizam principalmente as indústrias têxtil, de vestuário e calçado.²⁹⁵

²⁹⁰ Intervenção de António Mota, Reunião Plenária de 10 de Dezembro de 1981.

²⁹¹ Requerimento nº129 (3.a) -AC de Júlio Antunes, Suplemento de 20 de Novembro de 1989 e Requerimento nº494/V (3.a) -AC de Júlio Antunes, Suplemento de 24 de Março de 1990.

²⁹² Intervenção de Manuel Lopes, Reunião Plenária de 13 de Março de 1985.

²⁹³ Intervenção de Zita Seabra, Reunião Plenária de 10 de Janeiro de 1986.

²⁹⁴ Requerimento nº 606/V (1.a) -AC de Álvaro Amaro e Apolónia Teixeira, Suplemento de 27 de Fevereiro de 1988.

²⁹⁵ Intervenção de Joaquim Marques, Reunião Plenária de 6 de Fevereiro de 1987, Intervenção de Ilda Figueiredo, Reunião Plenária de 14 de Fevereiro de 1989, Intervenção de Laurentino Dias, Reunião Plenária de 22 de Fevereiro de 1991 e Intervenção de Júlio Antunes, Reunião Plenária de 22 de Maio de 1990.

Em 1989, a UNICEF publica o documento pelo qual se guia até hoje, a Convenção sobre os Direitos da Criança, “o tratado internacional de direitos humanos mais rapidamente e amplamente ratificado na história. A Convenção mudou a forma como as crianças são vistas e tratadas, isto é, como seres humanos com um conjunto distinto de direitos, e não como objectos passivos de cuidado e de caridade. A aceitação sem precedentes da Convenção mostra claramente um amplo compromisso global com o avanço dos direitos da criança.”²⁹⁶

Esta Convenção, que considera crianças todos os seres humanos menores de 18 anos, defende, relativamente às questões abordadas nesta dissertação, no artigo 28º o acesso obrigatório à educação gratuita, devendo o ensino primário ser compulsório e gratuito, ser desenvolvidas diversas vertentes de ensino secundário e tornar a educação superior acessível a todos, encorajando, em todas estas fases, a assiduidade escolar e reduzindo os desistentes.²⁹⁷ No artigo 31º, é consagrado o direito ao descanso, ao lazer, a brincar e à participação em actividades recreativas, culturais e artísticas. E por fim, no artigo 32º, o mais directamente relacionado com a exploração infantil, pode ler-se que a criança tem direito a ser protegida da exploração económica, de trabalhos perigosos para a sua saúde ou que prejudiquem a sua educação e desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social. Para isto declara que deve ser definida uma idade mínima de admissão ao trabalho, além de regulações de horas e condições de emprego, bem como penas e sanções, para assegurar o cumprimento deste artigo.²⁹⁸

Enquanto isso, em Portugal em 1991, 3,2% das raparigas e 4,1% dos rapazes entre os 10 e os 14 anos e 29,6% das raparigas e 42,9% dos rapazes entre os 15 e os 19 anos exerciam uma profissão.²⁹⁹ Os baixos números no intervalo entre os 10 e os 14 anos, em ambos os anos, devem-se ao facto de, no número total de menores usado como 100% o intervalo ser 10-14 anos e no número de menores empregados o intervalo ser de 12-14 anos.³⁰⁰ Entre a Revolução dos Cravos e os anos 90 dá-se um aparente

²⁹⁶ *Ibidem*

²⁹⁷ “Convention on the Rights of the Child” in *Site United Nations in* <https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/crc.aspx> consultado a 18 de Dezembro de 2020 às 17:00.

²⁹⁸ *Ibidem*

²⁹⁹ Instituto Nacional de Estatística, *Censos 91*, Lisboa, INE, 1996, pp. 189, 262–266.

³⁰⁰ Apesar de estes intervalos não corresponderem aos menores de 16 anos, estabelecido neste trabalho como objecto de estudo, são os únicos que são fornecidos nesta publicação.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

decréscimo do Trabalho Infantil, que constituía mais de 2% do total em 1974, e cerca de 0,2% em 1994.³⁰¹

A universalização da escolaridade que se procurou ao longo deste período permitiu por fim ao analfabetismo juvenil, passando a taxa de analfabetismo de 40% em 1960 para uma próxima dos 10% nos anos 90, que apesar de ser a taxa mais alta da Europa se limitava à população adulta. Com a implementação da escolaridade obrigatória de nove anos desde a década de 80 e de 12 anos a partir de 2009, quase toda a população até aos 15 anos está escolarizada.³⁰²

Também observamos um desenvolvimento da «cultura jovem» e da categoria etária e social «jovem»: as gerações jovens adiam a sua entrada no mundo de trabalho, e, nos anos 80, o interesse dos jovens passa da literatura e da política para a valorização do convívio e do vídeo; as relações entre pais e filhos alteram-se, passa de uma relação de autoridade para uma relação de compreensão e respeito pela liberdade dos jovens.³⁰³

No final do século XX, a OIT publica a segunda convenção escrita directamente no sentido de combater o Trabalho Infantil, nº 182 (1999), que define as piores formas de Trabalho Infantil. Tanto esta como a convenção nº 138 (1973), referida anteriormente, são consideradas como convenções fundamentais da OIT, isto é, têm de ser obrigatoriamente respeitadas, promovidas e cumpridas pelos estados-membros, mesmo que não as tenham ratificado. Apesar disso foram ambas ratificadas por Portugal nesta altura, a nº138 (1973) foi ratificada em 1998 e a nº 182 (1999) foi ratificada em 2000.³⁰⁴

Mas há certos fenómenos do mundo do trabalho que são dificilmente observáveis através das estatísticas e dados disponíveis, quer seja pela falta de informação, quer pela pouca confiança que os dados oficiais oferecem. Por exemplo, no caso do Trabalho Infantil, os dados oficiais referiam uma centena de crianças com

³⁰¹ António BARRETO (ed.), *A Situação Social em Portugal 1960-1995*, vol. I, p. 42.

³⁰² *Ibid.*, p. 46; António BARRETO, “Democratização e mudança social (1960-2000)”, p. 238.

³⁰³ António BARRETO, “Democratização e mudança social (1960-2000)”, p. 230; José Medeiros FERREIRA, *História de Portugal*, vol. VIII, p. 168.

³⁰⁴ “ILO Conventions on child labour” in Site *International Labour Organization* in <https://www.ilo.org/ipec/facts/ILOconventionsonchildlabour/lang--en/index.htm>, “C138 - Minimum Age Convention, 1973 (No. 138)” in Site *International Labour Organization* in https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_INSTRUMENT_ID:312283 e “C182 - Worst Forms of Child Labour Convention, 1999 (No. 182)” in Site *International Labour Organization* in https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312327:NO consultados a 26 de Janeiro de 2022 às 23:11.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

menos de 15 anos a trabalhar, mas os dados do desemprego indicam 5300 crianças com menos de 15 anos em situação de desemprego. Além disto, os dados disponíveis vêm apenas da Inspeção Geral do Trabalho e do que recolheram em inspecções, não permitindo conhecer a totalidade desta realidade, nem mesmo saber o quanto conhecemos.

Durante este período, a linha discursiva dominante é a de que o alargar, e efectivar, da escolaridade obrigatória seria a melhor forma de garantir o normal desenvolvimento das crianças e de as retirar do meio laboral. Para tal, e por compreenderem que é a pobreza e degradação social que leva as famílias a recorrerem ao trabalho das crianças como contributo para o orçamento familiar, propõem a implementação de apoios de transporte, alimentação, abonos e subsídios para os estudantes e suas famílias. No mesmo sentido, os partidos da oposição, principalmente o PCP e o PS, defendem ainda que é esta situação de fragilidade económica das famílias conjugada com a ganância patronal, que procura a mão-de-obra barata, que permite a perpetuação do Trabalho Infantil, defendendo o agravar das penas para quem recorre a este tipo de exploração e apoios sociais que permitam às famílias viver dignamente, sem recorrerem ao trabalho dos seus filhos como fonte de rendimento, passando para o Estado esta responsabilidade.

Observamos uma clara redução do número de crianças a trabalhar, significativamente no grupo abaixo dos 14 anos, apesar de não ter sido uma época de grande resolução de questões laborais, sobre as quais já se tinha legislado intensivamente no pós 25 de Abril. Podemos assim concluir que esta redução se deveu maioritariamente ao alargar e efectivar da frequência da escolaridade obrigatória, que permitiu não só diminuir os números da exploração infantil, mas também garantir um normal desenvolvimento das crianças e atenuar as diferenças sociais nas novas gerações, fruto de uma nova forma de ver a criança e o seu desenvolvimento.

O sucesso na efectivação do cumprimento da escolaridade obrigatória deveu-se a uma nova visão de combate ao abandono infantil, que procurava legislação não apenas repressiva, mas também estimulante, reconhecendo a pobreza e dificuldades familiares como principal entrave aos estudos, e implementando apoios económicos para as famílias que dependiam da matrícula e frequência escolar dos filhos.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Uma novidade desta época é, além do não cumprimento da legislação que se mantém, a conclusão de que a legislação existente seria insuficiente e precisava de proteger mais amplamente as crianças e condenar de forma mais severa e eficaz aqueles que recorriam ao Trabalho Infantil.

Conseguimos concluir pelos dados analisados que a exploração infantil, ainda que tendo reduzido o seu peso, se manteve mais presente no Norte do país, e nas indústrias aí mais presentes, como a têxtil, a do vestuário e calçado, talvez por terem sido desde o início do século XX as regiões e indústrias onde a utilização desta mão de obra era mais evidente, como observámos no início desta dissertação, e noutros serviços mais difundidos pelo país, como a hotelaria e construção civil.

Não obstante a manutenção de muitas destas dinâmicas e as dificuldades sentidas ainda na década de 1980, neste período conseguiram alcançar-se várias vitórias: uma redução mais marcada dos números do Trabalho Infantil, o sucesso da implementação e do alargamento da escolaridade obrigatória e a criação de uma nova forma de viver a infância e juventude alargada à maioria da população, marcada pela aprendizagem e lazer.

Conclusão

O Trabalho Infantil atravessou e marcou o século XX português, ditando a vida de muitas crianças, enquanto realidade espectável ao longo de várias décadas para uma grande franja da população, sendo o seu combate ainda uma realidade.

A noção, desde o princípio do século, dos malefícios do Trabalho Infantil, reflectiu-se nas discussões no parlamento e na legislação produzida, mas não se traduziu num retrocesso gradual desta realidade, pelo contrário, observámos como só nas últimas décadas do século XX, nomeadamente a partir dos anos 60, começa a redução do número de crianças a trabalhar, e como é já nos anos 80 e 90 que esse número entra em queda significativamente.

Um dos factores que contribuiu para esta permanência da exploração infantil, mesmo conhecendo as suas consequências negativas para o desenvolvimento das crianças, foi a priorização de questões económicas e de desenvolvimento em relação ao bem estar dos menores, existindo muitas vezes uma posição de pragmatismo que via no desenvolvimento dos sectores económicos, nomeadamente o industrial, uma prioridade em que o Trabalho Infantil era um dano colateral que deveria ser combatido, mas sem prejudicar a produção. Ainda assim, no mesmo sentido de garantia do desenvolvimento económico nacional e de manutenção da ordem e da satisfação da população, legislava-se por vezes no sentido de controlar a utilização de mão-de-obra infantil, não para proteger as crianças, mas para garantir o emprego dos homens, não permitindo que os patrões os secundarizassem face à mais tentadora oferta de trabalhadores infantis cujas remunerações eram menos onerosas.

Face a esta posição, existe uma maior facilidade no aproveitamento da mão-de-obra infantil, apetecível principalmente devido ao baixo custo que acarretava e à maior submissão dos trabalhadores menores, sendo mais facilmente controlados pelos patrões.

A utilização desta mão-de-obra era tanto feita dentro dos limites de idade legais como, muitas vezes, abaixo dos mesmos, sendo outra constante ao longo dos 81 anos abordados a dificuldade em fazer cumprir a legislação laboral, no início do século de forma mais generalizada e, com o avançar dos anos, especificamente a relativa ao Trabalho Infantil e à protecção das crianças.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Ao longo deste período a lógica discursiva foi-se alterando sendo influenciada pela evolução, externa e interna, da sociedade pelos diferentes regimes.

Durante a Primeira República, há uma clara preocupação com o não cumprimento da legislação que visava o trabalho de menores, além de uma clara noção que a mesma era insuficiente, devendo a entrada no mundo de trabalho ser mais tardia, mas priorizando o desenvolvimento do país, esperando que à medida que este se desenvolvesse o Trabalho Infantil deixasse de ser necessário.

Com a mudança de regime houve também uma alteração de discurso, sendo o período do Estado Novo marcado por uma maior aceitação da realidade do Trabalho Infantil, tanto directamente, defendendo que, desde de que em seio familiar, era uma forma benéfica de formação das crianças e que os menores eram trabalhadores ideais aos olhos dos patrões, por serem mais submissos à sua vontade, como indirectamente, ao perpetuarem a situação de pobreza de grande parte da população propositadamente, sob o pretexto da virtude de um ideal de humildade.

Nos anos finais da ditadura, com uma maior abertura do país e com o desenvolvimento do turismo, surge uma preocupação com a imagem que a exploração infantil poderia passar para o exterior, acompanhada pela inquietação com o impacto negativo que a utilização de mão-de-obra infantil estava a ter na modernização da agricultura.

Com a Democracia começa a encarar-se o Trabalho Infantil como exploração de mão-de-obra infantil, reconhecendo maior gravidade ao fenómeno, consequência de uma maior preocupação com a salvaguarda do desenvolvimento integral da criança, de forma mais articulada com o contexto das organizações internacionais. Pela primeira vez, não só se reconhece o problema de não cumprimento da legislação, como se defende que esta é insuficiente.

A forma de combate ao fenómeno do Trabalho Infantil que foi adoptada durante este período foi a de alargar e efectivar a escolaridade obrigatória. Compreendendo claramente que a entrada precoce no mercado de trabalho e o abandono escolar eram consequência da situação de pobreza que era generalizada no país, começam nesta altura a surgir vários tipos de incentivos e apoios financeiros. É nesta altura que surge, através do discurso dos partidos da oposição como o PCP e o PS, a consciência que é

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

responsabilidade do Estado garantir que os agregados familiares têm condições de viver dignamente, sem recurso ao Trabalho Infantil.

Como vimos ao longo desta dissertação, o Trabalho Infantil é um fenómeno multicausal, mas ainda assim, este estudo permite-nos destacar uma causa como predominante: a pobreza. Até aos dias de hoje, como referi nos momentos introdutórios, a pobreza é a principal causa da proliferação do Trabalho Infantil. As famílias precisam de suprir as suas necessidades e a infância e os estudos tornam-se um luxo, só possível para aqueles cujos rendimentos das figuras parentais são suficientes para assegurar a sobrevivência, e o Trabalho Infantil um fado que muitas vezes passa de pais para filhos.

No Portugal do século XX, a pobreza foi também uma constante para grande parte da população, justificando assim a constante do Trabalho Infantil. Percebemos através das várias fontes que era esta necessidade de rendimentos familiares que muitas vezes levava crianças a trocar os bancos da escola pelos locais de trabalho, tanto no caso do emprego formal, muitas vezes feito à custa do afastamento da família, como no caso do emprego informal, fosse no apoio na agricultura e pastorícia, nos negócios familiares ou em trabalhos que as indústrias encomendavam a mulheres e crianças e que estas realizavam nos seus domicílios.

A exploração do Trabalho Infantil, como todos os fenómenos da sociedade até aos dias de hoje, era também influenciada pela questão de género. A constante, no que dizia respeito ao emprego formal e, portanto, contabilizado, era de um número muito maior de menores do sexo masculino empregados, mas, o trabalho feminino, tanto nas mulheres como nas crianças, era maioritariamente informal, não existindo registos numéricos que nos permitam ter uma noção clara do seu peso, podendo ser mesmo igual ou maior do que o do número de rapazes empregados.

O desenvolvimento tardio em relação à restante Europa Ocidental e os anos de maior isolamento político que marcaram a primeira parte do período ditatorial do século XX em Portugal contribuíram para outra constante no que tocava a questões laborais, nomeadamente no concerne ao Trabalho Infantil, o atraso relativamente ao desenvolvimento internacional, às convenções aprovadas pela OIT e à forma de olhar a criança, principalmente a partir do pós II Guerra Mundial.

O ensino surge assim como principal e mais eficaz motor de combate a esta realidade, nomeadamente a partir dos anos 80 do século XX, passando-se de uma

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

abordagem proibitiva do Trabalho Infantil, para uma de obrigatoriedade escolar que impedisse que a exploração infantil tivesse espaço para acontecer. O sucesso do alargamento e implementação da escolaridade obrigatória, que, conseqüentemente, foi o sucesso do combate ao Trabalho Infantil em Portugal a partir de 1980, passou pelo reconhecimento da pobreza como maior entrave ao acesso ao ensino e pela implementação de apoios sociais generalizados, bem como outros dependentes da matrícula e frequência dos menores em idade escolar de cada família.

Assim chegamos ao final do século XX com um Portugal cada vez mais igual, em que a escolaridade obrigatória é sistematicamente alargada, em que as crianças largam o trabalho e pegam nos livros, quebrando um ciclo de reprodução geracional até aí em vigor, em que o normal desenvolvimento das crianças é cada vez mais uma garantia e onde o trabalho ainda não está terminado, mas está cada vez mais perto o dia em que será “Domingo no Mundo” e em que o trabalho não roubará mais nenhuma infância.

Fontes

Bastos, E. A. Lima; Bastos, Henrique, *Inquérito à Habitação Rural*, vol. I, III vols., Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa, 1943.

Bastos, E. A. Lima; Bastos, Henrique, *Inquérito à Habitação Rural*, vol. II, III vols., Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa, 1943.

Bastos, E. A. Lima; Bastos, Henrique, *Inquérito à Habitação Rural*, vol. III, III vols., Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa, 1943.

Direcção Geral da Estatística, Ministério das Finanças, *Censo da População de Portugal - No 1º de Dezembro de 1911*, vol. V, Lisboa, Imprensa Nacional, 1916.

GODINHO, Sérgio, “Domingo no Mundo” in *Domingo no Mundo*, EMI, S.L., 1997.

Instituto Nacional de Estatística, *11º Recenseamento da População no Continente e Ilhas Adjacentes 1970*, vol. II, Sociedade Tipográfica, Lda., 1973.

Instituto Nacional de Estatística, *Censos 91*, Lisboa, INE, 1996.

Instituto Nacional de Estatística, *IX Recenseamento Geral da População no Continente e Ilhas Adjacentes em 15 de Dezembro de 1950*, vol. II, Lisboa, Tipografia Portuguesa, Lda., 1952.

Instituto Nacional de Estatística, *VIII Recenseamento Geral da População no Continente e Ilhas Adjacentes em 12 de Dezembro de 1940*, vol. I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1945.

Instituto Nacional de Estatística, *XII Recenseamento Geral da População II Recenseamento Geral da Habitação 1981*, Lisboa, Imprensa Nacional da Casa da Moeda, 1984.

Site *International Labour Organization*.

Site *Memória para Todos*

Site *Nações Unidas*.

Site *ONU News*.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Site Organização Internacional do Trabalho.

Site República Portuguesa.

Site Serviço Nacional de Saúde.

Debates Parlamentares

Actas da Câmara Corporativa, 15 de Novembro de 1961.

Actas da Câmara Corporativa, Sessão nº117, 31 de Dezembro de 1968.

Actas da Câmara Corporativa, Sessão nº49, 13 de Outubro de 1970.

Assembleia Nacional, Sessão N.º 2, 9 de Dezembro de 1942.

Assembleia Nacional, Sessão nº 111, 13 de Dezembro de 1967.

Assembleia Nacional, Sessão nº 118, 7 de Abril de 1937.

Assembleia Nacional, Sessão nº 12, 21 de Janeiro de 1966.

Assembleia Nacional, Sessão nº 120, 9 de Abril de 1937.

Assembleia Nacional, Sessão nº 123, 13 de Abril de 1937.

Assembleia Nacional, Sessão nº 140, 20 de Fevereiro de 1945.

Assembleia Nacional, Sessão nº 161, 6 de Novembro de 1952.

Assembleia Nacional, Sessão nº 178, 16 de Janeiro de 1957.

Assembleia Nacional, Sessão nº 178, 22 de Junho de 1945.

Assembleia Nacional, Sessão nº 178, 31 de Março de 1938.

Assembleia Nacional, Sessão nº 26, 8 de Fevereiro de 1946.

Assembleia Nacional, Sessão nº 57, 14 de Março de 1944.

Assembleia Nacional, Sessão nº 7, 12 de Dezembro de 1949.

Assembleia Nacional, Sessão nº 80, 5 de Março de 1959.

Assembleia Nacional, Sessão nº 81, 29 de Janeiro de 1947.

Assembleia Nacional, Sessão nº 85, 6 de Fevereiro de 1947.

Assembleia Nacional, Sessão nº 87, 16 de Março de 1951.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Assembleia Nacional, Sessão nº 90, 8 de Novembro de 1967.

Assembleia Nacional, Sessão nº 99, 27 de Abril de 1955.

Assembleia Nacional, Sessão nº136, 30 de Março de 1964.

Assembleia Nacional, Sessão nº139, 31 de Dezembro de 1968.

Assembleia Nacional, Sessão nº160, 30 de Março de 1960.

Assembleia Nacional, Sessão nº34, 16 de Março de 1966.

Assembleia Nacional, Sessão nº34, 16 de Março de 1966.

Diário da Assembleia Constituinte, Sessão nº 131, 2 de Abril de 1976.

Diário da Assembleia Constituinte, Sessão nº 24, 1 de Agosto de 1975.

Diário da Assembleia Constituinte, Sessão nº 42, 9 de Setembro de 1975.

Diário da Assembleia Constituinte, Sessão nº 54, 30 de Setembro de 1975.

Diário da Assembleia Constituinte, Sessão nº 57, 3 de Outubro de 1975.

Diário da Assembleia Constituinte, Suplemento ao nº 16, 24 de Julho de 1975.

Diário da Assembleia da República, Reunião Plenária de 18 de Novembro de 1977.

Diário da Assembleia da República, Reunião Plenária de 26 de Abril de 1978.

Diário da Assembleia da República, Sessão de 10 de Agosto de 1976.

Diário da Assembleia da República, Sessão de 29 de Abril de 1977.

Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 16ª Sessão, 7 de Julho de 1911.

Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 18.ª Sessão, 11 de Julho de 1911.

Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 26ª Sessão, 20 de Julho de 1911.

Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 26ª Sessão, 20 de Julho de 1911.

Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 4.ª Sessão, 22 de Junho de 1911.

Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 40.ª Sessão, 8 de Agosto de 1911.

Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 5.ª Sessão, 23 de Junho de 1911.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 5.^a Sessão, 23 de Junho de 1911.

Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 56.^a Sessão, 21 de Agosto de 1911.

Diário da Câmara dos Deputados, 108.^a Sessão ordinária do 3.^o Período da 1.^a Legislatura, 23 de Maio de 1913.

Diário da Câmara dos Deputados, 108.^a Sessão ordinária do 3.^o Período da 1.^a Legislatura, 23 de Maio de 1913.

Diário da Câmara dos Deputados, 15.^a Sessão, 27 de Junho de 1919.

Diário da Câmara dos Deputados, 15.^a Sessão, 25 de Novembro de 1911.

Diário da Câmara dos Deputados, 15.^a Sessão, 25 de Novembro de 1911.

Diário da Câmara dos Deputados, 16.^a Sessão, 24 de Novembro de 1911.

Diário da Câmara dos Deputados, 90.^a Sessão, 23 de Maio de 1923.

Diário do Governo n-º19/1910, Série I de 27 de Outubro de 1910.

Diário do Senado, 30.^a Sessão Ordinária do 3.^o Período da 1.^a Legislatura, 22 de Janeiro de 1913.

Diário do Senado, 93.^a Sessão Ordinária do 3.^o Período da 1.^a Legislatura, 22 de Janeiro de 1913.

Diário do Senado, Sessão Legislativa 3, nº 14, 4 de Fevereiro de 1925.

Parecer da secção do ensino secundário do Conselho Superior da Instrução Pública, de 5 de Julho de 1933.

Plenária de 4 de Maio de 1989.

Resolução 341/80 e Despacho Normativo 313/80 de 24 de Setembro de 1980.

Resolução do Conselho de Ministros 29/91 de 9 de Agosto de 1991.

Reunião Plenária de 10 de Dezembro de 1981.

Reunião Plenária de 10 de Janeiro de 1986.

Reunião Plenária de 13 de Março de 1985.

Reunião Plenária de 14 de Fevereiro de 1989.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Reunião Plenária de 14 de Julho de 1988.

Reunião Plenária de 15 de Novembro de 1984.

Reunião Plenária de 16 de Dezembro de 1987.

Reunião Plenária de 16 de Julho de 1988.

Reunião Plenária de 21 de Dezembro de 1984.

Reunião Plenária de 22 de Fevereiro de 1991.

Reunião Plenária de 22 de Maio de 1990.

Reunião Plenária de 24 de Maio de 1985.

Reunião Plenária de 24 de Maio de 1985.

Reunião Plenária de 24 de Março de 1987.

Reunião Plenária de 25 de Março de 1987.

Reunião Plenária de 26 de Março de 1987.

Reunião Plenária de 27 de Março de 1984.

Reunião Plenária de 28 de Novembro de 1990.

Reunião Plenária de 3 de Janeiro de 1984.

Reunião Plenária de 4 de Julho de 1983.

Reunião Plenária de 6 de Fevereiro de 1987.

Reunião Plenária de 6 de Fevereiro de 1990.

Sessão Plenária de 12 de Março de 1987.

Sessão Legislativa de 26 de Março de 1987

Suplemento de 14 de Outubro de 1988.

Suplemento de 20 de Novembro de 1989.

Suplemento de 24 de Março de 1988.

Suplemento de 24 de Março de 1990.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Suplemento de 27 de Fevereiro de 1988.

Suplemento do nº 16 de 16 de Novembro de 1984.

Legislação

Decreto nº 115/82 de 15 de Outubro de 1982.

Decreto nº 14498, 29 de Outubro de 1927.

Decreto nº 17/84 de 4 de Abril de 1984.

Decreto nº 38369 de 6 de Agosto de 1951.

Decreto nº 45734 de 27 de Maio de 1964.

Decreto nº 61/84 de 4 de Outubro de 1984.

Decreto nº 90/80 de 23 de Setembro de 1980.

Decreto de 7 de Outubro de 1982.

Decreto do Governo nº 88, de 22 de Abril de 1891, Collecção Oficial de Legislação Portuguesa 1891, Lisboa, Imprensa Nacional, 1892.

Decreto nº 508/80 de 21 de Outubro de 1980.

Decreto-lei nº 102/84 de 29 de Março de 1984.

Decreto-lei nº 113/78 de 29 de Maio de 1978.

Decreto-lei nº 169-D/75 de 31 de Março de 1975.

Decreto-lei nº 183/77 de 5 de Maio de 1977.

Decreto-lei nº 286/88 de 12 de Agosto de 1988.

Decreto-lei nº 292/75 de 16 de Junho de 1975.

Decreto-lei nº 301/84 de 7 de Setembro de 1984.

Decreto-lei nº 35/90 de 25 de Janeiro de 1990.

Decreto-lei nº 411/87 de 31 de Dezembro de 1987.

Decreto-lei nº 42994 de 28 de Maio 1960.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Decreto-lei nº 43020 de 15 de Junho de 1960.

Decreto-lei nº 43182 de 23 de Setembro de 1960.

Decreto-lei nº 45497 de 30 de Dezembro de 1963.

Decreto-lei nº 45810 de 9 de Julho de 1964.

Decreto-lei nº 47032 de 27 de Maio de 1966.

Decreto-lei nº 48546 de 27 de Agosto 1968.

Decreto-lei nº 48546 de 27 de Agosto de 1968.

Decreto-lei nº 49408 de 24 de Novembro de 1969.

Decreto-lei nº 49-B/77 de 12 de Fevereiro de 1977.

Decreto-lei nº 538/79 de 31 de Dezembro de 1979.

Decreto-lei nº 69-A/87 de 9 de Fevereiro de 1982.

Decreto-lei nº 874/76 de 28 de Dezembro de 1976.

Decreto-lei nº 409/71 de 27 de Setembro de 1971.

Despacho 16/EBS/86 de 28 de Abril de 1986.

Despacho do subsecretário de Estado das Corporações e Previdência Social, de 22 de Setembro de 1934.

Despacho do subsecretário de Estado das Corporações e Previdência Social, de 20 de Julho de 1935.

Lei nº 296 de 22 de Janeiro de 1915.

Lei nº 297 de 22 de Janeiro de 1915.

Lei nº 42/91, de 27 de Julho de 1991.

Lei nº 46/86 de 14 de Outubro de 1986.

Lei nº 5/73 de 25 de Julho de 1973.

Lei nº 53/88 de 13 de Maio de 1988.

Portaria 345/71 de 28 de Junho de 1971.

Bibliografia

ALVES, Luís Alberto Marques; SOUSA, Pedro Rodrigues de; MORAIS, Teresa Torrinhas; ARAÚJO, Francisco Miguel Veloso, *Ensino Técnico (1756-1973)*, Lisboa, Editorial do Ministério da Educação, 2009.

BARRETO, António (ed.), *A Situação Social em Portugal 1960-1995*, vol. I, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 1996.

BARRETO, António, “Democratização e mudança social (1960-2000)”, in *História Social Contemporânea Portugal - 1808-2000*, Lisboa, Penguin Random House Grupo Editorial Unipessoal, 2020.

Bastos, E. A. Lima; Bastos, Henrique, *Inquérito à Habitação Rural*, vol. I, III vols., Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa, 1943.

Bastos, E. A. Lima; Bastos, Henrique, *Inquérito à Habitação Rural*, vol. II, III vols., Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa, 1943.

Bastos, E. A. Lima; Bastos, Henrique, *Inquérito à Habitação Rural*, vol. III, III vols., Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa, 1943.

BRASÃO, Inês, *O Tempo das Criadas: A Condição Servil em Portugal (1940-1970)*, 1ª., Lisboa, Tinta da China, 2012.

CALDEIRA, Maria de Fátima C. G. E. Silva, *De meninos se fazem os homens: assistência infantil e juvenil na cidade de Lisboa durante a 1ª República*, Lisboa, 1993.

CANDEIAS, António, *Alfabetização e Escola em Portugal nos Séculos XIX e XX: Os Censos e as Estatísticas*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2007.

CORDEIRO, Ana Maria, *Contributo Para A História Da Educação Especial Em Portugal Nas Últimas Três Décadas Do Século XX: Alunos Da Escolaridade Obrigatória*, Lisboa, NOVA FCSH, 2008.

CUNNINGHAM, Hugh; VIAZZO, Pier Paolo (eds.), *Child Labour in Historical Perspective: 1800-1985 - Case Studies From Europe, Japan and Colombia, Italy*, UNICEF, 1996.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Direcção Geral da Estatística, Ministério das Finanças, *Censo da População de Portugal - No 1º de Dezembro de 1911*, vol. V, Lisboa, Imprensa Nacional, 1916.

FERREIRA, José Medeiros, *História de Portugal*, vol. VIII, Círculo de Leitores, 1994.

GARRIDO, Álvaro, “Um retrato da sociedade portuguesa no salazarismo (1930-1960)”, in *História Social Contemporânea Portugal - 1808-2000*, Lisboa, Penguin Random House Grupo Editorial Unipessoal, 2020.

Global Estimates of Child Labour: Results and trends, 2012-2016, Geneva, 2017.

GODINHO, Paula Cristina Rosado, *A Família, a escola e o Trabalho Infantil – O caso de menores integrados no PIEF*, Évora, Universidade de Évora, 2006.

Goulart, Pedro; Bedi, Arjun S., “A history of child labour in Portugal”, n. 448, 2007, pp. 1–28.

Goulart, Pedro; Bedi, Arjun S., “The evolution of child labor in Portugal, 1850–2001”, *Social Science History*, vol. 41, n. 2, 2017, pp. 227–254.

GOULART, Pedro Veiga Vaz da Silva, *Essays on schooling and child labour in Portugal*, Lisboa, Snaker Publishing BV, 2011.

GOULART, Pedro Veiga Vaz da Silva, *Essays on schooling and child labour in Portugal*, Maastricht, Snaker Publishing BV, 2011.

HINDMAN, Hugh D. (ed.), *The World of Child Labor: An Historical and Regional Survey*, London, M.E. Sharpe, 2009.

HOBBS, Sandy; MCKECHNI, Jim; LAVALETTE, Michael, *Child Labor: A World History Companion*, California, ABC-CLIO, 1999.

Instituto Nacional de Estatística, *11º Recenseamento da População no Continente e Ilhas Adjacentes 1970*, vol. II, Sociedade Tipográfica, lda., 1973.

Instituto Nacional de Estatística, *Censos 91*, Lisboa, INE, 1996.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

Instituto Nacional de Estatística, *IX Recenseamento Geral da População no Continente e Ilhas Adjacentes em 15 de Dezembro de 1950*, vol. II, Lisboa, Tipografia Portuguesa, lda., 1952.

Instituto Nacional de Estatística, *VIII Recenseamento Geral da População no Continente e Ilhas Adjacentes em 12 de Dezembro de 1940*, vol. I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1945.

Instituto Nacional de Estatística, *XII Recenseamento Geral da População II Recenseamento Geral da Habitação 1981*, Lisboa, Imprensa Nacional da Casa da Moeda, 1984.

International Labour Organization, Fundamental Principles and Rights at Work Branch, *Tackling child labour: 100 years of action*, Geneva, ILO, 2019.

LOPES, Margarida Chagas; GOULART, Pedro Veiga Vaz da Silva, *Educação e Trabalho Infantil em Portugal*, Lisboa, Instituto do Emprego e Formação Profissional, 2005.

MACHADO, Deolinda Carvalho, *O trabalho da criança é pouco, mas quem o perde é louco: contributos para um melhor conhecimento do Trabalho Infantil e as suas implicações na escolarização*, Lisboa, 2004.

MADEIRA, Rosa; MARTINS, António; NETO, António, *Trabalho Infantil: Representações e Consentimento Social*, Porto, Legis, 2013.

MAGALHÃES, Violante F., *Sobressalto e espanto: narrativas literárias sobre e para a infância*, Lisboa, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, 2008.

MARTINS, Ernesto Candeias, “A infância desprotegida portuguesa na primeira metade do século XX. Infância e juventude”, n. 4, December 2006, pp. 93–130.

MAYER, Gerald, “Child Labor in America: History, Policy, and Legislative Issues”, 2013, p. 38.

MOMEN, Md Nurul, “Child Labor: History, Process, and Consequences”, in *No Poverty*, Cham, Springer International Publishing, 2020, (Encyclopedia of the UN Sustainable Development Goals), pp. 1–8.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

PATRIARCA, Fátima, *A Questão Social no Salazarismo 1930-1947*, vol. I, Imprensa Nacional da Casa da Moeda, 1995.

PEREIRA, David, “A sociedade”, in *História da Primeira República Portuguesa*, Lisboa, Tinta da China, 2010.

PEREIRA, Miriam Halpern, *Diversidade e assimetrias : Portugal nos séculos XIX e XX*, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2001.

PEREIRA, Miriam Halpern, *Política e economia: Portugal nos séc. XIX e XX*, Lisboa, Livros Horizonte, 1979.

PINTO, Fábio Machado, *A universidade e o Trabalho Infantil: a produção docente sobre o Trabalho Infantil na Universidade Federal de Santa Catarina e na Universidade Técnica de Lisboa*, Lisboa, 1997.

PINTO, Graça Maria Alves, *De pequenino é que se torce o pepino (e o destino): um estudo sobre o Trabalho Infantil no meio rural*, Vila Real, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 1996.

PINTO, Graça Maria Alves, *Trabalho e a escola no quotidiano das crianças nos meios rurais*, Lisboa, Ministério da Segurança Social e do Trabalho, 2003.

PROENÇA, Maria Cândida, *O Sistema de Ensino em Portugal Séculos XIX-XX*, Lisboa, Edições Colibri, 1998.

PROENÇA, Maria Cândida; PINTASSILGO, Joaquim, *Educar : Educação para Todos, Ensino na I República*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República, 2010.

REIS, António, *História de Portugal*, vol. IX, Círculo de Leitores, 1994.

REIS, António (ed.), *Portugal Contemporâneo*, vol. 6, 6 vols., Lisboa, Alfa, 1990.

RODRIGUES, Maria Cristina Fernandes, *Portugal e a Organização Internacional do Trabalho (1933-1974)*, Coimbra, FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

RODRIGUES, Orlanda Maria Oliveira, *"O melhor do mundo são as crianças" ou o valor de uma criança*, Lisboa, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, 2008.

ROLLO, Maria Fernanda, "Paradigmas frustrados: perseguição e fuga da modernidade e do progresso", in *História da Primeira República Portuguesa*, Lisboa, Tinta da China, 2010.

ROSAS, Fernando, *História de Portugal*, vol. VII, Círculo de Leitores, 1994.

ROSAS, Fernando, *Nova História de Portugal – Portugal e o Estado Novo*, vol. XII, Lisboa, Editorial Presença, 1992.

ROSAS, Fernando; BRITO, J. M. Brandão de; ROLLO, Maria Fernanda (eds.), *Dicionário de História do Estado Novo*, vol. 1, 2 vols., Venda Nova, Bertrand, 1996.

SAMARA, Maria Alice, "A Fundação do Ministério do Trabalho e Previdência Social", in *Cadernos Sociedade e Trabalho • XX, Cem Anos de Políticas Sociais e do Trabalho*, Lisboa, Direção de Serviços de Apoio Técnico e Documentação (DSATD) e Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), 2017.

SARMENTO, Manuel Jacinto; BANDEIRA, Alexandra; DORES, Raquel, *Trabalho Domiciliário Infantil - um estudo de caso no Vale do Ave*.

Segurança Social e do Trabalho, Ministério da, *Trabalho Infantil em Portugal 2001: caracterização social dos agregados familiares portugueses com menores em idade escolar*, Lisboa, SIETI, 2003.

Seminário Exploração do Trabalho Infantil (ed.), *Actas: Conhecer Intervir*, Lisboa, PEETI- Plano para Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil, 2000.

SIMÕES, Maria Eduarda B. R., *Representações Sociais da Escola Rural*, Instituto Superior de Psicologia Aplicada, 1999.

TANQUEIRO, Maria Teresa de Oliveira Soares, *Mortalidade infantil no século XX o caso português*, Coimbra, 2001.

O Trabalho Infantil no Portugal do Século XX

WEINER, Myron, *The Child and the State in India: Child Labor and Education Policy in Comparative Perspective*, New Jersey, Princeton University Press, 1991.

Anexos

Tabela dos Trabalhos proibidos a menores, anexa ao Decreto 14535, de 5 de Novembro de 1927.

Trabalhos proibidos aos menores	
Acetilene comprimido ou dissolvido.	Fósforos e acendalhas (Depósitos de).
Acido arsénico (Fabrico do).	Frigoríficos onde se trabalhe com vapores ácidos e azotados.
Acido azótico (Fabrico do).	Fulminato de mercúrio (Fabrico do).
Acido clorídrico (Fabrico do).	Fundição (em segunda fusão do ferro, zinco, cobre, latão e chumbo).
Acido oxálico (Fabrico do).	Galvanoplastia (Officinas de dourar, pratear, niquelar e de decompor os metais pelos ácidos).
Acido pícrico (Fabrico do).	Géssco, cal e pedras (Moinhos de trituração ... onde houver poeiras e não forem aspiradas).
Acido salicílico (Fabrico do).	Géssco (Fornos do).
Acido sulfúrico (Fabrico do).	Grude (Fabrico do).
Acido sulfuroso (Fabrico do ... e dos sulfitos).	Lãs, penas e crinas (Batedora, cardação e limpeza do).
Adubos e guano (Fábricas e depósitos).	Limpeza de tecidos e outros objectos pelos líquidos inflamáveis.
Afinagem do ouro e da prata pelos ácidos.	Linho (Fições de ... quando as águas residuais não forem rapidamente removidas).
Água-raz ou turbutina (Destilação e fabrico).	Massicote (Fabrico do).
Águas graxas (Extracção para o fabrico de sabões e outros usos dos óleos contidos nas ...).	Matadouros.
Alvaide de chumbo (Fabrico e trituração do).	Metais (Aguçamento e polimento dos) sem aspiração das poeiras.
Anilinas (Fabrico do) e derivados da benzina.	Moinhos de canca.
Arsenicais (Fabrico de produtos).	Nácar (vide «Corno, osso e nácar»).
Azul da Prússia (vide cianetos).	Nitrato de ferro (Fabrico do).
Banheiros de azeitona (Tratamento dos ... pelo sulfureto de carbono e hidrocarbonetos nas oficinas onde se emprega ou manipula o sulfureto de carbono e hidrocarbonetos).	Nitrato de metilo (Fabrico do).
Borracha (Fabrico e trabalho da ... empregando o sulfureto de carbono e hidrocarbonetos).	Olarías (sem fornos fumíferos ou onde se empreguem no vidro compostos de chumbo).
Borras de vinho e sarro (Calcinação das).	Óleos de origem animal (Fabrico do).
Branqueação de seda, lã, linho, cânhamo, algodão, juta, couro, pelo de ovelha, cloretos ou ácido sulfúrico, nos locais onde se desenvolvem gases nocivos.	Ossos (vide «Corno, osso e nácar»).
Cal (Fornos do).	Oxigénio (Fabrico do).
Carnes (Salga e preparação do).	Papel (Fábricas do), nas oficinas onde escolhem e preparam os trabalhos e papéis.
Carvão animal (Fabrico e revivificação do).	Papéis pintados (nas oficinas onde se manuseiam matérias tóxicas).
Chapés de feltro (Fabrico do).	Pele (Extracção do pelo das ... de coelho ou de lebre).
Chumbo (Fundição e laminagem do).	Pele (Lustragem e preparação das ... onde haja poeiras e não sejam aspiradas).
Cianetos (Fabrico dos).	Pelos, fazendas e desperdícios de lã (Desengordamento do) pelos solventes hidrocarbonados.
Cimento (Fabrico de ... nas oficinas onde haja poeiras nocivas).	Penas (vide «Lãs, penas e crinas»).
Cinzas de chumbo (Redução das).	Polidores (Officinas do) onde não haja aspiração de poeiras.
Cinzas de ourives (Tratamento das ... pelo chumbo).	Porcelana (Fábrica do) onde haja poeiras e não sejam aspiradas.
Cloreto de cal e cloretos alcalinos (Fabrico do).	Quartzo (Trituração e moagem do).
Cloretos de enxofre (Fabrico dos).	Rendas (Branqueamento pelo chumbo).
Closo (Fabrico do).	Secretagem das peles de lebre, coelho e outras.
Cobre (Trituração dos compostos do).	Serrações, nas máquinas perigosas.
Colódio (Fabrico de ... nas oficinas em que se manipulam as matérias primas e os solventes).	Sinapismos (Fabrico dos ... pelos hidrocarbonatos, nas oficinas onde se manipulam os solventes).
Conservas (Fábricas de), nas oficinas de soldadura e derretimento da solda e em máquinas que trabalhem com gás.	Soda e seus sais (Fabrico da).
Corno, osso e nácar (Trabalho a seco), nas oficinas onde haja poeiras nocivas.	Soldadura autogénea.
Cortiça (Trituração da), nas oficinas onde haja poeiras e não sejam aspiradas.	Sulfato de cobre (Fabrico do).
Cortiça (Fábricas do), nos serviços de raspar e cozer.	Sulfato de mercúrio (Fabrico do).
Crinas (vide em «Lãs, Penas e Crinas»).	Sulfato de soda (Fabrico do).
Cristal e vidro (polimento a seco).	Sulfureto de arsénio (Fabrico do).
Cromatos de potássio (Fabrico do).	Sulfureto de carbono (Fabrico do).
Despojos de animais (Depósito de).	Superfosfatos (Fabrico dos).
Destilações de líquidos alcoólicos.	Surradores (nas oficinas onde se tira o pelo).
Esmaltes (Fabrico e aplicação dos ... com fornos não fumíferos e nas oficinas em que se tritaram, misturaram e peneiraram os materiais).	Tapetes (Limpeza de).
Esquartejadores.	Tecidos (Gasear e queimar ... nas oficinas onde os produtos de combustão não são imediatamente absorvidos).
Electricidade nas oficinas em que se proceda à produção de luz ou de força para distribuição ou se carregem acumuladores.	Tintas (Preparação e aplicação de ... de base de chumbo).
Espelhos (Estanhagem dos).	Tinturarias (nas oficinas onde se empreguem matérias tóxicas).
Estanhagem dos vidros e dos espelhos.	Trapo (Depósito do).
Estopa (Transformação das cordas velhas em).	Trapo (Tratamento de ... pelos ácidos).
Eter (Fabrico do).	Ustulação de minerais.
Explosivos e fogos de artifício (Officinas e fábricas).	Ustulação de latas velhas.
Faiança (Fábricas do), nas oficinas onde se moem e peneiram os materiais.	Vidro de cristal (Fábricas de), nas oficinas onde haja poeiras ou se trabalhe com ácido fluorídrico.
Fogos de artifício (Fabrico do).	Vernizes (Fabrico do).
Fósforo (Fabrico do).	Vernizes (aplicação a quente dos ... sobre papel, madeira ou qualquer outra superfície).
Fósforos (Fábricas de), nas oficinas de preparação e aplicação das massas.	